



# EDIÇÃO SUPLEMENTAR

# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 Nº 7.093



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS LEGISLATIVOS

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60, DE 01 DE JULHO DE 2026

Acrescenta o art. 14-A à Seção I, do Capítulo I, Título II da Constituição do Estado do Tocantins, para dispor sobre a organização da estrutura administrativa e da estrutura de assessoramento político-parlamentar da Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de atribuição prevista no art. 26, inciso I, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Seção I, do Capítulo I, do Título II, da Constituição do Estado do Tocantins, passa a vigorar acrescida do art. 14-A, com a redação seguinte:

“Art. 14-A. A Assembleia Legislativa organizar-se-á em estrutura administrativa e em estrutura de assessoramento político-parlamentar, observadas as seguintes disposições:

I - a estrutura administrativa será composta, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de cargos de provimento efetivo, não podendo o quantitativo de cargos em comissão exceder 50% (cinquenta por cento) do total de cargos dessa estrutura;

II - integram a estrutura de assessoramento político-parlamentar os gabinetes parlamentares e as unidades de apoio direto à Mesa Diretora, às Lideranças Partidárias ou Blocos Parlamentares e às Comissões Permanentes, inclusive seus gabinetes.

§1º O limite previsto no inciso I não se aplica à composição da estrutura de assessoramento político-parlamentar, quanto aos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento.

§2º Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	16
SECRETARIA DA CULTURA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	56
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	59
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	60
SECRETARIA DA SAÚDE	62
SECRETARIA DO TURISMO	66
AGETO	70
FAPT	70
NATURATINS	91

§3º As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos.

§4º Lei de iniciativa da Mesa Diretora, disporá sobre a organização, a denominação, os quantitativos, os requisitos e as atribuições dos cargos e funções de ambas as estruturas, respeitados os percentuais fixados neste artigo e a exigência de concurso público para o provimento dos cargos efetivos.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

Deputado LÉO BARBOSA  
1º Vice-Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO  
2º Vice-Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Deputada JANAD VALCARI  
2º Secretária

Deputado LUCIANO OLIVEIRA  
3º Secretário

Deputado MARCUS MARCELO  
4º Secretário

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 2.486 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

### NOMEAR

HÉRICA DE PAULA ALMEIDA COELHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Contencioso Administrativo - DAI-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.489 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

RENATA NUNES DA SILVA BORSOI, matrícula , para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-3, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.490 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo - DAS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.491 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SARA SANTOS FONSECA PINTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Científico e de Inovação - DAS-4, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 2.492 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOSÉ GILSON DE MENDONÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.493.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.571 - EX, de 1º de julho de 2026, publicada na edição 7.092 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera RAINON PEREIRA VIEIRA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.143 - NM, de 11 de abril de 2025, publicado na edição 6.795 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.494.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.572 - EX, de 1º de julho de 2026, publicada na edição 7.092 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera ALESSANDRA FERREIRA CARVALHO FARIAS, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 832 - NM, de 6 de abril de 2022, publicado na edição 6.064 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.495.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.572 - EX, de 1º de julho de 2026, publicada na edição 7.092 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera JUCÉLIA ALVES DE FARIAS, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.056 - NM, de 4 de maio de 2022, publicado na edição 6.080 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.496.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.571 - EX, de 1º de julho de 2026, publicada na edição 7.092 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera FRANCALINA ALVES DE SOUSA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 949 - NM, de 1º de abril de 2019, publicado na edição 5.329 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.497 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ROSELI FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.500 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DÉCIO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio II - CCA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.501 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAQUEL COELHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.502 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

WANDERSON DE FREITAS VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.503 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

TAIS MARA SILVA DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CEA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205ª da Independência, 138ª da República e 38ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.504 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria:

1. ANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Especial do Vice-Governador II - DAS-5;
2. CINTIALIMA MORAES ALENCAR, Assessor Especial Técnico I - DAI-1;
3. VIVIANE RODRIGUES MACIEL, Secretário-Geral - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205ª da Independência, 138ª da República e 38ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.505 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, e do Decreto nº 6.729, de 18 de janeiro de 2024;

Considerando o art. 8º, §2º, da Lei nº 1.818, de 2007, que impede a realização de novo concurso público enquanto vigente o prazo de validade de certame anterior com candidatos aprovados, observadas as regras editalícias para provimento do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins;

Considerando PARECER "SCE" Nº 0025/2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 0047/2024, da Procuradoria Geral do Estado, em que aquela Especializada opinou pela possibilidade jurídica de convocação de candidatos aprovados além das vagas previstas no Edital do concurso público cuja validade ainda não expirou;

Considerando o Edital nº 01/2026, que disciplinou o procedimento de reaproveitamento para redistribuição dos candidatos aprovados no Edital nº 01/2023, bem como o Edital nº 04/2026, que dispõe sobre o resultado definitivo do reaproveitamento para redistribuição de vagas, considerando, ainda, a existência de vagas não preenchidas em determinados municípios e de candidatos excedentes em outros, resolve

**NOMEAR**

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de aprovação em concurso público, de provas e títulos, a que se submeteram na forma da Lei:

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ARAGUAÍNA - ANANÁS**

Nome	Inscrição
Francielly Matos De Alencar Do Nascimento	439000206

Candidata reclassificada por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - ANANÁS**

Nome	Inscrição
Ingrid Barreto Rabelo	439038672

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUAÍNA - POVOADO SÃO JOÃO**

Nome	Inscrição
Marcio Ivan Alves	439029392

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - ANANÁS - POVOADO SÃO JOÃO**

Nome	Inscrição
Suellem Da Silva Carvalho	439006538

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA**

Nome	Inscrição
Caio Augusto Milhomem Araujo	439002354

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA**

Nome	Inscrição
*Rita Helena Silva Macedo	439038262
Jonael Macedo Nascimento	439000764

\*Candidata reclassificada por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - ARAGUANÁ**

Nome	Inscrição
Natanael Sousa Silva	439022021

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUAÍNA - BABAÇULÂNDIA**

Nome	Inscrição
Kamilla Franzozi Liberato De Sousa	439029152

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUAÍNA - BABAÇULÂNDIA**

Nome	Inscrição
Ismael Da Silva Trindade	439046072

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - BABAÇULÂNDIA**

Nome	Inscrição
Mayara De Almeida Matos	439005948

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUAÍNA - BARRA DO OURO**

Nome	Inscrição
Maria De Jesus Santos Silva	439028178

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - BARRADO OURO - POVOADO MORRO GRANDE

Nome	Inscrição
Geovana Barbosa Duarte	439033971

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - FILADÉLFIA - POVOADO BIELÂNDIA

Nome	Inscrição
Sammarina Elias Furtado Leite	439022446

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - ARAGUAÍNA - MURICILÂNDIA

Nome	Inscrição
Jennifer Moraes Gonçalves	439034035

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAÍNA - MURICILÂNDIA

Nome	Inscrição
Maria Maria Borges Ribeiro	439007195

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - MURICILÂNDIA

Nome	Inscrição
Leidivan Dias Lucena	439033588
Agar Marianny Pereira De Sousa	439049248

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - MURICILÂNDIA

Nome	Inscrição
Railson Da Cunha Ferreira	439028657

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUAÍNA - NOVA OLINDA

Nome	Inscrição
Ellen Cristiny Gomes Maciel	439001293
Anselma Rocha Lima Silva	439005487

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - NOVA OLINDA

Nome	Inscrição
Samara Soares Da Silva	439038500

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - PIRAQUÊ

Nome	Inscrição
Josiane Araujo Gomes	439005478

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - RIACHINHO

Nome	Inscrição
Leilyane Carlos Eliotério	439025473

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Nome	Inscrição
Delzuita Pereira Valadares	439042348
Viviane De Araujo Faria	439025123

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUAÍNA - SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Nome	Inscrição
Ana Carollyne Irineu De Carvalho	439013623

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Nome	Inscrição
Ismael Dos Santos Lemos	439025466

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - WANDERLÂNDIA

Nome	Inscrição
Fernanda Dos Santos Rezende	439030150

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUAÍNA - XAMBIOÁ

Nome	Inscrição
Silvia Antonia Gonçalves Rodrigues	439003623

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - XAMBIOÁ

Nome	Inscrição
Ruan Carlos Goncalves Coelho	439044380

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUATINS - CARRASCO BONITO

Nome	Inscrição
Simone Maria Nunes Da Silva	439029063

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUATINS - ESPERANTINA

Nome	Inscrição
Fernando Ferreira Nunes	439029225

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUATINS - ESPERANTINA

Nome	Inscrição
Geiso Rafael Fonseca Oliveira	439032120

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUATINS - PRAIA NORTE

Nome	Inscrição
Shaina Mirelly Sousa Do Nascimento	439053514

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS - SÃO BENTO DO TOCANTINS - POVOADO RONCA

Nome	Inscrição
Ianca Fernandes Duarte	439006886

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUATINS - SÃO BENTO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Ana Clara Paulino	439024490

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUATINS - SAMPAIO

Nome	Inscrição
Jeová Correia Miranda	439034218

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ARAGUATINS - SAMPAIO

Nome	Inscrição
Rayara Matos Fontineles Guedes	439013197

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARRAIAS - AURORA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Telvina Galvão Oliveira	439011934

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - COLINAS DO TOCANTINS - ARAPOEMA

Nome	Inscrição
Artenisia Freitas Borges	439000071

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Igor Murilo Andrade Salame	439009721

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - COLINAS DO TOCANTINS - BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Beneval Soares De Sousa Filho	439024064

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - BERNARDO SAYÃO

Nome	Inscrição
Railton Santos Da Silva	439024106

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - COLINAS DO TOCANTINS - BERNARDO SAYÃO

Nome	Inscrição
Douglas Da Silva Couto	439027273

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - COLINAS DO TOCANTINS - BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Bianca Maria Da Silva Pereira	439007780

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Núria Américo De Azevedo	439022596

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Patricia Fernandes De Oliveira	439043247
Masquianes Rocha Barbosa	439031005

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Dirceu Ferraz De Oliveira Junior	439016618
Suzana Silva Spindola De Atalides	439017893

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
*Santhiago Veiga De Jesus	439045715
Dayanna Dias Parente	439034232
Augusto Mageanderson Teixeira Pimentel	439053682

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - ITAPIRATINS

Nome	Inscrição
Cleomilton Pereira Do Nascimento	439016936

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - COLINAS DO TOCANTINS - ITAPIRATINS

Nome	Inscrição
Vinicius Ribeiro Bonilha	439010992

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - JUARINA

Nome	Inscrição
Vinicius Humberto Margarida	439005414

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - COLINAS DO TOCANTINS - JUARINA

Nome	Inscrição
Márcia Batista Da Conceição Noleto	439023671

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - COLINAS DO TOCANTINS - PALMEIRANTE

Nome	Inscrição
Flor De Lis Nunes Guimarães	439020673

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - COLINAS DO TOCANTINS - PALMEIRANTE

Nome	Inscrição
Sabrina Vique Santiago De Sousa	439001886

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - PAU D'ARCO

Nome	Inscrição
Mariana Santos Cardoso	439005511

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - COLINAS DO TOCANTINS - PAU D'ARCO

Nome	Inscrição
Valdemar Sobral Junior	439028727

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - COLINAS DO TOCANTINS - PAU D'ARCO

Nome	Inscrição
Lucas Moraes Frederico	439016158

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - COLINAS DO TOCANTINS - TUPIRATINS

Nome	Inscrição
Victor Hugo Da Silva Fernandes	439001733

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - TUPIRATINS

Nome	Inscrição
Maycon Santos Dos Santos	439045459

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - COLINAS DO TOCANTINS - TUPIRATINS

Nome	Inscrição
Tassio Ernandes Dos Santos	439022992

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - DIANÓPOLIS - ALMAS**

Nome	Inscrição
Miraci Teixeira Da Cruz	439010363

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - DIANÓPOLIS - ALMAS**

Nome	Inscrição
Thais Gardênia De Oliveira Azevedo	439025505

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - ALMAS**

Nome	Inscrição
Daniel Cavalcante De Sousa	439012030

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - DIANÓPOLIS - ALMAS**

Nome	Inscrição
Renato Almeida Yoshida	439034257
Daniela Alves Pereira Barbosa	439047335

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - DIANÓPOLIS - ALMAS**

Nome	Inscrição
Fernando Alves Da Silva Leal	439025244

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS**

Nome	Inscrição
Vitoria Regina Paulino Araujo	439054753

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - DIANÓPOLIS - NOVO JARDIM**

Nome	Inscrição
Cicera Maria Castro Do Nascimento	439000426

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - DIANÓPOLIS - PONTEALTO DO BOM JESUS**

Nome	Inscrição
Francisco Allan Araújo De Oliveira	439037680

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - RIO DA CONCEIÇÃO**

Nome	Inscrição
Mariane Souza Da Rocha	439048320

\*Candidata reclassificada por meio da Portaria nº 2567 de 04/11/2025, DOE 6936.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - DIANÓPOLIS - TAGUATINGA**

Nome	Inscrição
Leidiane De Souza Marinho	439021574

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - TAGUATINGA**

Nome	Inscrição
Malena Melo Salustiano	439042935

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - DIANÓPOLIS - TAIPAS DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Freitas Junior Cristo Neto	439037984

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - DIANÓPOLIS - TAIPAS DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Carlos Hermes Lima	439031009

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GUARÁI - COLMÉIA**

Nome	Inscrição
Thalia De Sousa Oliveira	439041716

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GUARÁI - COLMÉIA**

Nome	Inscrição
Cristiano De Sousa Santos	439055252

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - GUARÁI - COLMÉIA**

Nome	Inscrição
Ivone Reis Da Cruz	439046756

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - GUARÁI - COLMÉIA**

Nome	Inscrição
Reginaldo Coelho De Oliveira	439017310

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GUARÁI - GUARÁI**

Nome	Inscrição
Vanessa Araújo Leão Moraes	439024498

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - GUARÁI - GUARÁI**

Nome	Inscrição
Ruan Sousa Bastos	439049737

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GUARÁI - ITAPORÁ DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Pedro Delfino Dos Santos	439044522

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GUARÁI - PEQUIZEIRO**

Nome	Inscrição
Frankmar Ramos Da Silva	439018410

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GUARÁI - PEQUIZEIRO**

Nome	Inscrição
Lhiza Mara Rodrigues Matos	439037597

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GUARÁI - PEQUIZEIRO**

Nome	Inscrição
Francisco De Assis Da Conceição	439031788

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GUARÁI - PRESIDENTE KENNEDY**

Nome	Inscrição
Leydkelly Vieira Oliveira	439036868

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - GUARÁI - PRESIDENTE KENNEDY**

Nome	Inscrição
Leandro Andrade Dos Santos	439005193

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GURUPI - ALIANÇA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Ayalla Andressa Teixeira Feitosa	439031690

Candidata reclassificada por meio da Portaria nº 850 de 15/05/2024, DOE 6574.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GURUPI - ALIANÇA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Denison De Oliveira Matos	439043854

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GURUPI - ALIANÇA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Wesley Melquiades De Souza	439035828

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GURUPI - ALVORADA**

Nome	Inscrição
Áquila Carvalho Rocha	439039704

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GURUPI - ALVORADA**

Nome	Inscrição
Rogger Soares Aquino	439003078

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GURUPI - ARAGUAÇU**

Nome	Inscrição
Neila Gloria Cristiano Araujo	439008707

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GURUPI - DUERÉ**

Nome	Inscrição
João Roberto Brancio	439054497

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GURUPI - FORMOSO DO ARAGUAIA**

Nome	Inscrição
Josiane Póvoa Pereira Pessone	439043844

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - GURUPI - FORMOSO DO ARAGUAIA**

Nome	Inscrição
Marta Maria De Moura Bezerra	439000812

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GURUPI - JAÚ DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Adair Jose Ataíde de Abreu	439040935

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GURUPI - PEIXE**

Nome	Inscrição
lasmin Prateado Chaves	439002709

\*Candidata reclassificada por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - GURUPI - PEIXE**

Nome	Inscrição
João Vitor Fonseca Montel	439050078

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GURUPI - SANDOLÂNDIA**

Nome	Inscrição
Hava Elyssa Gomes De Souza Camargo	439013674

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GURUPI - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Gabriela Nunes Silva	439030882

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GURUPI - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - ESCOLA DO CAMPO**

Nome	Inscrição
Jessica De Sousa Borges	439016010

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GURUPI - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - ESCOLA DO CAMPO**

Nome	Inscrição
Adelson Barbosa Dos Santos	439022247

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS - DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Luis Henrique Batista De Oliveira	439028005

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Hanna Sodrê Gasca	439004330

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Maria Gilmária Vale Catão	439034982

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Anis Francisca De Melo Alencar	439034133

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição
Tatiane Araújo Da Silva	439043323

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRANORTE**

Nome	Inscrição
Manoel Venâncio De Castro Neto	439049631

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRANORTE**

Nome	Inscrição
Vânio De Queiroz Santos	439032072

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 545 de 05/04/2024, DOE 6548.

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRANORTE

Nome	Inscrição
Bhryan Gama Barbosa	439035277

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRANORTE

Nome	Inscrição
Sandra Dos Anjos Araujo	439006602
Andreia Firmino De Sousa Brito	439012891
Tiago Santos Domingos	439019167
Leandra Vieira Perinazzo Da Silva	439028344

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRANORTE

Nome	Inscrição
Roque Jose De Castro Silva	439044810
Camila Gabriela Dos Santos Carvalho	439000552

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - MIRACEMA DO TOCANTINS - TOCANTÍNIA

Nome	Inscrição
Denys Alves Freire	439016431

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - MIRACEMA DO TOCANTINS - TOCANTÍNIA

Nome	Inscrição
Gisele De Oliveira Lopes	439013676

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - APARECIDA DO RIO NEGRO

Nome	Inscrição
Lucimaria Arruda De Sousa	439003532

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - PALMAS - APARECIDA DO RIO NEGRO

Nome	Inscrição
Prisna Jamile Santos Leder	439014623

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PALMAS - APARECIDA DO RIO NEGRO

Nome	Inscrição
Luiz Gustavo Lima De Moura	439054522

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - LAGOA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Ana Clara Sarmiento Rocha	439025106

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PALMAS - MATEIROS

Nome	Inscrição
Kirk Patrick Da Cruz Vulcão	439010587

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PALMAS - MATEIROS

Nome	Inscrição
José Neres De Souza	439037138

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - NOVO ACORDO

Nome	Inscrição
Géssyka Shilara Santos Marques	439042546
Dinaldina Tavares Rodrigues	439032822

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PALMAS - NOVO ACORDO

Nome	Inscrição
Cléia Araújo De Azevedo	439033905

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PALMAS - RIO SONO

Nome	Inscrição
Luciana De Freitas Roza	439037304

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Elizângela Gomes Quintana Gonçalves	439022549

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PALMAS - SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Silvana Bervindo De Souza	439025197

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PALMAS - SÃO FELIX DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Valdey Oliveira Bezerra	439054297

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - SÃO FELIX DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Jeanne Alves Silva	439014693

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - PARAÍSO DO TOCANTINS - ARAGUACEMA

Nome	Inscrição
Eliana Neves Martins	439018409

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PARAÍSO DO TOCANTINS - ARAGUACEMA

Nome	Inscrição
Vania Do Socorro Gomes E Silva	439029581

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PARAÍSO DO TOCANTINS - ARAGUACEMA

Nome	Inscrição
Nara Caroline Souza Lima	439038081

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - PARAÍSO DO TOCANTINS - ARAGUACEMA

Nome	Inscrição
Alexandre Varão Moura	439039081

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - HISTÓRIA - PARAÍSO TOCANTINS - BARROLÂNDIA

Nome	Inscrição
André Rodrigues De Carvalho	439039994

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PARAÍSO TOCANTINS  
- BARROLÂNDIA

Nome	Inscrição
Helôisa Oliveira Santos Cardoso De Andrade	439018369

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PARAÍSO DO TOCANTINS - CASEARA

Nome	Inscrição
Fabiana Soares Dos Santos	439015447

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - ARTE - PARAÍSO DO TOCANTINS - DIVINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Claudio Robério Araújo De Moraes	439035237

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - HISTÓRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - DIVINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Saulo Breno Sousa Da Silva	439011605

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PARAÍSO DO TOCANTINS -  
DIVINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Neusirene Alves Marinho	439014193

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - HISTÓRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - MARIANÓPOLIS  
DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Danilo Campelo De Paula	439013479

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO  
DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Nacismara Pereira Guilherme Almeida	439028432
Thayna Karoline Silva Sousa	439031960

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - QUÍMICA - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO  
TOCANTINS

Nome	Inscrição
Rafael Rodrigues Cunha	439021440
Jocielton Campos Teixeira	439009883

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PARAÍSO DO TOCANTINS - PIUM

Nome	Inscrição
Edson Luiz Geambastiani Barbosa	439037464

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - QUÍMICA - PARAÍSO DO TOCANTINS - PIUM

Nome	Inscrição
Paulicélia Pereira Gualter Teixeira	439009893

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - GEOGRAFIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - PUGMIL

Nome	Inscrição
Fernando Borges Ferreira	439028451

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PARAÍSO DO  
TOCANTINS - PUGMIL

Nome	Inscrição
Isabel Cristina Martins Medeiros	439026077

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - GEOGRAFIA - PEDRO AFONSO - BOM JESUS DO  
TOCANTINS

Nome	Inscrição
Luana Rosa Miranda	439000735

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - HISTÓRIA - PEDRO AFONSO - BOM JESUS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Felipe Lopes Soares	439026597

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PEDRO AFONSO - BOM JESUS DO  
TOCANTINS

Nome	Inscrição
Natanael Laurindo Da Costa	439040750

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEDRO AFONSO - CENTENÁRIO

Nome	Inscrição
Tamara Torres Da Silva	439001211

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - HISTÓRIA - PEDRO AFONSO - CENTENÁRIO

Nome	Inscrição
Everton Souza De Oliveira	439022699

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - ARTE - PEDRO AFONSO - ITACAJÁ

Nome	Inscrição
Cássio Gomes Miranda	439032548

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - ARTE - PEDRO AFONSO - PEDRO AFONSO

Nome	Inscrição
Aline Silva Ramos	439052111

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - HISTÓRIA - PEDRO AFONSO - PEDRO AFONSO

Nome	Inscrição
Matheus Matos Nery Pinheiro	439018714
Ester Barbosa Vaz	439021134
Antonio Célio Mendes Da Cunha	439030225

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PEDRO AFONSO - PEDRO AFONSO

Nome	Inscrição
Elizângela Alves Da Costa	439005743

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - QUÍMICA - PEDRO AFONSO - PEDRO AFONSO

Nome	Inscrição
Gabriel Sousa Brito	439034161

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR  
REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PEDRO AFONSO -  
RECURSOLÂNDIA

Nome	Inscrição
Marivanisa Sousa Do Nascimento	439036450

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEDRO AFONSO - SANTA MARIA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Sâmara Adna Ribeiro Neves Costa	439007510

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PEDRO AFONSO - SANTA MARIA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Vanessa Ribeiro Magalhães Santos	439042730

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PEDRO AFONSO - SANTA MARIA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Millena Cristina Vasconcelos Silva	439028449

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PEDRO AFONSO - SANTA MARIA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Sidney Marinho Rocha Barbosa	439053650

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEDRO AFONSO - TUPIRAMA

Nome	Inscrição
Cleonise Alves Da Silva	439042096

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - PORTO NACIONAL - MONTE DO CARMO

Nome	Inscrição
Paulo Ricardo Aires Rodrigues	439000874

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PORTO NACIONAL - NATIVIDADE

Nome	Inscrição
Gleudson Soares Dias	439032676

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PORTO NACIONAL - NATIVIDADE

Nome	Inscrição
Polianna Bispo Dos Santos	439006211

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PORTO NACIONAL - PINDORAMA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Webiston Da Silva Gloria	439042429

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - PINDORAMA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Alexandre Mendonça Santos	439019791

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PORTO NACIONAL - PINDORAMA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Glauton Almeida Rolim	439041321

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - PORTO NACIONAL - PONTE ALTA

Nome	Inscrição
Gleiciene Batista Da Silva	439031211

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PORTO NACIONAL - PONTE ALTA

Nome	Inscrição
Pedro Henrique Pimenta Cavalcante	439033125

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PORTO NACIONAL - PONTE ALTA

Nome	Inscrição
Elielton Dos Santos Nascimento	439013153

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição
Wanderson Ferreira Da Silva	439008793

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - SANTA ROSA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Wenderson Sávyo Aguiar Da Silva	439038337
Cleyber Câmara Martins	439016808

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PORTO NACIONAL - SANTA ROSA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Patrícia Fonseca Dias	439002154

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PORTO NACIONAL - SANTA ROSA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
William Campos Marinho Acioly	439012425

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 545 de 05/04/2024, DOE 6548.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - PORTO NACIONAL - SILVANÓPOLIS

Nome	Inscrição
Luzia Batista Rodrigues	439038959

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PORTO NACIONAL - SILVANÓPOLIS

Nome	Inscrição
*João Miguel Barbosa Gomes	439000118

\*Candidato PcD

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PORTO NACIONAL SILVANÓPOLIS

Nome	Inscrição
Gizania Moreira Da Rocha Maciel	439041623
Ana Flavia Alves Batista	439045524
Amanda Kely Ferreira Da Silva	439025293

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - TOCANTINÓPOLIS - ANGICO

Nome	Inscrição
Jaqueline Dos Santos Ribeiro	439027223

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - TOCANTINÓPOLIS - ANGICO

Nome	Inscrição
Lisandra Cristina Alves Pinto Batista	439012223

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - TOCANTINÓPOLIS - ANGICO

Nome	Inscrição
Ingrid Dos Santos Silva	439035273

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - TOCANTINÓPOLIS - DARCINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Rayara Tágila De Sousa Barbosa	439023635

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - TOCANTINÓPOLIS - ITAGUATINS

Nome	Inscrição
Danilo Dourado De Araújo	439033143

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - TOCANTINÓPOLIS - ITAGUATINS

Nome	Inscrição
Igor Felipe Araujo Da Silva	439003625

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - TOCANTINÓPOLIS - LUZINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Lalissa Reis Saraiva	439033995

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - TOCANTINÓPOLIS - MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Adonilson Lima	439048559

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - TOCANTINÓPOLIS - NAZARÉ

Nome	Inscrição
Raylenn Barros Da Silva	439024297

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - TOCANTINÓPOLIS - NAZARÉ

Nome	Inscrição
Rômulo Dayan Carmelo Salgado	439039165

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - TOCANTINÓPOLIS - PALMEIRAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Dária Priscila Pereira Oliveira	439038858

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - TOCANTINÓPOLIS - PALMEIRAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Luane Alves Brito	439035742
Erica Pereira Costa	439017982

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - TOCANTINÓPOLIS - PALMEIRAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Nara Da Costa Sandes Rocha	439011483

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - TOCANTINÓPOLIS - PALMEIRAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
Maiko Sousa Feitosa	439021760

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Charles Da Silva Evangelista	439014544

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Fernanda Dias Dos Reis	439040901

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Flávio Mendes Bastos	439055654

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 976 de 29/05/2024, DOE 6583.

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Waldileia Silva Rodrigues	439012306

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - MIRACEMA DO TOCANTINS - LIZARDA

Nome	Inscrição
Edfran Luiz Guerreiro	439003111

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - ANANÁS

Nome	Inscrição
João Batista De Sousa Filho	439000420

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - ARAGOMINAS

Nome	Inscrição
Rosy Franca Silva Oliveira	439015547

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - BARRA DO OURO

Nome	Inscrição
Sabrina Rosario De Sousa	439034926

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - DIANÓPOLIS - NOVO JARDIM

Nome	Inscrição
Celia Olina Albuquerque Lino	439028794

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - GURUPI - CRIXÁS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição
André Francisco Freire Monteiro	439029571

\*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536.

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - TOCANTINÓPOLIS - DARCINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Raimunda Pereira Amorim	439008497

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR  
EDUCACIONAL - TOCANTINÓPOLIS - LUZINÓPOLIS

Nome	Inscrição
Abmael De Sousa Araujo	439044493

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos,  
em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2026; 205ª da Independência,  
138ª da República e 38ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado do Tocantins

Paulo César Benfica Filho      Celestina Maria Pereira de Souza  
Secretário de Estado da      Secretária de Estado da  
Administração                      Educação

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 1.541 - CSS, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0005912-95.2026.6.27.8023, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 23ª Zona Eleitoral, em Pedro Afonso, o Assistente Administrativo VILMAR LUIZ WOICIK, matrícula 1291394-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 4 de julho de 2026 a 4 de julho de 2027, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.544 - CSS, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0004584-02.2026.6.27.8001, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente de Serviços de Saúde ROSIRENE DOS SANTOS ALCANFOR, matrícula 940942-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de julho de 2026 a 1º de julho de 2027, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.581 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Científico e de Inovação - DAS-4, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 6 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.582 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RICARDA VITÓRIA GOMES ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.583 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

EDIVAN ALVES RUFINO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - CEA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.584 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

BRUNO AIRES MARTINS BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Residência Viária de Porto Nacional - DAS-5, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.585 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ALYSSON DE PAULA PRADO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.586 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JAQUES GERVASIO CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - CEA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.587 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

THOMAS JEFFERSON MARINHO LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - CEA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.589 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

BRUNA VITÓRIA DA LUZ SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CEA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria de Assuntos Institucionais, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.590 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 4 de julho de 2026:

1. FILIPE FERNANDES DE SOUSA, Assessor Especial II - CEA-2;
2. JHONNATHAN DA SILVA SANTOS, Assessor Especial IV - CEA-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.591 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

DANYELLA GUIDO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.592 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 3 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.593 - RVG, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR**,

a partir de 1º de julho de 2026, a Portaria CCI nº 627 - CSS, de 13 de fevereiro de 2026, publicada na edição 7.000 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Enfermeira JAQUELINE MIRANDA BARROS SILVA, matrícula 88320-3, é cedida ao Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.594 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JOAQUIM MAIA LEITE NETO de suas funções, no cargo de Vice-Presidente Executivo, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.595 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ANTÔNIA VALQUIRIA PINTO DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio - CCA-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.596 - RVG, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 1º de julho de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente de Serviços de Saúde RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA, matrícula 11144378-1, cedida à Secretaria da Fazenda.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.597 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ADELIA CRISTINNY DIAS FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio II - CCA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.598 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

VERÔNICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - CEA-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.599 - RVG, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 25 de junho de 2026, a Portaria CCI nº 2.074 - CSS, de 23 de outubro de 2025, publicada na edição 6.948 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo EDIMILSON COSME DOS SANTOS, matrícula 11221690-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.600 - CSS, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

**CEDER**

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o Assistente Administrativo EDIMILSON COSME DOS SANTOS, matrícula 11221690-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 7 de julho a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.601 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria:

1. ADERBAL PEREIRA REIS, Secretário-Geral - DAI-1;
2. PABLO ARAÚJO MORAIS, Assessor Especial Técnico I - DAI-1;
3. VICTOR HIROSHI ESPINDOLA FUKUSHIMA, Assessor Especial do Vice-Governador II - DAS-5.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.602 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JARSON LUIZ SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - CEA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 4 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 2157/2026/GASEC, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Secretaria da Educação, por meio do Ofício nº 3242/2026/GABSEC/SEDUC, de 1º de junho de 2026, SGD: 2026/27009/169834, resolve:

EXCLUIR o(s) nome(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 413/2026/GASEC/SECAD, de 18 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.085, de 23 de junho de 2026, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	11613149/4	EDIO HANOWAY KEPKE	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	161419

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2158/2026/GASEC, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Secretaria da Administração, por meio do MEMO/SECAD/Nº 212/2026/GESEP, de 1º de julho de 2026, SGD: 2026/23009/185728, resolve:

EXCLUIR o(s) nome(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 465/2026/GASEC/SECAD, de 30 de junho de 2026, SGD 2026/23009/176497, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	11989955/1	LUCAS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/001315

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2162/2026/GASEC, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 36/2026/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 20 dias do mês de janeiro de 2026, anexado ao Processo nº 2026/30550/000312, concede evoluções funcionais ao(a) servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MILENA ALVES DE CARVALHO COSTA, número funcional 126539/1, Nutricionista, CPF nº XXX.XXX.896-40, as portarias/atos abaixo elencadas:

I - Ato nº 1.988, de 20/06/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.406, de 20/06/2011;

II - Portaria nº 1.030, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria nº 1.528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

IV - Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

V - Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à referida servidora pública, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências especificadas na tabela abaixo, constantes na Tabela I do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-B	I-C	01/04/2010	01/05/2010
VERTICAL	I-H	II-H	01/04/2011	01/05/2011
HORIZONTAL	II-H	II-I	01/04/2012	01/05/2012
VERTICAL	II-I	III-I	01/04/2014	01/05/2014
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/04/2014	01/05/2015
HORIZONTAL	III-J	III-K	01/04/2018	01/05/2018
VERTICAL	III-K	IV-K	01/04/2020	01/05/2020
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/04/2022	01/05/2022

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA CONJUNTA Nº 2166/2026/GASEC, DE 3 DE JULHO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor do seguinte contrato:

Contrato nº 1043/2026

Processo nº 2025/23000/003109

Contratada: Fundação Getúlio Vargas - FGV

Objeto: Contratação de instituição especializada na organização e realização de concurso público para provimento de 5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

Fiscais do Contrato:

Titular Administrativo: Michele Maria da Silva - Matrícula nº 120860-12

Suplente Administrativo: Carlos André Ferreira da Silva - Matrícula nº 11886811-2

Titular Técnico: Ullannes Passos Rios - Matrícula nº 901870 - 2

Suplente Técnico: Mísia Saldanha Figueiredo - Matrícula nº 958673-4

Gestor do Contrato: Tais de Araujo Oliveira Ferreira - Matrícula nº 11161159-1

Gestor Suplente: Rosineia Borges da Silva Matrícula - Matrícula nº 11880368-3

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de eventuais alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela Contratada, passíveis de penalidade;

XII - a Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a Contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026, data da assinatura do Contrato.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 404/2026/GASEC/SECAD, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Republicado para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à solicitação oriunda da Secretaria da Educação, Ofício nº 2864/2026/GABSEC/SEDUC, de 11 de junho de 2026, SGD nº 2026/27009/153626, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A partir
1	11837179/3	ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	27/06/2026
2	1051504/5	ANA MEIRE PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR I	27/06/2026
3	11741244/3	ANTONIA MILHOMEM DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR I	27/06/2026
4	11837330/3	ERIK VINICIUS DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR I	27/06/2026
5	11682434/5	ERIUDA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR I	27/06/2026
6	11844604/3	FRANCISCA DINALVA ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR I	27/06/2026
7	11678550/5	FRANCIVALDA LOPES DA SILVA	AUXILIAR I	27/06/2026
8	11699493/5	GENICLEZA PEIXOTO DA SILVA	ASSISTENTE IV	27/06/2026
9	11676108/5	HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR I	27/06/2026
10	11837543/3	JACQUELINE LOPES DE SOUSA MACEDO	AUXILIAR I	12/06/2026
11	11826754/3	JOSE WAGNO GOMES FREITAS	AUXILIAR I	27/06/2026
12	11683295/5	JOSIMAR GOMES DA SILVA	AUXILIAR I	27/06/2026
13	12019267/1	LUCILEIDE BARBOSA DE BRITO	AUXILIAR I	27/06/2026
14	11838590/3	LUCILEUZA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR I	12/06/2026
15	11673478/5	LUIS CARLOS RODRIGUES MIRANDA ASSUNCAO	AUXILIAR I	27/06/2026
16	11753986/4	LUIZA DA SILVA	AUXILIAR I	27/06/2026
17	1167510/11	MARGARIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	27/06/2026
18	11678658/5	MARIA CELIA COSTA DA SILVA	AUXILIAR I	27/06/2026
19	11681446/5	MARIA SIDA PEREIRA DA SILVA PIMENTEL	AUXILIAR I	12/06/2026
20	11177055/8	MILENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	27/06/2026
21	12022527/1	MONICA PYREN KRAHO	AUXILIAR I	27/06/2026
22	11939656/2	NECY RAMALHO LIMA	AUXILIAR I	12/06/2026
23	11682663/5	NUBIANE ESTEVAO DOS SANTOS	AUXILIAR I	12/06/2026
24	12022381/1	RAIANE EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR I	27/06/2026
25	11681594/5	RAUL RAMALIA LIMA	AUXILIAR I	27/06/2026
26	11840919/3	SANDRA MARIA RAMOS ALVES	AUXILIAR I	27/06/2026
27	11681870/5	SELMA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	27/06/2026
28	12022420/1	SILVIA DA SILVA LOPES LUZ	AUXILIAR I	27/06/2026
29	11677317/5	TARCIANE ROCHA LOPES	AUXILIAR I	12/06/2026
30	11755270/4	TEREZINHA ALVES MOURA	AUXILIAR I	12/06/2026
31	11681667/5	VERA LUCIA ALVES FAUSTINO	AUXILIAR I	27/06/2026

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 477/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, após aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	12031321/2	LUANA ESMELINDA SOUZA CAMARGO	ASSISTENTE III	2026/23000/010479	26/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO**  
**Nº 478/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	743334/15	CLERIA MARIA TEIXEIRA EVANGELISTA	AUXILIAR I	2026/23000/010371	25/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	1198806/2	EDILMA DAVI PEREIRA	AUXILIAR I	2026/23000/010373	24/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	12062502/1	KAMILE LIMA RANGEL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/010375	18/05/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11990465/2	LORENA PEREIRA PINHEIRO	AUXILIAR I	2026/23000/010368	27/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5	12067237/1	LUCENA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/010372	09/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
6	11869640/3	TIAGO DA PAIXAO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR I	2026/23000/010374	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
7	12062626/1	VICTOR VALENTINO FERNANDES NORONHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/010376	30/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO**  
**Nº 479/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	12044695/1	ANGELICA MAIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010402	01/06/2026	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
02	11824484/5	ANA PAULA TEODORO DOS SANTOS	ASSISTENTE IV	2026/23000/010370	26/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11124989/10	IVO ERIK BEZERRA BRITO	MÉDICO	2026/23000/010399	30/03/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11768932/3	JUVENIL GOMES DE SOUSA	AUXILIAR I	2026/23000/010400	01/07/2026	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO**  
**Nº 482/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	398886/12	MARIA DE JESUS LOPEZ DE BRITO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010517	18/06/2026	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO**  
**Nº 483/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11662450/5	MANOEL MOURA ARCIURES	AUXILIAR I	2026/23000/010489	26/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO**  
**Nº 484/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11887745/3	JAMISON DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/010493	25/06/2026	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
02	67092/5	POLIANA DE JESUS ROCHA FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010538	02/07/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2242/2026/GASEC**

PROCESSO Nº: 2026/27000/005340  
INTERESSADO(A): FABIO PEREIRA VAZ  
ASSUNTO: Desincompatibilização eleitoral  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 942240/6  
CPF: xxx.xxx.431-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "I", c/c art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, defiro o pedido e concedo ao(o) servidor(a) FABIO PEREIRA VAZ afastamento para desincompatibilização eleitoral, com remuneração, para concorrer ao cargo de Deputado Federal, durante o período de 04.07.2026 a 03.10.2026.

O afastamento ora concedido fica condicionado à apresentação da ata da convenção partidária do registro de candidatura, observados os prazos previstos na legislação eleitoral.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### DESPACHO Nº 2244/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/91010/000013  
INTERESSADO(A): ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ  
ASSUNTO: Desincompatibilização eleitoral  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 687124/1  
CPF: xxx.xxx.021-00  
ÓRGÃO: Secretaria de Assuntos Institucionais  
LOTAÇÃO: Assessoria Especial de Assuntos Institucionais  
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "I", c/c art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, defiro o pedido e concedo ao(o) servidor(a) ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ, afastamento para desincompatibilização eleitoral, com remuneração, para concorrer ao cargo de Deputada Federal, durante o período de 04.07.2026 a 03.10.2026.

O afastamento ora concedido fica condicionado à apresentação da ata da convenção partidária do registro de candidatura, observados os prazos previstos na legislação eleitoral.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 3 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA CULTURA

### EDITAL Nº 01/2026 - MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA

#### AQUISIÇÃO DE OBRA LITERÁRIA

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, da Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017 e o Plano Estadual de Cultura Lei nº 4.130, de 06 de janeiro de 2023 torna público o presente Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026, licitação na modalidade concurso.

1. O edital tem como objetivo adquirir obras literárias já publicadas de autores tocantinenses nas seguintes condições:

a) As obras a serem adquiridas deverão estar em língua portuguesa brasileira;

b) As obras produzidas por pessoas indígenas nas suas línguas maternas devem também conter a versão em língua portuguesa brasileira;

c) As obras deverão possuir ISBN (Padrão Internacional de Numeração do Livro) e ficha catalográfica.

#### 2. Público-alvo:

a) Pessoas Físicas maiores de 18 anos residentes no Tocantins há, pelo menos, 2 (dois) anos;

b) Pessoas Jurídicas (Organizações da sociedade civil, Associações, Entidades Representativas) de natureza cultural, sem fins lucrativos, sediadas há pelo menos 2 (dois) anos no Tocantins;

c) Os interessados que se inscreverem serão identificados como "proponentes".

2.1. Para efeitos deste edital o Estado do Tocantins fica dividido em 4 (quatro) regiões: Norte, Central, Sul e Palmas.

#### a) Municípios da Região Norte:

Araguatins, Araguañã, Aragominas, Aguiarnópolis, Araguaína, Angico, Ananás, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Bernardo Sayão, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Babaçulândia, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeiras do Tocantins, Palmeirante, Piraquê, Praia Norte, Pau D'Arco, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, São Miguel do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Tocantinópolis, Xambioá, Wanderlândia.

#### b) Municípios da Região Central:

Abreulândia, Araguacema, Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Bom Jesus do Tocantins, Caseara, Chapada de Areia, Centenário, Cristalândia, Colméia, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Fátima, Tabocão, Oliveira de Fátima, Goianorte, Guaraí, Itacajá, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Mateiros, Marianópolis do Tocantins, Miracema, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Presidente Kennedy, Rio dos Bois, Rio Sono, Recursolândia, Tupiratins, Paraíso do Tocantins, Pequizeiro, Pium, Pugmil, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Pedro Afonso, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Tocantínia, Tupirama.

#### c) Municípios da Região Sul:

Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Crixás do Tocantins, Chapada da Natividade, Cariri do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Ipueiras, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Silvanópolis, Taipas do Tocantins, Taguatinga, Talismã.

## 3. Legislação aplicada:

- a) Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Fundo Cultural;
- b) Decreto nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA-TO;
- c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a modalidade de licitação de Concurso;
- d) Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO;
- e) Portaria nº 211/2024/GABES/SECULT, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece o Plano de Aplicação do Fundo Cultural.

## 4. Recursos Financeiros e informações orçamentárias:

- a) Recursos: R\$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais);
- b) Fonte: 0500;
- c) Programa: Incentivo a projetos artísticos culturais;
- d) Ação: 13.392.1158.4553;
- e) Natureza de despesa: 3.3.90.32.

## 5. Informações jurídicas:

- a) Modalidade de transferência: Premiação (Lei nº 14.133/2021);
- b) Instrumento jurídico: Termo de Recibo;
- c) Órgão responsável pelo gerenciamento deste edital: Secretaria da Cultura do Tocantins por meio da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura.

## 6. Cronograma:

## 6.1. Este edital seguirá os prazos previstos abaixo:

1.	Período de inscrições	30/07/2026	15/08/2026
2.	Habilitação das inscrições	17/08/2026	21/08/2026
3.	Publicação do resultado provisório da habilitação	25/08/2026	
4.	Interposição de recurso ao resultado provisório da habilitação	26/08/2026	28/08/2026
5.	Análise dos recursos	31/08/2026	01/09/2026
6.	Publicação do resultado final da habilitação	03/09/2026	
7.	Avaliação das propostas	04/09/2026	15/09/2026
8.	Publicação do resultado provisório da avaliação e seleção das propostas	18/09/2026	
9.	Interposição de recurso ao resultado provisório da avaliação e seleção das propostas	21/09/2026	23/09/2026
10.	Análise dos recursos	24/09/2026	29/09/2026
11.	Publicação do resultado final da avaliação e seleção dos projetos	01/10/2026	
12.	Envio da documentação para habilitação jurídica	02/10/2026	09/10/2026
13.	Análise da habilitação jurídica	13/10/2026	14/10/2026
14.	Publicação do resultado provisório da habilitação jurídica	16/10/2026	
15.	Interposição de recurso ao resultado provisório da habilitação jurídica	19/10/2026	21/10/2026
16.	Análise dos recursos da habilitação jurídica	22/10/2026	23/10/2026
17.	Publicação do resultado final do Edital	27/10/2026	
18.	Convocação para assinatura de recibo	29/10/2026	05/11/2026

6.2. A SECULT/TO poderá alterar ou suspender este cronograma a qualquer tempo, por motivos de adequação a novos prazos, necessidade de mais tempo para trâmites internos da gestão ou por interesse público.

## 7. COTAS

7.1. Para assegurar o cumprimento dos mecanismos de estímulo à participação social e ao protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente, este Edital implementará cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas com deficiência (PCD's) e pessoas indígenas.

7.1.1. Ficam garantidas cotas neste Edital nas seguintes proporções:

- a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência (PCD).

7.1.2. O(a) proponente deverá indicar no formulário de inscrição em qual cota deseja concorrer, sendo que só poderá concorrer a um tipo de cota.

7.1.3. Para concorrer à cota, o(a) proponente deverá declarar-se no ato da inscrição usando a declaração Étnico-Racial ou de PCD de que tratam os Anexos II-A e III-A para pessoa física e II-B e III-B para pessoa jurídica. No caso de pessoa jurídica, a declaração deverá se referir ao representante legal.

7.1.4. Para proponente inscrito como PCD será necessário além da declaração da condição PCD, laudo médico (formato PDF), com boa qualidade e nitidez de Leitura, em papel timbrado, com data e carimbo do médico; ou certificado da Pessoa com Deficiência; ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

7.1.5. São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.1.6. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade, o(a) proponente inscrito(a) como cotista, será submetido(a) às bancas de heteroidentificação para pessoa negra (preta ou parda) ou biopsicossocial (para PCD).

7.1.7. As vagas reservadas para as cotas serão distribuídas considerando o número total de vagas, seguindo o critério de maior nota, conforme tabela a seguir:

Aquisição de Obra Literária	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (pretas ou pardas) (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de vagas
	74	30	12	6	122

7.1.8. O(a) proponente optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

7.1.9. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

7.1.10. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de um dos tipos de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outro tipo de cota, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.11. Caso não haja outro tipo de cota de que trata o item 7.1.10, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

## 8. VALORES E VAGAS

8.1. Serão adquiridas obras de literatura tocantinense - infantil, infantojuvenil e adulta - já publicadas, nos gêneros romance, poesia, aventura, conto, dentre outros, para serem doadas às bibliotecas públicas do Estado do Tocantins, bibliotecas comunitárias, centros culturais, pontos de Leitura, espaços de Leitura do sistema prisional por Palmas e interior do estado do Tocantins com valores e distribuição para cada região conforme abaixo:

REGIÃO NORTE				
Valor por livro	Valor por módulo	Quantidade de livros por módulo	Quantidade de vagas por módulo	Valor total do módulo
R\$ 70,00	I - R\$ 1.400,00	Aquisição de 20 livros	8	R\$ 11.200,00
R\$ 70,00	II - R\$ 3.500,00	Aquisição de 50 livros	9	R\$ 31.500,00
R\$ 70,00	III - R\$ 4.900,00	Aquisição de 70 livros	6	R\$ 29.400,00
R\$ 70,00	IV - R\$ 7.000,00	Aquisição de 100 livros	7	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL REGIÃO NORTE R\$121.100,00				

REGIÃO CENTRAL				
Valor por livro	Valor por módulo	Quantidade de livros por módulo	Quantidade de vagas por módulo	Valor total do módulo
R\$ 70,00	I - R\$ 1.400,00	Aquisição de 20 livros	8	R\$ 11.200,00
R\$ 70,00	II - R\$ 3.500,00	Aquisição de 50 livros	9	R\$ 31.500,00
R\$ 70,00	III - R\$ 4.900,00	Aquisição de 70 livros	6	R\$ 29.400,00
R\$ 70,00	IV - R\$ 7.000,00	Aquisição de 100 livros	7	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL REGIÃO CENTRAL R\$121.100,00				

REGIÃO SUL				
Valor por livro	Valor por módulo	Quantidade de livros por módulo	Quantidade de vagas por módulo para cada região	Valor total do módulo por região
R\$ 70,00	I - R\$ 1.400,00	Aquisição de 20 livros	8	R\$ 11.200,00
R\$ 70,00	II - R\$ 3.500,00	Aquisição de 50 livros	9	R\$ 31.500,00
R\$ 70,00	III - R\$ 4.900,00	Aquisição de 70 livros	6	R\$ 29.400,00
R\$ 70,00	IV - R\$ 7.000,00	Aquisição de 100 livros	7	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL REGIÃO SUL R\$121.100,00				

PALMAS				
Valor por livro	Valor por módulo	Quantidade de livros por módulo	Quantidade de vagas por módulo	Valor total por módulo
R\$ 70,00	I - R\$ 1.400,00	Aquisição de 20 livros	7	R\$ 9.800,00
R\$ 70,00	II - R\$ 3.500,00	Aquisição de 50 livros	10	R\$ 35.000,00
R\$ 70,00	III - R\$ 4.900,00	Aquisição de 70 livros	7	R\$ 34.300,00
R\$ 70,00	IV - R\$ 7.000,00	Aquisição de 100 livros	8	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL PARA PALMAS				R\$135.100,00

8.2. Cada obra será adquirida pela SECULT/TO pelo valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

8.3. A proposta apresentada para aquisição só poderá conter um único título do autor proponente, sendo vedada numa mesma proposta a aquisição de títulos diversos.

8.4 O recurso não destinado em determinado módulo, por falta de aprovação de propostas, será destinado a propostas aprovadas em outros módulos da mesma região, obedecendo ao critério de maior pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recursos serão atendidas propostas de outras regiões, seguindo o critério de maior nota. Caso persista sobra de recurso deste Edital, serão atendidas propostas do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária, tendo como critério a seleção de propostas com maior nota.

8.5. Em caso de sobra de recurso e este não seja suficiente para atender à proposta de maior nota, será atendida a próxima proposta cujo valor seja compatível com o valor da sobra.

8.6. As obras deverão ser entregues na sede da SECULT/TO.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Não poderão ser proponentes neste edital:

- Servidores(as) da SECULT/TO;
- Cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau de servidores da SECULT/TO;
- Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta do edital, nas etapas de análise de propostas e de julgamento de recursos;

d) Pessoas que fazem parte da Comissão de Habilitação, assim como seus parentes até terceiro grau em linha reta e colateral (pai/mãe, avô/avó, bisavô/bisavó, filho/filha, neto/neta, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha);

e) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

f) Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, como livrarias e distribuidoras de livros, Micro Empreendedor Individual ou Micro Empreendedor.

9.2. Não podem ser inscritas propostas que:

- Infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

f) Estimulem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

g) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) Que promovam a superioridade de etnias ou de grupo de pessoas em relação a todos os outros, conforme dispõe o §1º do Art. 20 da Lei nº 7.716/1989.

## 10. INSCRIÇÃO

10.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) proposta.

- É vedado a representantes legais de pessoa jurídica inscrita, se inscrever concomitantemente como pessoa física;
- Em caso de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente, só a última será considerada;
- As inscrições devem ser realizadas no prazo previsto no Cronograma, até as 23h59 do último dia de inscrições;
- As inscrições devem ser realizadas por meio da plataforma <https://mapa-cultura.to.gov.br/>;

e) Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou por e-mail;

f) Todas as informações apresentadas na inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. É obrigatório preencher todo o formulário e anexar todos os documentos conforme solicitados no item 10.3. para pessoa física e 10.4 para pessoa jurídica.

## 10.2. Exigências para Pessoa Física:

10.2.1. Para inscrição no edital deverão ser informados:

- Dados pessoais (nome, CPF, RG/Órgão Expedidor, data de nascimento, endereço e dados de contato, entre outros);
- O(a) proponente deverá indicar em qual região reside, conforme divisão territorial estabelecida no item 2.1;
- O(a) proponente deverá indicar em qual módulo concorrerá;

d) Se é proponente cotista pessoa negra (preta ou parda), indígena ou PCD;

e) Dados da proposta - nome da obra, apresentação da obra, público-alvo, informações técnicas, como encadernação, tipo, cor e gramatura do papel, como as páginas são unidas, costura, colagem ou espiral, miolo e dimensões da obra.

10.2.2. O(a) proponente deve anexar no formulário de inscrição:

a) Documento de identidade oficial com foto (frente e verso) que contenha número de RG e número de CPF (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade profissional, registro nacional de estrangeiro);

b) Declaração para cotas Étnico-Racial ou PCD, conforme Anexo II-A e Anexo III-A, se for o caso;

c) Declaração de residência no Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos, conforme Anexo I-A;

d) Declaração de Permissão de Distribuição das Obras, conforme Anexo 4;

e) Comprovante de residência no município pertencente à região na qual se inscreveu. O comprovante pode ser cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU. Caso não tenha uma comprovação de conta em seu nome, deverá enviar uma declaração assinada pelo titular da conta, de que reside no endereço informado, conforme Anexo IV-A;

f) Currículo do(a) proponente;

g) Portfólio do(a) proponente com comprovações das atividades desenvolvidas. As comprovações podem ser feitas por meio de links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, vídeos e áudios hospedados em serviços de nuvem, juntados em um único arquivo PDF;

h) Cópia da obra no formato PDF contendo ficha catalográfica código de barras e ISBN;

i) Imagem da capa e contracapa.

10.3. Exigências para Pessoa Jurídica:

10.3.1. Para inscrição no edital deverão ser informados:

a) Dados pessoais (nome, CPF, RG/Órgão Expedidor, data de nascimento, endereço e dados de contato, entre outros) do representante legal e dados da entidade cultural (razão social, endereço e dados de contato, entre outros);

b) O(a) proponente deverá indicar em qual região a entidade está sediada, conforme divisão territorial estabelecida no item 2.1. A comprovação de sede no Estado do Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos e no município pertencente à região na qual se inscreveu será obtida pelo cartão do CNPJ;

c) O(a) proponente deverá indicar em qual módulo concorrerá;

d) Se é proponente cotista pessoa negra (preta ou parda), indígena ou PCD;

e) Dados da proposta - nome da obra, apresentação da obra, público-alvo, informações técnicas, como encadernação, tipo, cor e gramatura do papel, como as páginas são unidas, costura, colagem ou espiral, miolo e dimensões da obra.

10.3.2. O(a) proponente deve anexar no formulário de inscrição:

a) Documento de identidade oficial do(a) representante legal (frente e verso) com foto que contenha número de RG e número de CPF (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade profissional, registro nacional de estrangeiro);

b) Declaração para cotas Étnico-Racial ou PCD, conforme Anexo II-B e Anexo III-B, se for o caso;

c) Declaração de Permissão de Distribuição das Obras, conforme Anexo IV-B;

d) Cartão do CNPJ atual da entidade cultural;

e) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente) até o lançamento do edital, para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins lucrativos;

f) Ata de nomeação do(a) Presidente (representante legal) e demais diretores até o lançamento do edital, conforme seu estatuto, no caso de associação;

g) Currículo do(a) proponente;

h) Portfólio do(a) proponente/entidade cultural com comprovações das atividades desenvolvidas. As comprovações podem ser feitas por meio de links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios no formato MP3, juntados em um único arquivo PDF;

i) Cópia da obra no formato PDF contendo ficha catalográfica código de barras e ISBN;

j) Imagem da capa, contracapa.

10.4. O(a) proponente pessoa física ou pessoa jurídica deve declarar no formulário de inscrição:

a) Que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas;

b) Que os documentos e informações apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da Lei;

c) Que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as etapas do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos;

d) Que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme vedações previstas no item 9;

e) Que concorda com o tratamento e uso de seus dados, conforme Termo de Uso de Dados disponível no Anexo-VI.

## 11. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Compete a Comissão de Habilitação estabelecida pela Portaria nº 110/2025/GABSEC/SECULT, de 14 de outubro de 2025:

a) Coordenar os trabalhos de habilitação das inscrições e habilitação jurídica, julgando por sua habilitação ou inabilitação;

b) Convocar pareceristas e coordenar o trabalho de avaliação, com o objetivo de supervisionar o trabalho dos(as) pareceristas, avaliar os recursos recebidos e encaminhar aos pareceristas para reavaliação, se for o caso.

### 11.2. Habilitação da Inscrição

11.2.1. A etapa de habilitação da inscrição tem caráter eliminatório, e verificará a compatibilidade da inscrição às regras do edital.

11.2.2. Será inabilitada a inscrição que:

a) Apresentar formulário de inscrição incompleto ou preenchido de maneira incorreta;

b) Não anexar todas as informações e documentos exigidos no item 10;

c) Apresentar documentos solicitados de forma incompleta, ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo recomendado o uso de scanner para digitalização;

d) Não abrir links ou tenha problemas técnicos na abertura de seus arquivos, como proteção de senha e corrompimento de arquivos.

11.2.3. Será publicado o resultado preliminar da Habilitação da Inscrição, quando os(as) proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser protocolados conforme procedimentos dispostos no item como inserir recursos?

11.2.4. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Habilitação da Inscrição no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO.

11.2.5. As inscrições desta etapa terão:

- Sua situação identificada como habilitada ou inabilitada;
- Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a etapa de avaliação.

### 11.3. Avaliação e Seleção

11.3.1. As propostas habilitadas na etapa anterior serão avaliadas por um grupo de 3 (três) pareceristas contratados pela SECULT/TO através do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais 2025.

11.3.2. A etapa de Avaliação tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada através das seguintes ações:

a) A Comissão de Habilitação distribuirá as propostas aos pareceristas e fará a coordenação e a supervisão dos trabalhos;

b) Os(as) pareceristas determinarão as pontuações das propostas em conformidade com os Critérios de Avaliação e Pontuação abaixo, a partir dos dados disponíveis nas propostas, justificando suas decisões em campo próprio.

#### 11.3.3. Critérios de Avaliação:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Relevância e trajetória artística do proponente	Será observada por meio de currículo, portfólio, publicações ou obras realizadas.	40
B	Relevância e coerência da produção literária	Será observada originalidade e criatividade, coerência e coesão, linguagem e estilo, desenvolvimento de personagens e estrutura narrativa da obra.	30
C	Aspectos técnicos e editoriais	Será avaliado projeto gráfico e editorial, revisão, edição e formatação.	30

11.3.4. A nota final de cada proposta será obtida a partir da média das notas individuais, por meio da fórmula:

$$(AV1 + AV2 + AV3)/3 = NF$$

Onde: AV é a nota de cada parecerista e NF é a nota final.

11.3.5. A definição das notas finais servirá para a Comissão Permanente de Editais estabelecer a listagem de classificação, organizada da maior para a menor nota.

11.3.6. A proposta que obtiver Nota de Final (NF) inferior à nota de corte, conforme item 11.3.11, estará automaticamente desclassificada.

#### 11.3.7. Como funciona o sistema de pontuação?

A aplicação da pontuação pelos(as) pareceristas será determinada pela interpretação dos dados disponíveis na proposta, na escala abaixo:

- Não atende ao critério;
- Atende insuficientemente ao critério;
- Atende suficientemente ao critério;
- Atende satisfatoriamente ao critério;
- Atende plenamente ao critério.

11.3.8. Os valores de pontuação máxima, estão disponíveis na tabela abaixo:

Níveis de pontuação	Não atende ao critério	Atende insuficiente ao critério	Atende suficiente ao critério	Atende satisfatório ao critério	Atende plenamente ao critério
Pontuação máxima 40	0	1 a 20 pontos	21 a 30 pontos	31 a 39 pontos	40 pontos
Pontuação máxima 30	0	1 a 14 pontos	15 a 20 pontos	21 a 29 pontos	30 pontos

11.3.9. Em caso de empates de pontuação entre propostas concorrentes, serão aplicadas as seguintes estratégias de desempate:

- Maior pontuação no Critério A;
- Maior pontuação no Critério B;
- Maior pontuação no Critério C.

11.3.10. Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerado:

a) O(a) proponente de maior idade, no caso de empate entre pessoas físicas;

b) O(a) proponente com maior tempo de constituição, no caso de empate entre pessoas jurídicas;

c) O(a) proponente de maior idade, no caso de empate entre pessoa física e pessoa jurídica, sendo considerando a idade do representante legal da pessoa jurídica.

11.3.11. As propostas, nesta etapa, serão identificadas como classificadas e suplentes para as que obtiverem nota maior ou igual a 51 pontos, ou como desclassificadas para as que obtiverem nota menor que 51 pontos (nota de corte).

a) As vagas serão ocupadas pelas propostas de maior nota, até o limite de quantitativo de vagas disponíveis;

b) As propostas que ocuparem as vagas terão sua situação identificada como classificadas e as que não ocuparem, mas estiverem classificadas, serão identificadas como suplentes.

11.3.12. O resultado preliminar desta etapa será publicado no Diário Oficial do Tocantins e nos canais oficiais da SECULT/TO, quando os(as) proponentes poderão inserir recursos contra o resultado no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser protocolados conforme procedimentos dispostos no item como inserir recursos?

11.3.13. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da etapa de Avaliação e Seleção dos Projetos no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO.

11.3.14. As propostas identificadas como classificadas seguirão para a próxima etapa.

### 11.4. Habilitação Jurídica e Envio dos Dados Bancários

11.4.1. Todos os(as) proponentes classificados(as) terão 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do Resultado Final da etapa de Avaliação e Seleção, para inserir na plataforma todos os documentos obrigatórios para a habilitação jurídica.

11.4.2. A etapa de Habilitação Jurídica tem caráter eliminatório, e serve para verificar se o(a) proponente possui todas as condições jurídicas para o recebimento do fomento.

11.4.3. Nesta etapa os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:

a) Pessoas físicas:

Certidões Negativas nas seguintes instâncias:

a) Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde comprova residência;

- b) Fazenda Estadual;
- c) Receita Federal;
- d) Trabalhista - TST;
- e) Certidão negativa correcional da CGU (CEIS/CNEP/CEPIM).

b) Pessoas jurídicas:

Certidões Negativas nas seguintes instâncias:

- a) Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde comprova sede;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Receita Federal;
- d) Trabalhista - TST;
- e) Certidão negativa correcional da CGU (CEIS/CNEP/CEPIM);
- f) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência do TJ-TO.

11.4.3.1. Sobre a conta bancária

a) Será necessário informar o número e a agência da conta bancária e anexar o extrato da conta informada na plataforma;

b) A conta deve ser aberta preferencialmente em Bancos oficiais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, dentre outros);

c) Devido à parametrização do sistema de pagamentos do estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos;

d) Não será aceita conta benefício, conjunta ou de terceiros para recebimento dos valores aprovados;

e) A conta deve ser no CPF do(a) proponente, quando inscrito como pessoa física, ou no CNPJ, quando inscrito como pessoa jurídica.

- As informações obrigatórias relativas à conta bancária deverão obedecer aos mesmos prazos exigidos para o envio das certidões para a habilitação jurídica sob pena de desclassificação do(a) proponente.

11.4.4. Todos os documentos precisam estar dentro da validade no momento da entrega.

11.4.5. Durante o período de inserção dos documentos desta etapa, o(a) proponente poderá substituir os arquivos previamente enviados.

11.4.6. Os documentos serão avaliados pela Comissão de Habilitação, que verificará:

- a) Data de validade do documento no momento da entrega;
- b) Veracidade dos documentos apresentados, verificando a autenticidade destes;
- c) Condições para habilitação, sendo necessário que as Certidões estejam "negativas" ou "positiva com efeito de negativa".

11.4.7. Serão inabilitadas as inscrições que:

- a) Apresentarem documentos e certidões fora da data de validade;
- b) Apresentarem documentos que não possam ter sua veracidade conferida, por qualquer motivo;
- c) Apresentarem Certidões que estejam "Positivas".

11.4.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica será publicado no Diário Oficial do Tocantins e nos canais oficiais da SECULT/TO, proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser inseridos conforme procedimentos dispostos no item como inserir recursos?

## 12. COMO INSERIR RECURSOS?

12.1. Qualquer proponente que não tenha concordado com os resultados preliminares das etapas de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção, e Habilitação Jurídica, poderá entrar com recurso contra os referidos resultados.

12.2. Os recursos deverão ser enviados pela mesma plataforma de inscrição, no prazo disposto no Cronograma.

12.3. Nas etapas de recurso da Habilitação da Inscrição e de recurso da Habilitação Jurídica, o proponente deverá apresentar suas motivações e justificativa, novos documentos (se for o caso) e provas quando cabíveis.

12.4. Na etapa de recurso da Avaliação e Seleção o proponente deverá apresentar suas motivações, justificativa e provas quando cabíveis. Nesta etapa não serão aceitos novos documentos.

12.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação. Os recursos poderão ser deferidos, quando aceitas suas solicitações; ou indeferidos, quando julgados improcedentes:

a) Na etapa de recurso da Habilitação da Inscrição, os proponentes que tiverem seus recursos deferidos ficarão habilitados e seguirão para a etapa de Avaliação e Seleção;

b) Na etapa de recurso da Avaliação e Seleção os proponentes que tiverem seus recursos deferidos serão encaminhados aos pareceristas para novo parecer (se for o caso), tendo-se em conta as informações do recurso;

c) Na etapa de recurso da Habilitação Jurídica, os proponentes que tiverem seus recursos deferidos ficarão classificados e seguirão para a etapa de pagamento;

d) Os indeferimentos dos recursos serão justificados.

12.6. Não caberá recurso contra os Resultados Finais de cada etapa.

12.7. As decisões da Comissão de Habilitação sobre os recursos recebidos são definitivas.

## 13. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A Etapa de Contratação e Pagamento inclui a assinatura do Termo de Recibo.

13.2. O(a) proponente terá 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final do edital, para assinar o Termo de Recibo, disponível na plataforma de inscrição. A não assinatura dentro deste prazo acarretará a desclassificação por desistência do(a) proponente, e a convocação do(a) suplente imediato.

13.3. O Termo de Recibo poderá ser assinado através do Assinador GOV.BR, Certificado Digital ou por meio da impressão do documento, sua assinatura manual e o envio do documento digitalizado, na plataforma de inscrição.

13.4. Após a assinatura do Termo de Recibo, o valor será creditado na conta bancária informada pelo(a) proponente selecionado(a), em parcela única, em até 45 dias. Não haverá desconto de Imposto de Renda, o valor a ser pago será o valor bruto informado neste edital, de acordo com o módulo escolhido.

13.5. Poderão ser solicitados dados adicionais ao(a) proponente em caso de necessidade não prevista neste edital.

13.6. Caso um documento tenha sua validade encerrada durante o processo de tramitação processual, a SECULT/TO tentará a emissão de documentos atualizados. Caso não consiga, o(a) proponente será notificado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição para o envio do documento atualizado dentro de até 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento à solicitação da SECULT/TO causará a desclassificação do(a) proponente.

13.7. Caso a conta bancária apresente inconsistência para receber os valores, o(a) proponente será notificado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição para correção do problema em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da notificação. O não atendimento à solicitação da SECULT/TO causará a desclassificação do(a) proponente.

#### 14. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São responsabilidades de todos os(as) proponentes, sem prejuízo a qualquer responsabilização legal:

a) Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital;

c) Testar, antes do envio, o funcionamento de links e a abertura de arquivos a serem inseridos na inscrição;

d) Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as etapas deste edital.

14.2. São responsabilidades dos(as) proponentes classificados(as), sem prejuízo a qualquer responsabilização legal:

a) Assinar o Termo de Recibo;

b) Entregar as obras adquiridas por meio deste edital na sede da SECULT/TO, conforme item 8.6. em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do recurso;

c) Realizar contato ativo com seu(sua) fiscal, prestando informações solicitadas por este nos prazos estipulados.

14.3. São responsabilidades da SECULT/TO, sem prejuízo às suas funções legais:

a) Disponibilizar, no sítio eletrônico do órgão, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados;

b) Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas;

c) Divulgar os resultados de cada uma das etapas deste edital;

d) Analisar pedidos de recursos apresentados nas condições estabelecidas pelo edital;

e) Analisar a documentação de inscrição e de habilitação jurídica encaminhada pelo(a) proponente;

f) Prestar orientações e informações pertinentes ao edital;

g) Proceder ao pagamento das propostas contempladas;

h) Nomear fiscais para o acompanhamento das propostas de forma a assegurar cumprimento dos objetos e objetivos das propostas selecionadas.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. O(a) proponente declara, por meio de sua inscrição, que concorda integralmente com todas as condições previstas neste edital, e que todas as informações prestadas são verdadeiras e dizem respeito a sua proposta, isentando a Secretaria da Cultura do Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.3. O(a) proponente que se tornar inadimplente neste edital será impedido(a) de assinar contratos com a Secretaria da Cultura do Tocantins até a mitigação da inadimplência.

15.4. As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer gasto necessário para sua realização será de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.5. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SECULT/TO, especialmente quanto às certidões e declarações apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

15.6. O prazo para impugnação deste Edital será de até 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Tocantins. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail maximianoaquisicao@secult.to.gov.br.

15.7. Serão desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que não cumprirem quaisquer requisitos deste edital, mesmo que descobertos após a assinatura do Termo de Recibo.

15.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria da Cultura do Tocantins.

15.9. A Secretaria da Cultura do Tocantins se compromete a cumprir as normas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme termo de uso de dados disponível no Anexo VI.

15.10. A Secretaria da Cultura do Tocantins, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado

15.11. Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir situações oriundas deste regulamento.

15.12. Acompanham este edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - A - Declaração de Residência há 2 anos no Tocantins - Pessoa Física;

b) Anexo II - A - Declaração para Cotas Étnico-Racial - Pessoa Física;

c) Anexo III - A - Declaração para PCD - Pessoa Física;

d) Anexo IV - A - Declaração de Residência de Terceiro - Pessoa Física;

e) Anexo V - A - Declaração de Permissão de Distribuição das Obras - Pessoa Física;

f) Anexo II - B - Declaração para Cotas Étnico-Racial - Pessoa Jurídica;

g) Anexo III - B - Declaração para PCD - Pessoa Jurídica;

h) Anexo IV - B - Declaração de Permissão de Distribuição das Obras - Pessoa Jurídica;

i) Anexo VI - Termo de Uso de Dados;

j) Anexo VII - Termo de Recibo.

15.13. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis na seção "MENU" do Site da Secult/TO.

15.14. Esclarecimentos, informações ou denúncias sobre o edital e seus anexos deverão ser solicitadas pelo e-mail maximianoaquisicao@secult.to.gov.br.

Palmas, Tocantins, 1º de julho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes  
Secretário de Estado da Cultura

## ANEXO I - A

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

## PESSOA FÍSICA

Eu, , CPF nº , declaro com a finalidade de receber o recurso do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária, sob as penas da Lei, que tenho domicílio fixo no Estado do Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

## ANEXO II - A

## DECLARAÇÃO PARA COTAS ÉTNICO-RACIAL

## PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de participação no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária, que sou:

( ) Pessoa negra (preta ou parda) ou ( ) Pessoa indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

## ANEXO III - A

## DECLARAÇÃO PARA COTA PCD

## PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARO para fins de participação no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

## ANEXO IV - A

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO

## PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_  
, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, reside e é domiciliado(a) no endereço acima informado, conforme comprovante apresentado, na inscrição do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar a aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

## ANEXO V - A

## DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS

## PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que concordo com a distribuição das obras referentes à contrapartida, pela Secretaria da Cultura do Tocantins, conforme juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, da obra literária \_\_\_\_\_ (nome da obra) de minha autoria publicada por meio do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

## ANEXO II - B

## DECLARAÇÃO PARA COTAS ÉTNICO-RACIAL

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de participação no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária, que sou:

( ) Pessoa negra (preta ou parda) ou ( ) Pessoa indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A)  
REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO III - B

## DECLARAÇÃO PARA COTA PCD

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

DECLARO para fins de participação no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A)  
REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO IV - B

## DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que concordo com a distribuição das obras referentes à contrapartida, pela Secretaria da Cultura do Tocantins, conforme juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, da obra literária \_\_\_\_\_ (nome da obra) de minha autoria adquirida por meio do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A)  
REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO - VI

## TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

1. Nome completo ou nome social: será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;

2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital. O CPF será parcialmente ocultado nas publicações em que for obrigatória sua inserção.

3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para confecção de documentos e contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.

4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço): serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais.

5. Dados principais do projeto: o título, a apresentação, os objetivos e os objetos do projeto (suas ações principais) serão tratadas como dados públicos.

6. Equipe e cronograma do projeto: a lista de profissionais que trabalharão no projeto e sua previsão de datas de execução (cronograma) poderão ser publicados em ações de comunicação da Secretaria da Cultura do Tocantins.

7. Demais informações do projeto: as demais informações do projeto não serão publicizadas, mas como dados públicos, estarão disponíveis por solicitação via Lei de Acesso à Informação.

8. Fotografias, vídeos, currículos e portfólios: serão tratados como dados sensíveis.

9. Endereços web disponibilizados pelo proponente: endereços que levem a arquivos relacionados no item 4 serão tratados como dados sensíveis. Endereços que levem a sites pessoais, sites profissionais, redes sociais e outras formas de presença virtual, serão tratados como dados de acesso público.

## ANEXO - VII

## TERMO DE RECIBO

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF OU CNPJ:

## 1. OBJETO

Este Termo de Recibo tem por objeto a concessão de prêmio cultural no valor de R\$ (xxxxxxx) contemplado no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária, conforme processo administrativo nº xxxxxxx.

De acordo com os itens 8.6 e 14.2 do Edital o contemplado se compromete a entregar em até 10 (dez) dias úteis xxxxxx (quantidade) exemplares do livro xxxxxx (nome da publicação), conforme projeto aprovado. A entrega será feita na sede da SECULT/TO, em Palmas.

## 2. DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: xxxxxxx  
Banco: xxxxxx  
Agência: xxxxx  
Conta: xxxxx

Declaro que recebi o valor acima mencionado, na presente data, relativo ao Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PREMIADO(A)

## EDITAL Nº 02/2026 - MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA

## PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, da Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017 e o Plano Estadual de Cultura Lei nº 4.130, de 06 de janeiro de 2023, torna público o presente Edital de Licitação na Modalidade Concurso Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária.

1. O edital tem como objetivo fomentar a produção de obras literárias inéditas de autores(as) tocantinenses, nas seguintes condições:

a) As obras a serem publicadas deverão estar em língua portuguesa brasileira;

b) As obras produzidas por pessoas indígenas nas suas línguas maternas deverão também conter a versão em língua portuguesa brasileira.

• Entende-se por obra literária inédita aquela cujos textos originais nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea "d", da Lei de nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

## 2. Público-alvo:

a) Pessoas Físicas maiores de 18 anos residentes no Tocantins há, pelo menos, 2 (dois) anos;

b) Pessoas Jurídicas (Organizações da sociedade civil, Associações, Entidades Representativas) de natureza cultural, sem fins lucrativos, sediadas há pelo menos 2 (dois) anos no Tocantins;

c) Os interessados que se inscreverem serão identificados como "proponentes".

2.1. Para efeitos deste edital o Estado do Tocantins fica dividido em 4 (quatro) regiões: Norte, Central, Sul e Palmas.

a) Municípios da Região Norte:

Araguatins, Araguañã, Aragominas, Aguiarnópolis, Araguaína, Angico, Ananás, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Bernardo Sayão, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Babaçulândia, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeiras do Tocantins, Palmeirante, Piraquê, Praia Norte, Pau D'Arco, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, São Miguel do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Tocantinópolis, Xambioá, Wanderlândia.

b) Municípios da Região Central:

Abreulândia, Araguacema, Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Bom Jesus do Tocantins, Caseara, Chapada de Areia, Centenário, Cristalândia, Colméia, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Fátima, Tabocão, Oliveira de Fátima, Goianorte, Guaraí, Itacajá, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Mateiros, Marianópolis do Tocantins, Miracema, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Presidente Kennedy, Rio dos Bois, Rio Sono, Recursolândia, Tupiratins, Paraíso do Tocantins, Pequizeiro, Pium, Pugmil, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Pedro Afonso, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Tocantínia, Tupirama.

c) Municípios da Região Sul:

Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Crixás do Tocantins, Chapada da Natividade, Cariri do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Ipueiras, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Silvanópolis, Taipas do Tocantins, Taguatinga, Talismã.

3. Legislação aplicada:

a) Decreto nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA-TO;

b) Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Fundo Cultural;

c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a modalidade de licitação de Concurso;

d) Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO;

e) Portaria nº 211/2024/GABES/SECULT, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece o Plano de Aplicação do Fundo Cultural.

4. Recursos Financeiros e informações orçamentárias:

a) Recursos: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

b) Fonte: 0500;

c) Programa: Incentivo a projetos artísticos culturais;

d) Ação: 13.392.1158.4553;

e) Natureza de despesa: 3.3.90.31.

5. Informações jurídicas:

a) Modalidade de transferência: Concurso (Lei nº 14.133/2021);

b) Instrumento jurídico: Termo de Contrato;

c) Prestação de contas: através de Relatório de Execução e Relatório Financeiro;

d) Órgão responsável pelo gerenciamento deste edital: Secretaria da Cultura do Tocantins, por meio da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura.

6. Cronograma:

6.1. Este edital seguirá os prazos previstos abaixo:

Item	Descrição	Período	
1.	Período de inscrições	30/07/2026	15/08/2026
2.	Habilitação das inscrições	17/08/2026	20/08/2026
3.	Publicação do resultado provisório da habilitação	25/08/2026	
4.	Interposição de recurso ao resultado provisório da habilitação	26/08/2026	28/08/2026
5.	Análise dos recursos	31/08/2026	01/09/2026
6.	Publicação do resultado final da habilitação	03/09/2026	
7.	Avaliação das propostas	04/09/2026	15/09/2026
8.	Publicação do resultado provisório da avaliação e seleção das propostas	18/09/2026	
9.	Interposição de recurso ao resultado provisório da avaliação e seleção das propostas	21/09/2026	23/09/2026
10.	Análise dos recursos	24/09/2026	29/09/2026
11.	Publicação do resultado final da avaliação e seleção dos projetos	01/10/2026	
12.	Envio da documentação para habilitação jurídica	02/10/2026	09/10/2026
13.	Análise da habilitação jurídica	13/10/2026	14/10/2026
14.	Publicação do resultado provisório da habilitação jurídica	16/10/2026	
15.	Interposição de recurso ao resultado provisório da habilitação jurídica	19/10/2026	21/10/2026
16.	Análise dos recursos da habilitação jurídica	22/10/2026	23/10/2026
17.	Publicação do resultado final do Edital	27/10/2026	
18.	Convocação para assinatura de recibo	29/10/2026	05/11/2026

6.2. A SECULT/TO poderá alterar ou suspender este cronograma a qualquer tempo, por motivos de adequação a novos prazos, necessidade de mais tempo para trâmites internos da gestão ou por interesse público.

7. COTAS E CRITÉRIO AFIRMATIVO

7.1. Para assegurar o cumprimento dos mecanismos de estímulo à participação social e ao protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente, este Edital implementará cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas com deficiência (PCD's) e pessoas indígenas e critério afirmativo.

7.1.1. Ficam garantidas cotas neste Edital nas seguintes proporções:

a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência (PCD).

7.1.2. O(a) proponente deverá indicar no formulário de inscrição em qual cota deseja concorrer, sendo que só poderá concorrer a um tipo de cota.

7.1.3. Para concorrer à cota, o(a) proponente deverá declarar-se no ato da inscrição usando a declaração Étnico-Racial ou de PCD de que tratam os Anexos II-A e III-A para pessoa física e II-B e III-B para pessoa jurídica. No caso de pessoa jurídica, a declaração deverá se referir ao representante legal.

7.1.4. Para proponente inscrito como PCD, será necessário, além da declaração da condição PCD, laudo médico (formato PDF), com boa qualidade e nitidez de Leitura, em papel timbrado, com data e carimbo do médico; ou certificado da Pessoa com Deficiência; ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

7.1.5. São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.1.6. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade, o(a) proponente inscrito(a) como cotista, será submetido(a) às bancas de heteroidentificação para pessoa negra (preta ou parda) ou biopsicossocial (para PCD).

7.1.7. As vagas reservadas para as cotas serão distribuídas considerando o número total de vagas ofertadas neste Edital, seguindo o critério de maior nota, conforme tabela a seguir:

Produção Literária	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (pretos ou pardos) (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
	13	5	2	1	21

7.1.8. O(a) proponente optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

7.1.9. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

7.1.10. No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de um dos tipos de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outro tipo de cota, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.11. Caso não haja outro tipo de cota de que trata o item 7.1.10, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

## 7.2. Critério Afirmativo:

7.2.1. Primeira Publicação - Fica garantida pontuação extra de 5 (cinco) pontos para o(a) proponente que se inscrever como Primeira Publicação, ou seja, que nunca tenha publicado nenhuma obra.

7.2.2. É permitido ao proponente cotista se inscrever também como Primeira Publicação.

## 8. VALORES, VAGAS E CONTRAPARTIDA

8.1. Serão apoiados projetos de autores(as) tocantinenses para produção de obras literárias infantis, infantojuvenis e adultas, inéditas, nos gêneros romance, poesia, aventura, conto, dentre outros, com a seguinte distribuição para cada região:

REGIÃO NORTE				
Módulo	Vagas	Produto	Valor total por módulo	Tiragem mínima
I - R\$22.500,00	2	Livro infantil	R\$45.000,00	300
II - R\$22.500,00	1	Livro infantojuvenil	R\$22.500,00	300
III - R\$25.000,00	2	Livro adulto	R\$50.000,00	300
VALOR TOTAL REGIÃO NORTE R\$117.500,00				

REGIÃO CENTRAL				
Módulo	Vagas	Produto	Valor total por módulo	Tiragem mínima
I - R\$22.500,00	2	Livro infantil	R\$45.000,00	300
II - R\$22.500,00	1	Livro infantojuvenil	R\$22.500,00	300
III - R\$25.000,00	2	Livro adulto	R\$50.000,00	300
VALOR TOTAL REGIÃO CENTRAL R\$117.500,00				

REGIÃO SUL				
Módulo	Vagas	Produto	Valor total por módulo	Tiragem mínima
I - R\$22.500,00	2	Livro infantil	R\$45.000,00	300
II - R\$22.500,00	1	Livro infantojuvenil	R\$22.500,00	300
III - R\$25.000,00	2	Livro adulto	R\$50.000,00	300
VALOR TOTAL REGIÃO SUL R\$117.500,00				

REGIÃO PALMAS				
Módulo	Vagas	Produto	Valor total por módulo	Tiragem mínima
I - R\$22.500,00	2	Livro infantil	R\$45.000,00	300
II - R\$22.500,00	1	Livro infantojuvenil	R\$22.500,00	300
III - R\$25.000,00	3	Livro adulto	R\$75.000,00	300
VALOR TOTAL PARA PALMAS R\$142.500,00				

8.1.2. Os livros deverão ser publicados em formato físico.

8.1.3. A publicação em formato físico deverá respeitar as normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN, miolo em papel de (75g/m²), no mínimo, e capa em papel cartão de (250g/m²), no mínimo. Variações deste formato serão permitidas, cabendo aos pareceristas avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificar sua escolha.

8.1.4. Os livros infantis devem ter no mínimo 20 páginas, sem incluir a capa.

8.1.5. Os livros infantojuvenis devem ter no mínimo 50 páginas, sem incluir a capa.

8.1.6. Os livros adultos devem ter no mínimo 100 páginas, sem incluir a capa.

8.1.7. O recurso não destinado em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, será destinado a projetos aprovados em outros módulos da mesma região, obedecendo ao critério de maior pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recurso serão atendidos projetos de outras regiões, seguindo o critério de maior nota. Caso persista sobra de recurso deste Edital, serão atendidos projetos do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026- Aquisição de Obra Literária, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota.

8.1.8. Em caso de sobra de recurso e este não seja suficiente para atender o projeto de maior nota, será atendido o próximo projeto de maior nota, cujo valor seja compatível com o valor da sobra.

## 8.2. Contrapartida:

8.2.1. Do total da tiragem mínima, os(as) proponentes contemplados(as) deverão, como contrapartida, doar à SECULT/TO 100 (cem) exemplares das obras produzidas.

8.2.2. Visando a inclusão de pessoas com deficiência, 10% destes 100 (cem) exemplares deverão ser entregues em braille, ou no caso de audiolivro ou versão audiovisual do livro em libras, disponibilizar à SECULT/TO link liberado sem senha de acesso em plataformas digitais, tais como, YouTube, Vimeo, entre outros.

8.2.3. A publicação em formato audiovisual deve seguir as boas práticas de gravação e edição, incluindo um fundo de cor única (azul ou verde) para aplicação de chroma key, iluminação uniforme sem sombras, qualidade de vídeo HD ou FullHD, e uma janela de Libras com dimensão mínima de metade da altura e um quarto da largura da tela. Além disso, a interpretação deve ser realizada por um profissional qualificado e a adaptação do texto deve respeitar a cultura surda, com revisão por pessoas surdas para garantir a qualidade e adequação do conteúdo.

8.2.4. A publicação em formato audiolivro deve ser gravada com alta qualidade de áudio, com narração clara e inteligível (não será permitida voz sintética), podendo incluir sonoplastia, se apropriado. O formato do arquivo deve ser compatível com as principais plataformas de distribuição de audiolivro, como MP3, M4B ou WAV. Não deve ter descrição de imagem.

8.2.5. Os livros deverão ser entregues na sede da SECULT/TO, que fará a distribuição gratuita às bibliotecas públicas e comunitárias, centros culturais, pontos de Leitura, espaços de Leitura do sistema prisional, distribuídos por Palmas e interior do Estado do Tocantins.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Não poderão ser proponentes neste edital:

- a) Servidores da SECULT/TO;
- b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau de servidores da SECULT/TO;
- c) Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de projetos, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;
- d) Pessoas que fazem parte da Comissão de Habilitação, assim como seus parentes até terceiro grau em linha reta e colateral (pai/mãe, avô/avó, bisavô/bisavó, filho/filha, neto/neta, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha);
- e) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- f) Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, como livrarias e distribuidoras de livros, Micro Empreendedor Individual ou Micro Empreendedor.

9.2. Não podem ser inscritos projetos que:

- a) Infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Violam direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) Estimulem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- g) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Que promovam a superioridade de etnias ou de grupo de pessoas em relação a todos os outros, conforme dispõe o §1º do art. 20 da Lei nº 7.716/1989.

## 10. INSCRIÇÃO

10.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

- a) É vedado a representantes legais de pessoa jurídica inscrita, se inscrever concomitantemente como pessoa física;
- b) Em caso de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente, só a última será considerada;
- c) As inscrições devem ser realizadas no prazo previsto no Cronograma, até as 23h59 do último dia de inscrições;
- d) As inscrições devem ser realizadas por meio da plataforma <https://mapa-cultura.to.gov.br/>;
- e) Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou por e-mail;

f) Todas as informações apresentadas na inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. É obrigatório preencher todo o formulário e anexar todos os documentos solicitados no item 10.2 para pessoa física e 10.3 para pessoa jurídica.

10.2. Exigências para Pessoa Física:

10.2.1. Para inscrição no edital deverão ser informados:

- a) Dados pessoais (Nome, CPF, RG/Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Endereço e Dados de contato, entre outros);
- b) O(a) proponente deverá indicar em qual região reside, conforme divisão territorial estabelecida no item 2.1;
- c) O(a) proponente deverá indicar em qual módulo concorrerá;
- d) Se é proponente Primeira Publicação, conforme item 7.2.;
- e) Se é proponente cotista pessoa negra (preta ou parda), indígena ou PCD;
- f) Dados do projeto (Nome do projeto, justificativa, objetivos geral e específico, público-alvo, resultados esperados, ações a serem executadas, ficha técnica, formas de divulgação do projeto, cronograma de execução, planilha orçamentária, formas de acessibilidade).

10.2.2. O(a) proponente deve anexar no formulário de inscrição:

- a) Documento de identidade oficial com foto (frente e verso) que contenha número de RG e número de CPF (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade profissional, registro nacional de estrangeiro);
- b) Declaração para cotas Étnico-Racial ou PCD, conforme Anexo II-A e Anexo III-A, se for o caso;
- c) Declaração de residência no Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos, conforme Anexo I-A;
- d) Declaração de Permissão de Distribuição das Obras, conforme Anexo V-A;
- e) Comprovante de residência no município pertencente à região na qual se inscreveu. O comprovante pode ser cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU. Caso não tenha uma comprovação de conta em seu nome, deverá enviar uma declaração assinada pelo titular da conta, de que reside no endereço informado, conforme Anexo IV-A;

f) Currículo do(a) proponente;

g) Portfólio do(a) proponente com comprovações das atividades desenvolvidas. As comprovações podem ser feitas por meio de links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, vídeos e áudios hospedados em serviços de nuvem, juntados em um único arquivo PDF;

h) Sinopse da obra ou cópia do livro no formato PDF;

i) Plano de lançamento.

10.3. Exigências para Pessoa Jurídica:

10.3.1. Para inscrição no edital deverão ser informados:

- a) Dados pessoais (Nome, CPF, RG/Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Endereço e Dados de contato, entre outros) do representante legal e Dados da entidade cultural (Razão social, Endereço e Dados de contato, entre outros);
- b) O(a) proponente deverá indicar em qual região a entidade está sediada, conforme divisão territorial estabelecida no item 2.1. A comprovação de sede no Estado do Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos e no município pertencente à região na qual se inscreveu será obtida pelo cartão do CNPJ;

- c) O(a) proponente deverá indicar em qual módulo concorrerá;
- d) Se é proponente Primeira Publicação, conforme item 7.2.;
- e) Se é proponente cotista pessoa negra (preta ou parda), indígena ou PCD;

f) Dados do projeto (Nome do projeto, justificativa, objetivos geral e específico, público-alvo, resultados esperados, ações a serem executadas, ficha técnica, formas de divulgação do projeto, cronograma de execução, planilha orçamentária, formas de acessibilidade).

10.3.2. O(a) proponente deve anexar no formulário de inscrição:

a) Documento de identidade oficial do(a) representante legal com foto (frente e verso) que contenha número de RG e número de CPF (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade profissional, registro nacional de estrangeiro);

b) Declaração para cotas Étnico-Racial ou PCD, conforme Anexo II-B e Anexo III-B, se for o caso;

c) Declaração de Permissão de Distribuição das Obras, conforme Anexo IV-B;

d) Cartão do CNPJ atual da entidade cultural;

e) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente) até o lançamento do edital, para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins lucrativos;

f) Ata de nomeação do(a) Presidente (representante legal) e demais diretores até o lançamento do edital, conforme seu estatuto, no caso de associação;

g) Currículo do(a) proponente;

h) Portfólio do(a) proponente/entidade cultural com comprovações das atividades desenvolvidas. As comprovações podem ser feitas por meio de links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios no formato MP3, juntados em um único arquivo PDF;

i) Sinopse da obra ou cópia do livro no formato PDF;

j) Plano de lançamento.

10.4. O(a) proponente pessoa física ou pessoa jurídica deve declarar no formulário de inscrição:

a) Que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas;

b) Que os documentos e informações apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da Lei;

c) Que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos;

d) Que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme vedações previstas no item 9;

e) Que concorda com o tratamento e uso de seus dados, conforme Termo de Uso de Dados disponível no Anexo-VI.

## 11. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Compete a Comissão de Habilitação estabelecida pela Portaria nº 110/2025/GABSEC/SECULT, de 14 de outubro de 2025:

a) Coordenar os trabalhos de habilitação das inscrições e habilitação jurídica, julgando por sua habilitação ou inabilitação;

b) Convocar pareceristas e coordenar o trabalho de avaliação, com o objetivo de supervisionar o trabalho dos(as) pareceristas, avaliar os recursos recebidos e encaminhar aos pareceristas para reavaliação, se for o caso.

### 11.2. Habilitação da Inscrição

11.2.1. A etapa de habilitação da inscrição tem caráter eliminatório, e verificará a compatibilidade da inscrição às regras do edital.

11.2.2. Será inabilitada a inscrição que:

a) Apresentar formulário de inscrição incompleto ou preenchido de maneira incorreta;

b) Não anexar todas as informações e documentos exigidos no item 10;

c) Apresentar documentos solicitados de forma incompleta, ilegível por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo recomendado o uso de scanner para digitalização;

d) Não abrir links ou tenha problemas técnicos na abertura de seus arquivos, como proteção de senha e corrompimento de arquivos.

11.2.3. Será publicado o resultado preliminar da Habilitação da Inscrição, quando os(as) proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser protocolados conforme procedimentos dispostos no item como inserir recursos?

11.2.4. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Habilitação da Inscrição no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO.

11.2.5. As inscrições desta etapa terão:

a) Sua situação identificada como habilitada ou inabilitada;

b) Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a etapa de avaliação.

### 11.3. Avaliação e Seleção

11.3.1. Os projetos habilitados na etapa anterior serão avaliados por um grupo de 3 (três) pareceristas contratados pela SECULT/TO através do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais 2025.

11.3.2. A etapa de Avaliação tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada através das seguintes ações:

a) A Comissão de Habilitação distribuirá os projetos aos(as) pareceristas, coordenará e supervisionará os trabalhos;

b) Os(as) pareceristas determinarão as pontuações dos projetos em conformidade com os Critérios de Avaliação e Pontuação abaixo, a partir dos dados disponíveis nos projetos, justificando suas decisões em campo próprio.

11.3.3. Critérios de Avaliação:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Coerência entre orçamento e ações a serem realizadas	O projeto apresenta alinhamento entre o orçamento apresentado e as ações planejadas, utilizando valores compatíveis com o objeto do projeto.	40
B	Relevância e trajetória artística do proponente	Será observada por meio de currículo, portfólio, publicações ou obras realizadas.	30
C	Relevância e coerência da produção literária	Será observada originalidade e criatividade, coerência e coesão, linguagem e estilo, desenvolvimento de personagens e estrutura narrativa da obra.	30

11.3.4. A nota final de cada projeto será obtida a partir da média das notas individuais, adicionando a soma da pontuação de critério afirmativo (se for o caso) à média final obtida, através das fórmulas:

$$(AV1 + AV2 + AV3)/3 = NA$$

$$NA + CA = NF$$

Onde: AV é a nota de cada parecerista; NA é a Nota de Avaliação; CA é a pontuação por critério afirmativo e NF é a nota final.

11.3.5. A definição das notas finais servirá para a Comissão de Habilitação estabelecer a listagem de classificação, em ordem decrescente.

11.3.6. O projeto que obtiver Nota de Avaliação (NA) inferior à nota de corte, conforme item 11.3.11, não terá somada a Pontuação por Critério Afirmativo (CA) e estará desclassificado. O projeto que obtiver Nota Final (NF) inferior à nota de corte, será automaticamente desclassificado.

11.3.7. Como funciona o sistema de pontuação?

A aplicação da pontuação pelos(as) pareceristas será determinada pela interpretação dos dados disponíveis no projeto, na escala abaixo:

- Não atende ao critério;
- Atende insuficientemente ao critério;
- Atende suficientemente ao critério;
- Atende satisfatoriamente ao critério;
- Atende plenamente ao critério.

11.3.8. Os valores de pontuação máxima, estão disponíveis na tabela abaixo:

Níveis de pontuação	Não atende ao critério	Atende insuficiente ao critério	Atende suficiente ao critério	Atende satisfatório ao critério	Atende plenamente ao critério
Pontuação máxima 40	0	1 a 20 pontos	21 a 30 pontos	31 a 39 pontos	40 pontos
Pontuação máxima 30	0	1 a 14 pontos	15 a 20 pontos	21 a 29 pontos	30 pontos

11.3.9. Em caso de empates de pontuação entre projetos concorrentes, serão aplicadas as seguintes estratégias de desempate:

- I. Maior pontuação no Critério A;
- II. Maior pontuação no Critério B;
- III. Maior pontuação no Critério C.

11.3.10. Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerado:

- a) O(a) proponente de maior idade, no caso de empate entre pessoas físicas;
- b) O(a) proponente com maior tempo de constituição, no caso de empate entre pessoas jurídicas;
- c) O(a) proponente de maior idade, no caso de empate entre pessoa física e pessoa jurídica, sendo considerada a idade do representante legal da pessoa jurídica.

11.3.11. Os proponentes, nesta etapa, serão identificados como classificados e suplentes, para os projetos que obtiverem nota maior ou igual a 51 pontos, ou desclassificados para os proponentes que obtiverem nota menor que 51 pontos (nota de corte).

- a) As vagas serão ocupadas pelos proponentes de maior nota, até o limite de quantitativo de vagas disponíveis;
- b) Os proponentes que ocuparem as vagas terão sua situação identificada como classificados e os que não ocuparem, mas estiverem classificados, serão identificados como suplentes.

11.3.12. O resultado preliminar desta etapa será publicado no Diário Oficial do Tocantins e nos canais oficiais da SECULT/TO, quando os(as) proponentes poderão inserir recursos contra o resultado no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser protocolados conforme procedimentos dispostos no item como inserir recursos?

11.3.13. Após a análise dos recursos será publicado o Resultado Final da etapa de Avaliação e Seleção dos Projetos no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO.

11.3.14. Os projetos identificados como classificados seguirão para a próxima etapa.

11.4. Habilitação Jurídica e Envio dos Dados Bancários

11.4.1. Todos os(as) proponentes classificados(as) terão 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do Resultado Final da etapa de Avaliação e Seleção, para inserir na plataforma todos os documentos obrigatórios para a habilitação jurídica.

11.4.2. A etapa de Habilitação Jurídica tem caráter eliminatório, e serve para verificar se o(a) proponente possui todas as condições jurídicas para o recebimento do fomento.

11.4.3. Nesta etapa os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:

a) Pessoas físicas:

Certidões Negativas nas seguintes instâncias:

- a) Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde comprova residência;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Receita Federal;
- d) Trabalhista - TST;
- e) Certidão negativa correccional da CGU (CEIS/CNEP/CEPIM).

b) Pessoas jurídicas:

Certidões Negativas nas seguintes instâncias:

- a) Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde comprova sede;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Receita Federal;
- d) Trabalhista - TST;
- e) Certidão negativa correccional da CGU (CEIS/CNEP/CEPIM);
- f) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência do TJ-TO.

11.4.3.1. Sobre a conta bancária

- a) Será necessário informar o número e a agência da conta bancária e anexar o extrato da conta informada na plataforma;
- b) A conta deve ser aberta preferencialmente em Bancos oficiais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, dentre outros);
- c) Devido à parametrização do sistema de pagamentos do estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos;
- d) Não será aceita conta benefício, conjunta ou de terceiros para recebimento dos valores aprovados;
- e) A conta deve ser no CPF do(a) proponente, quando inscrito como pessoa física, ou no CNPJ, quando inscrito como pessoa jurídica.

- As informações obrigatórias relativas à conta bancária deverão obedecer aos mesmos prazos exigidos para o envio das certidões para a habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do(a) proponente.

11.4.4. Todos os documentos precisam estar dentro da validade no momento da entrega.

11.4.5. Durante o período de inserção dos documentos desta etapa, o(a) proponente poderá substituir os arquivos previamente enviados.

11.4.6. Os documentos serão avaliados pela Comissão de Habilitação, que verificará:

- a) Data de validade do documento no momento da entrega;
- b) Veracidade dos documentos apresentados, verificando a autenticidade destes;
- c) Condições para habilitação, sendo necessário que as Certidões estejam "negativas" ou "positiva com efeito de negativa".

11.4.7. Serão inabilitadas as inscrições que:

- a) Apresentarem documentos e certidões fora da data de validade no momento de envio;
- b) Apresentarem documentos que não possam ter sua veracidade conferida, por qualquer motivo;
- c) Apresentarem Certidões que estejam "Positivas".

11.4.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica será publicado no Diário Oficial do Tocantins e nos sites oficiais da SECULT/TO, quando os(as) proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser protocolados conforme procedimentos dispostos no item como inserir recursos?

## 12. COMO INSERIR RECURSOS?

12.1. Qualquer proponente que não tenha concordado com os resultados preliminares das etapas de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção, e Habilitação Jurídica, poderá entrar com recurso contra os referidos resultados.

12.2. Os recursos deverão ser enviados pela mesma plataforma de inscrição, no prazo disposto no Cronograma.

12.3. Nas etapas de recurso da Habilitação da Inscrição e de recurso da Habilitação Jurídica, o proponente deverá apresentar suas motivações e justificativa, novos documentos (se for o caso) e provas quando cabíveis.

12.4. Na etapa de recurso da Avaliação e Seleção o proponente deverá apresentar suas motivações, justificativa e provas quando cabíveis. Nesta etapa não serão aceitos novos documentos.

12.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação. Os recursos poderão ser deferidos, quando aceitas suas solicitações; ou indeferidos, quando julgados improcedentes:

- a) Na etapa de recurso da Habilitação da Inscrição, os proponentes que tiverem seus recursos deferidos ficarão habilitados e seguirão para a etapa de Avaliação e Seleção;
- b) Na etapa de recurso da Avaliação e Seleção os proponentes que tiverem seus recursos deferidos serão encaminhados aos pareceristas para novo parecer (se for o caso), tendo-se em conta as informações do recurso;
- c) Na etapa de recurso da Habilitação Jurídica, os proponentes que tiverem seus recursos deferidos ficarão classificados e seguirão para a etapa de pagamento;
- d) Os indeferimentos dos recursos serão justificados pela Comissão de Habilitação.

12.6. Não caberá recurso contra os Resultados Finais de cada etapa.

12.7. As decisões da Comissão de Habilitação sobre os recursos recebidos são definitivas.

## 13. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A Fase de Contratação e Pagamento inclui a assinatura do Termo de Contrato.

13.2. O(a) proponente terá 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final do edital, para assinar o Termo de Contrato, disponível na plataforma de inscrição. A não assinatura dentro deste prazo acarretará a desclassificação por desistência do(a) proponente, e a convocação do(a) suplente imediato(a).

13.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado através do Assinador GOV.BR, Certificado Digital ou por meio da impressão do documento, sua assinatura manual e o envio do documento digitalizado, na plataforma de inscrição.

13.4. Após a assinatura do Termo de Contrato os valores serão creditados na conta bancária informada pelo(a) proponente selecionado(a), em parcela única, em até 45 dias. Não haverá desconto de Imposto de Renda, o valor a ser pago será o valor bruto informado neste edital, de acordo com o módulo escolhido.

13.5. Poderão ser solicitados dados adicionais ao(a) proponente em caso de necessidade não prevista neste edital.

13.6. Caso um documento tenha sua validade encerrada durante o processo de tramitação processual, a SECULT/TO tentará a emissão de documentos atualizados. Caso não consiga, o(a) proponente será notificado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição para o envio do documento atualizado dentro de até 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento à solicitação da SECULT/TO causará a desclassificação do(a) proponente.

13.7. Caso a conta bancária apresente inconsistência para receber os valores, o(a) proponente será notificado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição para correção do problema em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da notificação. O não atendimento à solicitação da SECULT/TO causará a desclassificação do(a) proponente.

## 14. COMO EXECUTAR O PROJETO

14.1. A execução do projeto deve ser iniciada somente após a liberação dos recursos financeiros, e deve ser realizada em até 12 (doze) meses após o recebimento do recurso, podendo ter seu prazo prorrogado por questões extraordinárias, mediante pedido por ofício protocolado junto à Secretaria da Cultura do Tocantins.

14.1.2. O(a) proponente deverá aplicar o recurso recebido em alguma modalidade de investimento de baixo risco, de modo a proteger o fomento recebido, podendo utilizar o rendimento obtido para complementação ao orçamento do projeto.

14.1.3. Não será permitida execução financeira a partir de conta bancária diversa daquela que recebeu o recurso.

14.1.4. Todos os pagamentos realizados durante a execução do projeto deverão ser feitos de forma eletrônica, por meio da conta bancária informada, sendo vedadas transações financeiras, como saque e pagamentos em espécie.

14.1.5. A SECULT/TO recomenda que os(as) proponentes façam a administração de seus recursos adotando as boas práticas de gestão relativa a recursos públicos, inclusive no que tange à comprovação financeira. Qualquer dúvida sobre a utilização dos recursos deve ser direcionada ao e-mail [maximianopublicacao@secult.to.gov.br](mailto:maximianopublicacao@secult.to.gov.br), para orientação antes da realização do gasto.

14.1.6. A SECULT/TO recomenda aos(as) proponentes o atendimento aos seguintes procedimentos na realização de despesas do projeto:

- a) Realização prévia de orçamento e verificação da veracidade das empresas a serem contratadas;

b) Pagar os(as) profissionais contratados(as) somente após a emissão da respectiva nota fiscal de serviços;

c) A realização de anotação constante das despesas efetuadas, e o controle do extrato bancário da conta vinculada;

d) Na solicitação de notas fiscais, seja de bens ou de serviços, o(a) proponente deverá solicitar ao emissor da nota, no campo de observações, a identificação do edital e do projeto.

14.1.7. A SECULT/TO nomeará fiscais para o acompanhamento dos projetos de forma a assegurar o cumprimento dos objetos e objetivos dos projetos patrocinados e a orientação aos(as) proponentes beneficiados(as) durante a execução do projeto. O(a) proponente será responsável por manter comunicação ativa com seu fiscal, atualizando-o(a) sobre o andamento do projeto.

14.1.8. Em caso de necessidade de quaisquer alterações no orçamento ou cronograma do projeto, com exceção de seu objeto principal, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Em alterações que somem até 20% dos recursos recebidos, o(a) proponente poderá remanejar recursos e informar as alterações na prestação de contas;

b) Em alterações que envolvam a substituição, adição ou supressão de rubrica orçamentária, o(a) proponente deverá solicitar a alteração previamente pelo e-mail [maximianopublicacao@secult.to.gov.br](mailto:maximianopublicacao@secult.to.gov.br), justificando sua necessidade.

14.1.9. Ao longo da execução, o(a) proponente deverá coletar evidências da realização do projeto, com objetivo de manter o(a) fiscal atualizado(a) sobre a execução e auxiliar na confecção da prestação de contas. Essas evidências devem ser coletadas por meio de:

- a) Fotografias com descrição, local e data;
- b) Fotografias ou vídeos dos resultados alcançados com o projeto;
- c) Declaração dos locais em que ações tenham sido realizadas;
- d) Documentos desenvolvidos no projeto;
- e) Publicações em redes sociais sobre o projeto;
- f) Links para vídeos ou redes sociais com descrição do vídeo;
- g) Notas fiscais emitidas para o projeto e respectivos comprovantes de pagamentos;
- h) Extrato bancário e anotações de gastos;
- i) Outras evidências que possam ser definidas em conjunto entre o(a) proponente e seu/sua fiscal.

14.1.10. O simples envio de evidências e comunicações durante a realização do projeto não exime o(a) proponente do envio dos relatórios de prestação de contas.

14.1.11. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de Leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

#### 14.2. Como divulgar o projeto

14.2.1. O projeto deverá ser divulgado pelo(a) proponente em ambientes de acesso público, físicos ou virtuais.

14.2.2. Nas artes de divulgação e nas áreas de créditos dos produtos decorrentes deste apoio, o(a) proponente deverá utilizar a logomarca do Fundo Cultural, da Secretaria da Cultura do Tocantins e do Governo do Tocantins sob a chancela "Patrocínio".

14.2.3. Abaixo do bloco de marcas, ou em outro local da arte de divulgação, o(a) proponente deverá inserir a expressão "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo Cultural, geridos pela Secretaria da Cultura do Tocantins".

14.2.4. O(a) proponente deverá enviar o bloco de marcas nas artes de divulgação para aprovação pela Comissão de Habilitação, pelo e-mail [maximianopublicacao@secult.to.gov.br](mailto:maximianopublicacao@secult.to.gov.br).

#### 15. COMO PRESTAR CONTAS

15.1. A Prestação de Contas estabelece a etapa final da relação entre a SECULT/TO e o(a) proponente neste edital.

15.2. O(a) proponente deverá enviar os relatórios de prestação de contas pela plataforma da inscrição.

15.3. A Prestação de Contas deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão do projeto, e será composta, obrigatoriamente, por:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

15.4. A não apresentação da prestação de contas no período solicitado, ou após extrapolado os prazos decorrentes de prorrogações extraordinárias, ensejará na inscrição do(a) proponente em cadastro de inadimplentes, ficando-o(a) impedido(a) de assinar contratos com a SECULT/TO ou de receber recursos de outros editais operacionalizados pela SECULT/TO até a solução da situação que gerou a inadimplência.

15.5. O Relatório de Execução do Objeto, de entrega obrigatória, será composto por:

a) Preenchimento do modelo de relatório disponibilizado na plataforma da inscrição;

b) Listagem detalhada sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no cronograma de atividades;

c) Listagem de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades ou publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas e locais das atividades;

d) Listagem de ações de divulgação realizadas, com respectivas artes de divulgação e registros;

e) Declarações de instituições e espaços que tenham sediado as ações do projeto, em papel timbrado, quando for o caso;

f) Juntada de matérias sobre o projeto publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas;

g) Outros documentos e comprovações de realização do projeto, anexados através de links.

15.6. O Relatório de Execução Financeira, de entrega obrigatória, será composto por:

a) Tabela de controle das notas fiscais recebidas, com seus respectivos valores, com totalização compatível com o valor recebido como patrocínio;

b) Em caso de aquisição de produtos, apresentação da nota fiscal correspondente, junto do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta; ou de transferência bancária para conta com a mesma identificação do emissor da nota fiscal;

c) Em caso de contratação de serviços, apresentação da nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento, em conta bancária com a mesma identificação de CNPJ, Razão Social, CPF ou Nome do Emissor da Nota Fiscal de Serviço.

**ATENÇÃO:** Nas despesas com prestação de serviços, a data de transferência dos valores deve ser posterior à data de emissão da nota fiscal.

15.7. Os relatórios da prestação de contas serão analisados pela SECULT/TO que determinará sua aprovação, com ou sem ressalvas, ou sua reprovação, com os seguintes procedimentos relacionados:

a) Em caso de aprovação integral da prestação de contas, esta será homologada através de publicação no Diário Oficial;

b) Em caso de aprovação parcial, será solicitado ao proponente que envie, em até 10 (dez) dias úteis, informações, documentos e comprovantes adicionais aos já apresentados, a fim de solucionar a comprovação parcial do projeto;

c) Em caso de não apresentação das informações, documentos e comprovantes adicionais solicitados na aprovação com ressalvas, a SECULT/TO procederá à reprovação da prestação de contas.

15.8. Na reprovação da prestação de contas, o(a) proponente será notificado para que exerça opção pela:

a) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, conforme o caso;

b) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) Devolução parcial dos recursos ao erário com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.8.1. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

15.8.2. Caso a situação não seja regularizada, a SECULT/TO reprovará integralmente a Prestação de Contas e encaminhará o processo para os órgãos de controle, para medidas de ressarcimento ao erário e declarará o(a) proponente inadimplente junto ao órgão.

15.8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. Exemplos de casos fortuitos ou força maior: morte do(a) proponente, ocorrência que impeça o(a) proponente de concluir o projeto no tempo previsto ou desastre natural que impeça a conclusão do projeto.

15.8.4. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, de forma integral.

15.8.5. A SECULT/TO poderá estabelecer condições complementares de prestação de informações, para suprimir casos omissos por meio da Comissão de Habilitação.

## 16. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São responsabilidades de todos os(as) proponentes, sem prejuízo a qualquer responsabilização legal:

a) Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital;

b) Testar, antes do envio, o funcionamento de links e a abertura de arquivos a serem inseridos na inscrição;

c) Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as fases deste edital.

16.1.1. São responsabilidades dos(as) proponentes classificados(as) sem prejuízo a qualquer responsabilização legal:

a) Assinar o Termo de Contrato;

b) Realizar o projeto cultural como aprovado, ou com alterações autorizadas previamente pela SECULT/TO na forma deste edital;

c) Realizar contato ativo com seu fiscal, a fim de informar sobre o andamento do projeto ao longo de sua execução e prestar informações solicitadas por este nos prazos estipulados;

d) Manter sua regularidade fiscal e jurídica durante o período de vigência do edital e da execução do projeto;

e) Fazer constar nos materiais de divulgação do projeto e nas áreas de crédito dos produtos gerados, a marca do Fundo Cultural, da Secretaria da Cultura do Tocantins e do Governo Estadual, conforme Normas de Aplicação de Logomarcas definidas pelo órgão;

f) Constar nas artes de divulgação e nas áreas de créditos dos produtos decorrentes do projeto a expressão constante no item 14.2.3;

g) Mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o apoio recebido;

h) Informar pelo e-mail maximianopublicacao@secult.to.gov.br, outros patrocínios recebidos, desde que não atrapalhe o cronograma e prazos máximos estabelecidos para este edital, e que seja informado, pelo(a) proponente, o patrocinador e o valor recebido;

i) Protocolar, conforme orientações e prazos informados pela SECULT/TO, documentação de prestação de contas;

j) Entregar os livros referentes à contrapartida conforme item 8.3.5, na sede da SECULT/TO.

16.1.2. São responsabilidades da SECULT/TO, sem prejuízo às suas funções legais:

a) Disponibilizar, no sítio eletrônico do órgão, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados;

b) Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas;

c) Divulgar os resultados de cada uma das fases deste edital;

d) Analisar pedidos de recursos apresentados nas condições estabelecidas pelo edital;

e) Analisar a documentação de inscrição e de habilitação jurídica encaminhada pelo(a) proponente;

f) Prestar orientações e informações pertinentes ao edital;

g) Proceder ao pagamento dos projetos contemplados;

h) Publicar no Diário Oficial do Estado a relação nominal dos fiscais dos projetos executados com recursos deste edital;

i) Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados;

j) Acompanhar a execução dos projetos;

l) Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos;

m) Adotar os procedimentos legais relacionados ao resultado da análise de prestação de contas.

16.1.3. São responsabilidades dos(as) Fiscais, sem prejuízo às suas atribuições legais:

a) O acompanhamento da execução do projeto in loco ou por videoconferência e, quando necessário, o acompanhamento financeiro por meio de solicitação de informações;

b) A anotação, em relatório próprio, dos atendimentos realizados aos(as) proponentes e o resultado de cada um;

c) Encaminhamento de suas decisões à Comissão de Habilitação para fins de acordo da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, para os trâmites necessários.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

17.2. O(a) proponente declara, por meio de sua inscrição, que concorda integralmente com todas as condições previstas neste edital, e que todas as informações prestadas são verdadeiras e dizem respeito ao seu projeto, isentando a Secretaria da Cultura do Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3. A descoberta, a qualquer tempo, de prestação de contas com apresentação de documentação falsa, independentemente de boa-fé, acarretará a imediata desclassificação do(a) proponente, o cancelamento do Termo de Contrato formalizado e a devolução imediata do recurso recebido neste edital.

17.4. O(a) proponente que se tornar inadimplente neste edital será impedido(a) de assinar contratos com a Secretaria da Cultura do Tocantins até a mitigação da inadimplência.

17.5. As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer gasto necessário para sua realização será de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

17.6. O prazo para impugnação deste Edital será de até 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Tocantins. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail maximianopublicacao@secult.to.gov.br.

17.7. Serão desclassificadas, a qualquer tempo, os projetos que não cumprirem quaisquer requisitos deste edital, mesmo que descobertos após a assinatura do Termo de Contrato.

17.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria da Cultura do Tocantins.

17.9. A Secretaria da Cultura do Tocantins se compromete a cumprir as normas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme termo de uso de dados disponível no Anexo - VI.

17.10. A Secretaria da Cultura do Tocantins, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

17.11. Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir situações oriundas deste regulamento.

17.12. Acompanham este edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I-A - Declaração de Residência há 2 anos no Tocantins - Pessoa Física;

b) Anexo II-A - Declaração para Cotas Étnico-Racial - Pessoa Física;

c) Anexo III-A - Declaração para PCD - Pessoa Física;

d) Anexo IV-A - Declaração de Residência de Terceiro - Pessoa Física;

e) Anexo V-A - Declaração de Permissão de Distribuição das Obras - Pessoa Física;

f) Anexo II-B - Declaração para Cotas Étnico-Racial - Pessoa Jurídica;

g) Anexo III-B - Declaração para PCD - Pessoa Jurídica;

h) Anexo IV-B - Declaração de Permissão de Distribuição das Obras - Pessoa Jurídica;

i) Anexo VI - Termo de Uso de Dados;

j) Anexo VII - Termo de Contrato.

17.13. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis na seção "MENU" do Site da Secult/TO.

17.14. Esclarecimentos, informações ou denúncias sobre o edital e seus anexos deverão ser solicitadas pelo e-mail maximianopublicacao@secult.to.gov.br.

Palmas, Tocantins, 01 de julho de 2026.

Assinatura eletrônica  
Adolfo Bezerra de Menezes  
Secretário da Cultura

## ANEXO I - A

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA HÁ 2 ANOS NO TOCANTINS

## PESSOA FÍSICA

Eu, , CPF nº , declaro com a finalidade de receber o recurso do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária, sob as penas da Lei, que tenho domicílio fixo no Estado do Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

## ANEXO II - A

## DECLARAÇÃO PARA COTAS ÉTNICO-RACIAL

## PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de participação no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária, que sou:

( ) Pessoa negra (preta ou parda) ou ( ) Pessoa indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

## ANEXO III - A

## DECLARAÇÃO PARA COTA PCD

## PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARO para fins de participação no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

## ANEXO IV - A

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO

## PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_  
 , portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
 domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que  
 o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº  
 \_\_\_\_\_, reside e é domiciliado(a) no endereço  
 acima informado, conforme comprovante apresentado no Edital Maximiano  
 da Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas  
 nesta declaração são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade  
 de qualquer informação poderá ensejar a aplicação das sanções civis,  
 administrativas e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração  
 para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

## ANEXO V - A

## DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS

## PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que concordo com a distribuição das  
 obras referentes à contrapartida, pela Secretaria da Cultura do Tocantins,  
 conforme juízo de conveniência e oportunidade da administração pública,  
 da obra literária \_\_\_\_\_ (nome da obra) de minha  
 autoria publicada por meio do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 -  
 Publicação de Obra Literária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

## ANEXO II - B

## DECLARAÇÃO PARA COTAS ÉTNICO-RACIAL

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica)  
 \_\_\_\_\_, CPF  
 nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de participação no Edital Maximiano da  
 Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária, que sou:

( ) Pessoa negra (preta ou parda) ou ( ) Pessoa indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A)  
 REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO III - B

## DECLARAÇÃO PARA COTA PCD

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica)  
 \_\_\_\_\_, CPF  
 nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

DECLARO para fins de participação no Edital Maximiano da  
 Mata Teixeira 2026 - Aquisição de Obra Literária, que sou pessoa com  
 deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão  
 da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A)  
 REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO IV - B

## DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica)  
 \_\_\_\_\_, CPF  
 nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que concordo com a distribuição das  
 obras referentes à contrapartida, pela Secretaria da Cultura do Tocantins,  
 conforme juízo de conveniência e oportunidade da administração pública,  
 da obra literária \_\_\_\_\_ (nome da obra) de minha  
 autoria adquirida por meio do Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 -  
 Publicação de Obra Literária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A)  
 REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO - VI

## TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência  
 aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo  
 com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

1. Nome completo ou nome social: será coletado na ficha de  
 inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e  
 será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;

2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG): serão  
 coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a  
 ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações  
 relacionadas a este edital. O CPF será parcialmente ocultado nas  
 publicações em que for obrigatória sua inserção.

3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento,  
 telefones e e-mail): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para  
 confecção de documentos e contato entre órgão público e proponente  
 em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações  
 relativas a este edital.

4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço): serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais.

5. Dados principais do projeto: o título, a apresentação, os objetivos e os objetos do projeto (suas ações principais) serão tratadas como dados públicos.

6. Equipe e cronograma do projeto: a lista de profissionais que trabalharão no projeto e sua previsão de datas de execução (cronograma) poderão ser publicizados em ações de comunicação da Secretaria da Cultura do Tocantins.

7. Demais informações do projeto: as demais informações do projeto não serão publicizadas, mas como dados públicos, estarão disponíveis por solicitação via Lei de Acesso à Informação.

8. Fotografias, vídeos, currículos e portfólios: serão tratados como dados sensíveis.

9. Endereços web disponibilizados pelo proponente: endereços que levem a arquivos relacionados no item 4 serão tratados como dados sensíveis. Endereços que levem a sites pessoais, sites profissionais, redes sociais e outras formas de presença virtual, serão tratados como dados de acesso público.

#### ANEXO - VII

##### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A  
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2026  
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

#### 1. PARTES

1.1. O ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Cultura, o Senhor(a) Adolfo Bezerra de Menezes, e o(a) PROPONENTE, xxxxx, portador(a) do RG nº xxxx, órgão expedidor xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxx, CEP: xxxxxx, telefone: xxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Contrato é instrumento de modalidade concurso para a execução de ações culturais de que trata o inciso XXXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### 3. OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxx, contemplado no Edital Maximiano da Mata Teixeira 2026 - Publicação de Obra Literária, conforme processo administrativo nº xxxxxxx.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O recurso financeiro para a execução do presente termo totaliza o montante de R\$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE [NOME DO PROPONENTE], exclusivamente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

##### 6.1. São obrigações da SECRETARIA DA CULTURA:

I. Transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;

II. Orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;

IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de contrato;

V. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. Monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

##### 6.2. São obrigações do(a) PROPONENTE:

I. Executar a ação cultural aprovada;

II. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Contrato;

IV. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de contrato, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. Prestar informações à SECRETARIA DA CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto e Relatório Financeiro, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos após a execução do projeto;

VI. Atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII. Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Cultural do Tocantins, incluindo as marcas do Governo do Estado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria da Cultura;

VIII. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de contrato;

IX. Guardar a documentação referente à prestação de CONTAS financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Contrato;

X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja proponente pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO FINANCEIRO

7.1. O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução e relatório financeiro.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução e relatório financeiro deverão comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados, por meio dos seguintes procedimentos:

I. Apresentação de relatório de execução do objeto e relatório financeiro pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II. Análise do relatório de execução e relatório financeiro por agente público designado.

7.3. O relatório de execução do objeto e o relatório fiscal sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

IV. Apresentar notas fiscais correspondentes à aquisição de produtos e serviços contratados, junto do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta; ou de transferência bancária para conta com a mesma identificação do emissor da nota fiscal;

V. Em caso de contratação de serviços, apresentação da nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento, em conta bancária com a mesma identificação de CNPJ, Razão Social, CPF ou Nome do emissor da Nota Fiscal de Serviço.

7.4. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de prestação de contas e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto.

7.5. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.4, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.6. O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de contrato avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas e poderá concluir pela:

I. Aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou

II. Reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

7.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. Devolução parcial dos recursos ao erário com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.9. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.10. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. TITULARIDADE DE BENS

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

8.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser:

I. Extinto por decurso de prazo;

II. Extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4. Caso seja verificada a não divulgação do apoio recebido pelo órgão e por meio do Fundo Cultural, será solicitado ao proponente a reparação pública, por meio de divulgação específica dessa informação, mesmo após a finalização do projeto.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A SECULT/TO acompanhará a execução dos projetos por meio de fiscais nomeados para tal fim.

## 12. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por questões extraordinárias, mediante pedido por ofício protocolado junto à Secretaria da Cultura do Tocantins.

## 13. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

## 14. FORO

Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Contrato.

Palmas, Tocantins, de de 2026

Assinatura eletrônica  
Adolfo Bezerra de Menezes  
Secretário de Estado da Cultura  
Proponente  
[NOME DO PROPONENTE]

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 ARQUIVOS E ACERVOS 2026

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Cultura - SECULT/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, que institui o Sistema de Cultura do Tocantins; o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com a Lei nº 4.130/2023, que institui o Plano Estadual de Cultura; e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 6º, inciso XXXIX, e o art. 30, que dispõem sobre a Modalidade de Licitação denominada Concurso, torna pública as inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - Modalidade Concurso - Arquivos e Acervos 2026.

1. O Edital Arquivos e Acervos 2026 tem como objetivo fomentar 18 (dezoito) planos de trabalho (projetos) voltados para a realização de inventário, conservação, reprodução e instalação de acervos históricos e culturais em espaços como museus, arquivos, bibliotecas e ou coleções particulares. As propostas devem ser pautadas em processamentos técnicos baseadas na Lei de Arquivos nº 8.159/91.

Os planos de trabalho selecionados neste Edital devem permitir a transformação destes espaços e ou coleções particulares em fontes de pesquisa e de informações acessíveis ao público, servindo à construção do conhecimento.

1.1. Para os fins deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) Acervo Arquivístico: Conjunto de documentos textuais, iconográficos, sonoros, audiovisuais ou naturais únicos originais, de valor legal e histórico-cultural;

b) Acervo Bibliográfico: Conjunto de obras impressas, incluindo livros e periódicos. Serão considerados exclusivamente as coleções constituídas por obras raras;

c) Obra Rara: Exemplar que se distingue pela sua antiguidade, escassez e valor histórico e cultural para o Tocantins, ou por características físicas únicas;

d) Acervo Museológico: Conjunto de bens culturais e testemunhos materiais, nos mais diversos suportes, que se encontram sob a proteção de um museu, de uma instituição com caráter museológico ou de um colecionador, tais como mobiliário, pinturas, gravuras, desenhos, fotografias, esculturas, instrumentos musicais, indumentária e artefatos arqueológicos;

e) Processamento Técnico: Termo utilizado para indicar um conjunto de atividades que visa dar tratamento arquivístico a um acervo, desde a sua produção até a sua guarda permanente, a fim de garantir a sua organização, acesso e preservação;

f) Inventário: Metodologia de pesquisa que constitui o primeiro passo na atividade de conhecimento, de salvaguarda e de valorização dos bens culturais de um acervo, consistindo na sua descrição individual, padronizada e completa, para fins de identificação, classificação, análise e conservação;

g) Conservação: técnicas de intervenção aplicadas aos aspectos físicos de objetos de museus, arquivos e bibliotecas com o intuito de preservá-los, obtendo estabilidade química e física, de maneira a prolongar sua vida útil e assegurar sua contínua disponibilidade;

h) Instalação: deve tratar da adequação do espaço físico (climatização, segurança, acessibilidade), equipamentos e mobiliário (estantes, armários, caixas), tecnologia (sistemas de gestão, digitalização, segurança digital) e processos de gestão (planos de classificação, organização, conservação, legislação);

i) Reprodução: técnica de reprodução de acervos (documental e bibliográfico) em microfilmes, em formato digital ou em alguma outra técnica de reprodução adequada, incluindo a manual e as modernas tecnologias da informação, de forma a garantir a proteção do suporte original de frequente manuseio e facilitar o acesso às informações em novos suportes e na internet.

1.2. Os arquivos e acervos contemplados neste Edital passarão a compor a Rede Estadual de Arquivos.

## 2. PÚBLICO ALVO

2.1. Pessoa física e jurídica (associação, coletivo, empresa) com atuação na organização, gestão, preservação e difusão de acervos; instituições culturais, museus e centros de documentação; pesquisadores, estudantes, artistas, produtores culturais interessados em preservar a memória histórico-cultural do Tocantins, que pode ser:

a) Pessoa Física maior de 18 anos residente no Tocantins há, pelo menos, 2 (dois) anos;

b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física residente no Tocantins há, pelo menos, 2 (dois) anos;

c) Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, sediada há pelo menos 2 (dois) anos no Tocantins.

2.2. Na hipótese de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo I-A.

2.3. Para efeitos de desconcentração territorial o Estado do Tocantins está dividido em 4 (quatro) regiões: Norte, Central, Sul e Palmas. No ato da inscrição o proponente deverá indicar em qual região reside e realizará o seu projeto.

## a) Municípios da Região Norte:

Araguatins, Araguañã, Aragominas, Aguiarnópolis, Araguaína, Angico, Ananás, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Bernardo Sayão, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Babaçulândia, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeiras do Tocantins, Palmeirante, Piraquê, Praia Norte, Pau D'Arco, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, São Miguel do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Tocantinópolis, Xambioá, Wanderlândia.

## b) Municípios da Região Central:

Abreulândia, Araguacema, Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Bom Jesus do Tocantins, Caseara, Chapada de Areia, Centenário, Cristalândia, Colméia, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Fátima, Tabocão, Oliveira de Fátima, Goianorte, Guaraí, Itacajá, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Mateiros, Marianópolis do Tocantins, Miracema, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Presidente Kennedy, Rio dos Bois, Rio Sono, Recursolândia, Tupiratins, Paraíso do Tocantins, Pequizeiro, Pium, Pugmil, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Pedro Afonso, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Tocantínia, Tupirama.

## c) Municípios da Região Sul:

Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Crixás do Tocantins, Chapada da Natividade, Cariri do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Ipueiras, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Silvanópolis, Taipas do Tocantins, Taguatinga, Talismã.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

a) Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que regulariza a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

b) Decreto nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA-TO;

b) Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Fundo Cultural;

c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a modalidade de licitação de Concurso;

d) Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO;

e) Portaria nº 211/2024/GABES/SECULT, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece o Plano de Aplicação do Fundo Cultural.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

4.2. Conforme a desconcentração territorial estabelecida, este Edital distribuirá suas vagas de acordo com a tabela a seguir, devendo ser contemplado 1 (um) projeto por região na categoria 1(um); 2 (dois) projetos por região na categoria 2 (dois) e 1(um) projeto por região na categoria 3 (três). Serão contemplados 2 (dois) projetos na categoria 3 (três) com base no critério de maior nota, independentemente da região de origem:

CATEGORIA 1 (Inventário, conservação, instalação e reprodução)			
Nesta categoria podem ser apresentados projetos para arquivos e acervos que já foram inventariados de acordo com critérios arquivísticos, em consonância com a legislação estabelecida pela política nacional de arquivos públicos e privados. Portanto, os projetos inscritos nesta Categoria devem propor a execução das quatro etapas: inventariação, conservação, instalação física e reprodução.			
REGIÃO	VAGAS	VALOR	VALOR TOTAL R\$
Norte	1	80.000,00	80.000,00
Central	1	80.000,00	80.000,00
Sul	1	80.000,00	80.000,00
Palmas	1	80.000,00	80.000,00
Total Categoria 1			320.000,00
Total de vagas Categoria 1	4		
CATEGORIA 2 (Conservação, instalação e reprodução)			
Nesta categoria podem ser apresentados projetos para arquivos e acervos que já foram inventariados de acordo com critérios arquivísticos, que necessitam de conservação e posterior instalação física e reprodução para tornar o produto acessível ao público também de forma digital. As ações devem ser executadas de acordo com critérios arquivísticos, em consonância com a legislação estabelecida pela política nacional de arquivos públicos e privados. Portanto, os projetos inscritos nesta Categoria devem propor a execução das três etapas: conservação, instalação e reprodução.			
REGIÃO	VAGAS	VALOR	VALOR TOTAL R\$
Norte	2	60.000,00	120.000,00
Central	2	60.000,00	120.000,00
Sul	2	60.000,00	120.000,00
Palmas	2	60.000,00	120.000,00
Total Categoria 2			480.000,00
Total de vagas Categoria 2	8		
CATEGORIA 3 (Inventário, conservação e reprodução)			
Nesta categoria podem ser apresentados projetos para arquivos e acervos que precisam de inventariação, conservação e posterior reprodução para tornar o produto acessível ao público de forma digital. As ações devem ser executadas de acordo com critérios arquivísticos, em consonância com a legislação estabelecida pela política nacional de arquivos públicos e privados. Portanto, os projetos inscritos nesta Categoria devem propor a execução das três etapas: inventariação, conservação e reprodução.			
REGIÃO	VAGAS	VALOR	VALOR TOTAL R\$
Norte	1	40.000,00	40.000,00
Central	1	40.000,00	40.000,00
Sul	1	40.000,00	40.000,00
Palmas	1	40.000,00	40.000,00
Projetos de maiores notas dentro as regiões	2	40.000,00	80.000,00
Total categoria 3			240.000,00
Total de vagas Categoria 3	6		

4.3. O recurso não destinado em determinada categoria, por falta de aprovação de propostas, será destinado a propostas aprovadas em outras categorias da mesma região, obedecendo ao critério de maior nota. Se, ainda assim, houver sobra de recursos serão atendidas propostas de outras categorias, seguindo o mesmo critério de maior nota.

4.4. Em caso de sobra de recurso e este não seja suficiente para atender à proposta de maior nota, será atendida a próxima proposta de maior nota, cujo valor seja compatível com o valor da sobra.

4.5. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Incentivo a projetos artísticos culturais, Ação 4553, Fonte 500. Natureza de despesa 3.3.90.36 (PF) 3.3.90.39 (PJ)

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Estado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 5. INFORMAÇÕES JURÍDICAS:

a) Modalidade de transferência: Concurso (Lei 14.133/2021);

b) Instrumento jurídico: Termo de Contrato;

c) Prestação de contas: através de Relatório de Execução e Relatório Financeiro;

d) Órgão responsável pelo gerenciamento deste edital: Secretaria da Cultura do Tocantins, por meio da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. Este edital seguirá os prazos previstos abaixo:

1.	Período de inscrições	30/07/2026	15/08/2026
2.	Habilitação das inscrições	17/08/2026	21/08/2026
3.	Publicação do resultado provisório da habilitação	25/08/2026	
4.	Interposição de recurso ao resultado provisório da habilitação	26/08/2026	28/08/2026
5.	Análise dos recursos	31/08/2026	01/09/2026

6.	Publicação do resultado final da habilitação	03/09/2026	
7.	Avaliação das propostas	04/09/2026	15/09/2026
8.	Publicação do resultado provisório da avaliação e seleção das propostas	18/09/2026	
9.	Interposição de recurso ao resultado provisório da avaliação e seleção das propostas	21/09/2026	23/09/2026
10.	Análise dos recursos	24/09/2026	29/09/2026
11.	Publicação do resultado final da avaliação e seleção dos projetos	01/10/2026	
12.	Envio da documentação para habilitação jurídica	02/10/2026	09/10/2026
13.	Análise da habilitação jurídica	13/10/2026	14/10/2026
14.	Publicação do resultado provisório da habilitação jurídica	16/10/2026	
15.	Interposição de recurso ao resultado provisório da habilitação jurídica	19/10/2026	21/10/2026
16.	Análise dos recursos da habilitação jurídica	22/10/2026	23/10/2026
17.	Publicação do resultado final do Edital	27/10/2026	
18.	Convocação para assinatura de recibo	29/10/2026	05/11/2026

6.2. A SECULT/TO poderá alterar ou suspender este cronograma a qualquer tempo, por motivos de adequação a novos prazos, necessidade de mais tempo para trâmites internos da gestão ou por interesse público.

## 7. COTAS

7.1. Para assegurar o cumprimento dos mecanismos de estímulo à participação social e ao protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente, este Edital implementará cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas com deficiência (PCD's) e pessoas indígenas.

7.1.1. Ficam garantidas cotas neste Edital nas seguintes proporções:

- 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- 10% das vagas para pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência (PCD).

7.1.2. O(a) proponente deverá indicar no ato da inscrição em qual cota deseja concorrer, sendo que só poderá concorrer a um tipo de cota.

7.1.3. Para concorrer à cota, o(a) proponente deverá declarar-se no ato da inscrição usando a declaração Étnico-Racial ou de PCD de que tratam os Anexos II-A e III-A. No caso de pessoa jurídica, a declaração deverá se referir ao representante legal nos Anexos II-B e III-B.

7.1.4. Para o proponente inscrito como PCD, será necessário, além da declaração da condição PCD, laudo médico (formato PDF), com boa qualidade e nitidez de Leitura, em papel timbrado, com data e carimbo do médico; ou certificado da Pessoa com Deficiência; ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

7.1.5. São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.1.6. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade, o(a) proponente inscrito(a) como cotista, será submetido(a) às bancas de heteroidentificação para pessoa negra (preta ou parda) ou biopsicossocial (para PCD).

7.1.7. As vagas reservadas para as cotas serão distribuídas considerando o número total de vagas ofertadas neste Edital. A seleção observará a ordem de classificação (maior nota) dentro de cada modalidade de concorrência, conforme tabela a seguir:

Projeto de Arquivos e Acervos	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (pretos ou pardos) (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
	10	5	2	1	18

7.1.8. O(a) proponente optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

7.1.9. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

7.1.10. No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de um dos tipos de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outro tipo de cota, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.11. Caso não haja outro tipo de cota de que trata o item 7.1.10, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

## 8. VEDAÇÕES

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, pessoa física e jurídica que:

a) tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c) Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de projetos, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

d) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

8.1.1. Conselheiros do Conselho de Cultura - CPC/TO somente ficarão impossibilitados de concorrer neste Edital quando se enquadrarem nas vedações previstas neste item 8.1.

8.1.2. Pessoa Jurídica, cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no item 8.1, estarão impedidas de apresentar projetos neste Edital.

8.2. Não podem ser inscritos projetos que:

a) Infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

b) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

c) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;

e) Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

f) Estimulem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

g) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 9. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição - etapa de apresentação dos projetos;
- b) Habilitação - etapa em que os proponentes inscritos serão convocados para apresentar a documentação exigida neste edital;
- c) Seleção - etapa de análise e seleção dos projetos;
- d) Assinatura do Termo de Contrato - etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Contrato.

## 10. INSCRIÇÃO

10.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

- a) É vedado a representantes legais de pessoa jurídica inscrita, se inscrever concomitantemente como pessoa física;
- b) Em caso de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente, só a última será considerada;
- c) As inscrições devem ser realizadas no prazo previsto no Cronograma, até as 23h59 do último dia de inscrições;
- d) As inscrições devem ser realizadas por meio da plataforma <https://mapa-cultura.to.gov.br/>;

e) Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou por e-mail;

## 10.2. Exigências para Pessoa Física:

10.2.1. Para inscrição no edital deverão ser informados:

- a) Dados pessoais (Nome, CPF, RG/Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Endereço e Dados de contato, entre outros);
- b) O(a) proponente deverá indicar em qual região reside, conforme divisão territorial estabelecida no item 2.3;
- c) O(a) proponente deverá indicar em qual categoria concorrerá;
- d) Se é proponente cotista pessoa negra (preta ou parda), indígena ou PCD;
- e) Dados do projeto (Nome do projeto, justificativa, objetivos geral e específico, público-alvo, resultados esperados, ações a serem executadas, ficha técnica, formas de divulgação do projeto, cronograma de execução, planilha orçamentária, formas de acessibilidade).

10.2.2. O(a) proponente deve anexar no formulário de inscrição:

- a) Documento de identidade oficial com foto (frente e verso) que contenha número de RG e número de CPF (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade profissional, registro nacional de estrangeiro);
- b) Declaração para cotas Étnico-Racial ou PCD, conforme Anexo II-A e Anexo III-A, se for o caso;
- c) Declaração de residência no Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos, conforme Anexo IV-A;

d) Comprovante de residência no município pertencente à região na qual se inscreveu. O comprovante pode ser cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU. Caso não tenha uma comprovação de conta em seu nome, deverá enviar uma declaração assinada pelo titular da conta, de que reside no endereço informado, conforme Anexo V-A;

e) Currículo do(a) proponente e do profissional com atuação na área de arquivologia ou áreas afins, além dos currículos resumidos dos demais profissionais envolvidos no projeto;

f) Carta de anuência do profissional com atuação comprovada na área de arquivologia ou áreas afins, assegurando a sua participação no projeto, conforme Anexo VI-A.

## 10.3 Exigências para Pessoa Jurídica:

10.3.1. Para inscrição no edital deverão ser informados:

a) Dados pessoais (Nome, CPF, RG/Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Endereço e Dados de contato, entre outros) do representante legal e Dados da entidade cultural (Razão social, Endereço e Dados de contato, entre outros);

b) O(a) proponente deverá indicar em qual região a entidade está sediada, conforme divisão territorial estabelecida no item 2.1. A comprovação de sede no Estado do Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos e no município pertencente à região na qual se inscreveu será obtida pelo cartão do CNPJ;

c) O(a) proponente deverá indicar em qual categoria concorrerá;

d) Se é proponente cotista pessoa negra (preta ou parda), indígena ou PCD;

e) Dados do projeto (Nome do projeto, justificativa, objetivos geral e específico, público-alvo, resultados esperados, ações a serem executadas, ficha técnica, formas de divulgação do projeto, cronograma de execução, planilha orçamentária, formas de acessibilidade).

10.3.2. O(a) proponente deve anexar no formulário de inscrição:

a) Documento de identidade oficial do(a) representante legal com foto (frente e verso) que contenha número de RG e número de CPF (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade profissional, registro nacional de estrangeiro);

b) Declaração para cotas Étnico-Racial ou PCD, conforme Anexo II-B e Anexo III-B, se for o caso;

d) Cartão do CNPJ atual da entidade cultural;

e) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente) até o lançamento do edital, para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins lucrativos;

f) Ata de nomeação do(a) Presidente (representante legal) e demais diretores até o lançamento do edital, conforme seu estatuto, no caso de associação;

g) Currículo do(a) proponente e do profissional com atuação na área de arquivologia ou áreas afins, além dos currículos resumidos dos demais profissionais envolvidos no projeto;

f) Carta de anuência do profissional com atuação comprovada na área de arquivologia ou áreas afins, assegurando a sua participação no projeto, conforme Anexo - IV - B

10.4. O(a) proponente pessoa física ou pessoa jurídica deve declarar no formulário de inscrição:

a) Que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas;

b) Que os documentos e informações apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da Lei;

c) Que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos;

d) Que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme vedações previstas no item 9;

e) Que concorda com o tratamento e uso de seus dados, conforme Termo de Uso de Dados disponível no Anexo VII.

#### 10.5 Do Processo de Inscrição:

10.5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma <https://mapa-cultura.to.gov.br/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

10.5.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente pelo proponente, contendo informações claras, objetivas e compatíveis com o projeto apresentado. Além do preenchimento dos campos eletrônicos, os documentos indicados neste item deverão ser anexados quando exigidos.

O formulário contemplará, no mínimo, os seguintes campos:

- a) Título do projeto - Informar o nome que identificará o projeto.
- b) Categoria/Modalidade - Selecionar a categoria correspondente ao projeto, conforme previsto neste Edital.
- c) Natureza do Arquivo/Acervo - Informar a natureza predominante do arquivo/acervo, selecionando uma das opções: Arquivístico, Bibliográfico, Museológico ou Outros.
- d) Origem do Arquivo/Acervo - Informar a origem do arquivo/acervo, selecionando uma das opções: Público, Privado, Pessoal, Institucional ou Outros.
- e) Histórico do Arquivo/Acervo - Apresentar um histórico do acervo, informando sua origem, contexto de formação, período abrangido, entidade ou pessoa produtora, evolução ao longo do tempo, relevância histórica, cultural, administrativa ou social, forma de custódia, estado de organização e, quando houver, ações de preservação ou tratamento técnico já realizadas.
- f) Resumo da proposta - Apresentar uma síntese do projeto, descrevendo de forma objetiva o que será realizado, a metodologia de execução, o prazo previsto e os principais resultados esperados.
- g) Justificativa - Demonstrar a relevância da proposta, apresentando a situação atual do arquivo ou acervo, os problemas ou necessidades identificadas, a importância da intervenção proposta e os benefícios esperados para a preservação, organização, difusão e acesso ao patrimônio documental.
- h) Objetivo geral - Informar o resultado principal que se pretende alcançar com a execução do projeto, em conformidade com a categoria escolhida.
- i) Objetivos específicos - Descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral, utilizando metas claras, objetivas e mensuráveis, que servirão como referência para o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto.
- j) Resultados esperados - Informar os produtos, entregas e impactos que serão obtidos com a execução do projeto, preferencialmente relacionados aos objetivos específicos apresentados.
- k) Ações a serem executadas - Descrever, em sequência lógica, todas as atividades do projeto, organizadas, preferencialmente, nas etapas de Pré-produção, Execução e Pós-produção.
- l) Ficha técnica - Informar os profissionais que participarão da execução do projeto, especificando suas funções.

I - Será obrigatória a contratação de profissional com atuação comprovada na área de Arquivologia ou em áreas afins, tais como Biblioteconomia, Ciência da Informação, Museologia, Conservação e Restauração, História, Diplomática, Paleografia ou Gestão Documental, para prestar consultoria técnica durante a execução do projeto. A experiência e a qualificação do profissional deverão ser comprovadas por meio de currículo, acompanhado, quando houver, de documentos que demonstrem sua atuação em projetos, pesquisas, publicações ou atividades relacionadas à organização, gestão, preservação, conservação, descrição ou difusão de arquivos e acervos.

II - A contratação desse profissional deverá constar obrigatoriamente na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

III - Recomenda-se, sempre que possível, a contratação de aprendiz ou estagiário remunerado para acompanhar a execução do projeto, como forma de incentivar a formação de profissionais na área de arquivos e acervos.

m) Estratégia de divulgação - Descrever as ações de comunicação e divulgação previstas para dar publicidade ao projeto e ampliar o acesso do público aos seus resultados, indicando os meios de divulgação que serão utilizados (redes sociais, sítios eletrônicos, imprensa, material gráfico, eventos, entre outros).

n) Cronograma de execução - Apresentar todas as etapas do projeto, indicando as atividades, os prazos de realização e o período de execução de cada uma delas.

Parágrafo único. O Cronograma de Execução deverá ser elaborado conforme o modelo disponibilizado pelo Edital - Anexo V pela plataforma de inscrição e anexado obrigatoriamente em formato Microsoft Excel (.xlsx ou .xls), além do preenchimento das informações solicitadas no sistema de inscrição, quando aplicável.

o) Planilha Orçamentária - Apresentar o orçamento detalhado do projeto, discriminando todas as despesas previstas, contendo, no mínimo, a descrição dos itens, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e justificativa da despesa. Deverão ser previstos os custos relativos à equipe técnica, serviços especializados, aquisição ou locação de bens, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do projeto.

Parágrafo único. A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado pelo Edital - Anexo VI e anexada obrigatoriamente em formato Microsoft Excel (.xlsx ou .xls), sendo vedada a apresentação exclusivamente em PDF ou outro formato não editável.

p) Medidas de acessibilidade - Descrever as medidas de acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e tecnológica que serão adotadas, observando as características do projeto e o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

q) Proposta de difusão do acervo - Informar as estratégias de disponibilização e democratização do acesso ao acervo após a execução do projeto, indicando as ações de difusão previstas, tais como plataformas digitais, repositórios, exposições, publicações, atividades educativas, parcerias institucionais ou outras iniciativas que ampliem o acesso público, priorizando, sempre que possível, a disponibilização em ambiente digital.

r) Documentos obrigatórios - Anexar toda a documentação exigida neste Edital, observando os formatos e modelos disponibilizados pela Secretaria.

### 11. DA HABILITAÇÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Compete a Comissão de Habilitação estabelecida pela Portaria nº 109/2025/GABSEC/SECULT, de 14 de outubro de 2025:

a) Coordenar os trabalhos de habilitação das inscrições e habilitação jurídica, julgando por sua habilitação ou inabilitação;

b) Convocar pareceristas e coordenar o trabalho de avaliação, com o objetivo de supervisionar o trabalho dos(as) pareceristas, avaliar os recursos recebidos e encaminhar aos pareceristas para reavaliação, se for o caso.

#### 11.2 Habilitação da Inscrição

11.2.1. A etapa de habilitação da inscrição tem caráter eliminatório, e verificará a compatibilidade da inscrição às regras do edital.

11.2.2. Será inabilitada a inscrição que:

a) Apresentar formulário de inscrição incompleto ou preenchido de maneira incorreta;

b) Não anexar todas as informações e documentos exigidos no item 10.5.2.

c) Apresentar documentos solicitados de forma incompleta, ilegível por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo recomendado o uso de scanner para digitalização;

d) Não abrir links ou tenha problemas técnicos na abertura de seus arquivos, como proteção de senha e corrupção de arquivos.

11.2.3. Será publicado o resultado preliminar da Habilitação da Inscrição, quando os(as) proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser protocolados conforme procedimentos dispostos no item como inserir recursos?

11.2.4. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Habilitação da Inscrição no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO.

11.2.5. As inscrições desta etapa terão:

a) Sua situação identificada como habilitada ou inabilitada;

b) Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a etapa de avaliação.

### 11.3. Avaliação e Seleção

11.3.1. Os projetos habilitados na etapa anterior serão avaliados por um grupo de 3 (três) pareceristas contratados pela SECULT/TO através do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais 2025.

11.3.2. A etapa de Avaliação tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada através das seguintes ações:

a) A Comissão de Habilitação distribuirá os projetos aos(as) pareceristas, coordenará e supervisionará os trabalhos;

b) Os(as) pareceristas determinarão as pontuações dos projetos em conformidade com os Critérios de Avaliação e Pontuação abaixo, a partir dos dados disponíveis nos projetos, justificando suas decisões em campo próprio.

#### 11.3.3. Critérios de Avaliação:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Qualidade e coerência do Projeto	Avaliação da clareza, estrutura e consistência do projeto, incluindo justificativa, objetivos, metas e metodologia. Deverá se observar se o projeto demonstra planejamento adequado e viabilidade de execução.	30
B	Relevância do arquivo e de seu acervo e soluções apresentadas	O Arquivo/Acervo inscrito apresenta importante relevância histórico-cultural para a localidade ou para o Tocantins. As ações propostas no projeto tendem a solucionar a problemática apresentada pelo proponente em relação ao Arquivo ou ao Acervo.	30
C	Capacidade de execução da equipe	Capacidade técnica da equipe na execução das atividades previstas no projeto.	20
D	Desdobramento	Capacidade do projeto em gerar efeitos futuros, além da possibilidade de outras ações a partir de seus resultados esperados.	10
E	Interesse público	As ações do projeto, em conjunto com sua relevância, justificam o interesse público no projeto.	10

11.3.4 A nota final de cada projeto será obtida a partir da média das notas individuais, adicionando a soma da pontuação de critério afirmativo (se for o caso) à média final obtida, através das fórmulas:

$$(AV1 + AV2 + AV3)/3 = NA$$

$$NA + CA = NF$$

Onde: AV é a nota de cada parecerista; NA é a Nota de Avaliação; CA é a pontuação por critério afirmativo e NF é a nota final.

11.3.5 A definição das notas finais servirá para a Comissão de Habilitação estabelecer a listagem de classificação, em ordem decrescente.

11.3.6 O projeto que obtiver Nota de Avaliação (NA) inferior à nota de corte, conforme item 11.3.11, não terá somada a Pontuação por Critério Afirmativo (CA) e estará desclassificado. O projeto que obtiver Nota Final (NF) inferior à nota de corte, será automaticamente desclassificado.

11.3.7. A aplicação da pontuação pelos(as) pareceristas será determinada pela interpretação dos dados disponíveis no projeto, na escala abaixo:

a. Não atende ao critério;

b. Atende insuficiente ao critério;

c. Atende suficiente ao critério;

d. Atende satisfatoriamente ao critério;

e. Atende plenamente ao critério.

11.3.8 Os valores de pontuação máxima, estão disponíveis na tabela abaixo:

Níveis de pontuação	Não atende ao critério	Atende insuficiente ao critério	Atende suficiente ao critério	Atende satisfatoriamente ao critério	Atende plenamente ao critério
Pontuação máxima 30	0	1 a 14 pontos	15 a 20 pontos	21 a 29 pontos	30 pontos
Pontuação máxima 20	0	1 a 10 pontos	11 a 14 pontos	15 a 19 pontos	20 pontos
Pontuação máxima 10	0	1 a 4 pontos	5 a 7 pontos	8 a 9 pontos	10 pontos

11.3.9. Em caso de empate de pontuação entre projetos concorrentes, serão aplicadas as seguintes estratégias de desempate:

I. Maior pontuação no Critério A;

II. Maior pontuação no Critério B;

III. Maior pontuação no Critério C;

IV. Maior pontuação no Critério D;

V. Maior pontuação no Critério E.

11.3.10. Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerado:

a) O(a) proponente de maior idade, no caso de empate entre pessoas físicas;

b) O(a) proponente com maior tempo de constituição, no caso de empate entre pessoas jurídicas;

c) O(a) proponente de maior idade, no caso de empate entre pessoa física e pessoa jurídica, sendo considerada a idade do representante legal da pessoa jurídica.

11.3.11 Os projetos nesta etapa terão sua situação identificada como classificados e suplentes, para os projetos que obtiverem nota maior ou igual a 46 pontos, ou desclassificados para os proponentes que obtiverem nota menor que 46 pontos (nota de corte).

a) As vagas serão ocupadas pelos proponentes de maior nota, até o limite de quantitativo de vagas disponíveis;

b) Os proponentes que ocuparem as vagas terão sua situação identificada como classificados e os que não ocuparem, mas estiverem classificados, serão identificados como suplentes.

11.3.12 O resultado preliminar da Etapa de Avaliação será publicado no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO, quando os(as) proponentes poderão inserir recursos, pela plataforma <https://mapa-cultura.to.gov.br/>, contra o resultado no prazo previsto no Cronograma.

a) Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação, os quais poderão ser deferidos, quando aceitas suas solicitações; ou indeferidos, quando julgados improcedentes;

b) Os proponentes que tiverem seus recursos deferidos serão encaminhados aos avaliadores para novo parecer (se for o caso), tendo-se em conta as informações do recurso;

c) Os indeferimentos dos recursos serão justificados e sobre os quais não caberá mais recursos;

d) As decisões da Comissão de Habilitação sobre os recursos recebidos são definitivas.

11.3.13. Após a análise dos recursos será publicado o Resultado Final da etapa de Avaliação e Seleção dos Projetos no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO.

11.3.14. Os projetos identificados como classificados seguirão para a próxima etapa.

## 12 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

### 12.1 Documentos necessários

Todos os(as) proponentes classificados(as) terão 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do Resultado Final da etapa de Avaliação e Seleção, para inserir na plataforma todos os documentos obrigatórios para a habilitação:

a) Pessoa Física:

a) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente, conforme Anexo IV-A.

c) Certidões Negativas nas seguintes instâncias:

I - Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde comprova residência;

II - Fazenda Estadual;

III - Receita Federal;

IV - Trabalhista - TST.

V - Certidão negativa correcional da CGU (CEIS/CNEP/CEPIM).

b) Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ atual da entidade cultural;

b) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente) até o lançamento do Edital, para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins lucrativos;

c) Ata de nomeação do(a) Presidente (representante legal) e demais diretores até o lançamento do edital, conforme seu estatuto, no caso de associação;

e) Documento pessoal do representante legal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

f) Certidões Negativas nas seguintes instâncias:

I - Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde comprova sede;

II - Fazenda Estadual;

III - Receita Federal;

IV - Trabalhista - TST;

V - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Certidão Negativa de Falência do TJ-TO, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos.

c) Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente, conforme Anexo 3.

c) Certidões Negativas nas seguintes instâncias, em nome do representante do grupo:

I - Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde comprova residência;

II - Fazenda Estadual;

III - Receita Federal;

IV - Trabalhista - TST.

V - Certidão negativa correcional da CGU (CEIS/CNEP/CEPIM)..

12.1.1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.1.2. Caso o proponente esteja em débito com o Estado do Tocantins e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.1.3. Os documentos serão avaliados pela Comissão de Habilitação, que verificará:

a) Data de validade do documento no momento da entrega;

b) Veracidade dos documentos apresentados, verificando a autenticidade dos mesmos.

12.1.4. Será inabilitado o proponente que:

a) Apresentar formulário incompleto, preenchido de maneira incorreta ou com dados incorretos;

b) Apresentar documentos incompletos, ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo recomendado o uso de scanner para digitalização;

c) Não anexar todos os documentos obrigatórios;

d) Não abra links ou tenha problemas técnicos na abertura de seus arquivos, como proteção de senha e corrompimento de arquivo;

e) Não anexar o currículo dos principais envolvidos na execução do projeto;

f) Não anexar a carta de anuência do profissional com atuação comprovada na área de arquivologia;

g) Apresentar documentos e certidões fora da data de validade no momento de envio no formulário;

h) Apresentar documentos que não possam ter sua veracidade conferida, por qualquer motivo;

i) Apresentar Certidões que estejam "positivas".

12.1.5. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação Tributária será publicado no Diário Oficial do Tocantins e no Site da SECULT/TO, quando os proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail [arquivoseacervos@secult.to.gov.br](mailto:arquivoseacervos@secult.to.gov.br).

12.1.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da SECULT/TO.

12.1.7. Os proponentes que tiverem seus recursos deferidos ficarão classificados e seguirão para a etapa de assinatura do Termo de Contrato.

12.1.8. Na hipótese de inabilitação do proponente classificado, será convocado outro proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

### 13. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A Fase de Contratação e Pagamento inclui a assinatura do Termo de Contrato.

13.2. O(a) proponente terá 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final do edital, para assinar o Termo de Contrato, disponível na plataforma de inscrição. A não assinatura dentro deste prazo acarretará a desclassificação por desistência do(a) proponente, e a convocação do(a) suplente imediato(a).

13.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado através do Assinador GOV.BR, Certificado Digital ou por meio da impressão do documento, sua assinatura manual e o envio do documento digitalizado, na plataforma de inscrição.

13.4. Após a assinatura do Termo de Contrato os valores serão creditados na conta bancária informada pelo(a) proponente selecionado(a), em parcela única, em até 45 dias. Não haverá desconto de Imposto de Renda, o valor a ser pago será o valor bruto informado neste edital, de acordo com o módulo escolhido.

13.5. Poderão ser solicitados dados adicionais ao(a) proponente em caso de necessidade não prevista neste edital.

13.6. Caso um documento tenha sua validade encerrada durante o processo de tramitação processual, a SECULT/TO tentará a emissão de documentos atualizados. Caso não consiga, o(a) proponente será notificado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição para o envio do documento atualizado dentro de até 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento à solicitação da SECULT/TO causará a desclassificação do(a) proponente.

13.7. Caso a conta bancária apresente inconsistência para receber os valores, o(a) proponente será notificado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição para correção do problema em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da notificação. O não atendimento à solicitação da SECULT/TO causará a desclassificação do(a) proponente.

### 14. COMO EXECUTAR O PROJETO?

14.1. A execução do projeto deve ser iniciada somente após a liberação dos recursos financeiros, e deve ser realizada até 12 meses após o recebimento destes recursos, podendo ter seu prazo prorrogado, por igual período de 12 meses, mediante pedido por ofício protocolado junto à Secretaria da Cultura.

14.1.2. O proponente deverá aplicar o recurso recebido em alguma modalidade de investimento de baixo risco, de modo a proteger o fomento recebido, podendo utilizar o rendimento obtido para complementação ao orçamento do projeto.

14.1.3. Não será permitida execução financeira a partir de conta bancária diversa daquela que recebeu o recurso.

14.1.4. Todos os pagamentos realizados durante a execução do projeto deverão ser feitos de forma eletrônica, por meio da conta bancária informada, sendo vedadas transações financeiras, como saque e pagamentos em espécie.

14.1.5. A SECULT/TO recomenda a todos os proponentes contemplados que façam a administração de seus recursos adotando as boas práticas de gestão relativa a recursos públicos, inclusive no que tange à comprovação financeira. Qualquer dúvida sobre a utilização dos recursos deve ser direcionada ao [arquivoseacervos@secult.to.gov.br](mailto:arquivoseacervos@secult.to.gov.br), para orientação antes da realização do gasto.

14.1.6. A SECULT/TO recomenda aos proponentes contemplados o atendimento aos seguintes procedimentos na realização de despesas do projeto:

a) Realização prévia de orçamento e verificação da veracidade das empresas a serem contratadas;

b) Pagar os profissionais contratados somente após a emissão da respectiva nota fiscal de serviços;

c) A realização de anotação constante das despesas efetuadas, e o controle do extrato bancário da conta vinculada;

d) Na solicitação de notas fiscais, seja de bens ou de serviços, o proponente deverá orientar o emissor da nota a inserir, no campo de observações, a identificação do edital e do projeto.

14.1.7. A SECULT/TO nomeará fiscais para o acompanhamento dos projetos, de forma a assegurar o cumprimento dos objetos e objetivos dos projetos patrocinados e orientar os proponentes beneficiados durante a execução do projeto:

a) A execução dos projetos poderá ser acompanhada pela SECULT/TO através de auditorias, vistorias *in loco* ou outras medidas de acompanhamento realizadas pelos fiscais;

b) O proponente será responsável por manter comunicação ativa com seu fiscal, atualizando o mesmo sobre o andamento do projeto.

14.1.8. Em caso de necessidade de quaisquer alterações no orçamento ou cronograma do projeto, com exceção de seu objeto principal, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Em alterações que somem até 20% dos recursos recebidos, o proponente poderá remanejar recursos e informar as alterações no relatório de prestação de contas;

b) Em alterações que envolvam a substituição, adição ou supressão de rubrica orçamentária, o proponente deverá solicitar autorização para a alteração previamente pelo [arquivoseacervos@secult.to.gov.br](mailto:arquivoseacervos@secult.to.gov.br), justificando sua necessidade.

14.1.9. Ao longo da execução do projeto, o proponente deverá coletar evidências da sua realização, com objetivo de manter o fiscal atualizado sobre a execução e auxiliar na confecção da prestação de contas. Essas evidências devem ser coletadas por meio de:

a) Fotografias com descrição, local e data;

b) Fotografias ou vídeos dos resultados alcançados com o projeto;

c) Declaração dos locais em que ações tenham sido realizadas;

d) Documentos desenvolvidos no projeto;

e) Publicações em redes sociais sobre o projeto;

f) Links para vídeos ou redes sociais com descrição do vídeo;

g) Notas fiscais emitidas para o projeto e respectivos comprovantes de pagamentos;

h) Extrato bancário e anotações de gastos;

i) Outras evidências que possam ser definidas em conjunto entre o proponente e seu fiscal.

14.1.10. O simples envio de evidências e comunicações durante a realização do projeto não exime o proponente do envio do relatório de prestação de contas.

14.1.11. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de Leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

14.1.12. Os recursos do projeto devem ser utilizados nas ações planejadas, ainda que com alterações aprovadas, tendo em vista o alcance das metas e objeto do projeto, através do pagamento de:

- a) Prestação de serviços;
- b) Aquisição ou locação de bens;
- c) Remuneração de equipe de trabalho;
- d) Diárias para cobrir deslocamentos, viagem, hospedagem e alimentação;
- e) Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f) Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g) Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i) Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e impulsionamento de conteúdo;
- j) Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, aprovadas no orçamento.

#### 14.2. Como divulgar o projeto?

14.2.1. O projeto deverá ser divulgado pelo proponente em ambientes de acesso público, físicos ou virtuais.

14.2.2. Nas artes de divulgação e nas áreas de créditos dos produtos decorrentes deste apoio, o(a) proponente deverá utilizar a logomarca do Fundo Cultural, da Secretaria da Cultura do Tocantins e do Governo do Tocantins sob a chancela "Patrocínio".

14.2.3. Abaixo do bloco de marcas, ou em outro local da arte de divulgação, o(a) proponente deverá inserir a expressão "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo Cultural, geridos pela Secretaria da Cultura do Tocantins".

14.2.4. Divulgar, nos materiais de divulgação do projeto e nas áreas de crédito dos produtos gerados, a logomarca do Fundo Cultural, da Secretaria da Cultura do Tocantins e do Governo Estadual, conforme Normas de Aplicação de Logomarcas definidas pelo órgão.

14.2.5. O(a) proponente deverá enviar o bloco de marcas nas artes de divulgação para aprovação pela Comissão de Habilitação, pelo e-mail [arquivoseacervos@secult.to.gov.br](mailto:arquivoseacervos@secult.to.gov.br).

### 15. COMO PRESTAR CONTAS

15.1. A Prestação de Contas estabelece a etapa final da relação entre a SECULT/TO e o(a) proponente neste edital.

15.2. O(a) proponente deverá enviar os relatórios de prestação de contas pela plataforma da inscrição.

15.3. A Prestação de Contas deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão do projeto, e será composta, obrigatoriamente, por:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira.

15.4. A não apresentação da prestação de contas no período solicitado, ou após extrapolado os prazos decorrentes de prorrogações extraordinárias, ensejará na inscrição do(a) proponente em cadastro de inadimplentes, ficando o(a) impedido(a) de assinar contratos com a SECULT/TO ou de receber recursos de outros editais operacionalizados pela SECULT/TO até a solução da situação que gerou a inadimplência.

15.5. O Relatório de Execução do Objeto, de entrega obrigatória, será composto por:

- a) Preenchimento do modelo de relatório disponibilizado na plataforma da inscrição;
- b) Listagem detalhada sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no cronograma de atividades;
- c) Listagem de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades ou publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas e locais das atividades;
- d) Listagem de ações de divulgação realizadas, com respectivas artes de divulgação e registros;
- e) Declarações de instituições e espaços que tenham sediado as ações do projeto, em papel timbrado, quando for o caso;
- f) Juntada de matérias sobre o projeto publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas;
- g) Outros documentos e comprovações de realização do projeto, anexados através de links.

15.6. O Relatório de Execução Financeira, de entrega obrigatória, será composto por:

- a) Tabela de controle das notas fiscais recebidas, com seus respectivos valores, com totalização compatível com o valor recebido como patrocínio;
- b) Em caso de aquisição de produtos, apresentação da nota fiscal correspondente, junto do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta; ou de transferência bancária para conta com a mesma identificação do emissor da nota fiscal;
- c) Em caso de contratação de serviços, apresentação da nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento, em conta bancária com a mesma identificação de CNPJ, Razão Social, CPF ou Nome do Emissor da Nota Fiscal de Serviço.

• ATENÇÃO: nas despesas com prestação de serviços, a data de transferência dos valores deve ser posterior à data de emissão da nota fiscal.

15.7. Os relatórios da prestação de contas serão analisados pela SECULT/TO que determinará sua aprovação, com ou sem ressalvas, ou sua reprovação, com os seguintes procedimentos relacionados:

- a) Em caso de aprovação integral da prestação de contas, esta será homologada através de publicação no Diário Oficial;
- b) Em caso de aprovação parcial, será solicitado ao proponente que envie, em até 10 (dez) dias úteis, informações, documentos e comprovantes adicionais aos já apresentados, a fim de solucionar a comprovação parcial do projeto;
- c) Em caso de não apresentação das informações, documentos e comprovantes adicionais solicitados na aprovação com ressalvas, a SECULT/TO procederá à reprovação da prestação de contas.

15.8. Na reprovação da prestação de contas, o(a) proponente será notificado para que exerça opção pela:

- a) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, conforme o caso;
- b) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) Devolução parcial dos recursos ao erário com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.8.1. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

15.8.2. Caso a situação não seja regularizada, a SECULT/TO reprovará integralmente a Prestação de Contas e encaminhará o processo para os órgãos de controle, para medidas de ressarcimento ao erário e declarará o(a) proponente inadimplente junto ao órgão.

15.8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. Exemplos de casos fortuitos ou força maior: morte do(a) proponente, ocorrência que impeça o(a) proponente de concluir o projeto no tempo previsto ou desastre natural que impeça a conclusão do projeto.

15.8.4. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, de forma integral.

15.8.5. A SECULT/TO poderá estabelecer condições complementares de prestação de informações, para suprimir casos omissos por meio da Comissão de Habilitação.

## 16. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São responsabilidades de todos os(as) proponentes, sem prejuízo a qualquer responsabilização legal:

a) Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital;

b) Testar, antes do envio, o funcionamento de links e a abertura de arquivos a serem inseridos na inscrição;

c) Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as fases deste edital.

16.1.1. São responsabilidades dos(as) proponentes classificados(as) sem prejuízo a qualquer responsabilização legal:

a) Assinar o Termo de Contrato;

b) Realizar o projeto cultural como aprovado, ou com alterações autorizadas previamente pela SECULT/TO na forma deste edital;

c) Realizar contato ativo com seu fiscal, a fim de informar sobre o andamento do projeto ao longo de sua execução e prestar informações solicitadas por este nos prazos estipulados;

d) Manter sua regularidade fiscal e jurídica durante o período de vigência do edital e da execução do projeto;

e) Fazer constar nos materiais de divulgação do projeto e nas áreas de crédito dos produtos gerados, a marca do Fundo Cultural, da Secretaria da Cultura do Tocantins e do Governo Estadual, conforme Normas de Aplicação de Logomarcas definidas pelo órgão;

f) Constar nas artes de divulgação e nas áreas de créditos dos produtos decorrentes do projeto a expressão constante no item 14.2.3;

g) Mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o apoio recebido;

h) Informar pelo e-mail [arquivoseacervos@secult.to.gov.br](mailto:arquivoseacervos@secult.to.gov.br), outros patrocínios recebidos, desde que não atrapalhe o cronograma e prazos máximos estabelecidos para este edital, e que seja informado, pelo(a) proponente, o patrocinador e o valor recebido;

i) Protocolar, conforme orientações e prazos informados pela SECULT/TO, documentação de prestação de contas;

j) Entregar os livros referentes à contrapartida conforme item 8.3.5, na sede da SECULT/TO.

16.1.2. São responsabilidades da SECULT/TO, sem prejuízo às suas funções legais:

a) Disponibilizar, no sítio eletrônico do órgão, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados;

b) Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas;

c) Divulgar os resultados de cada uma das fases deste edital;

d) Analisar pedidos de recursos apresentados nas condições estabelecidas pelo edital;

e) Analisar a documentação de inscrição e de habilitação jurídica encaminhada pelo(a) proponente;

f) Prestar orientações e informações pertinentes ao edital;

g) Proceder ao pagamento dos projetos contemplados;

h) Publicar no Diário Oficial do Estado a relação nominal dos fiscais dos projetos executados com recursos deste edital;

i) Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados;

j) Acompanhar a execução dos projetos;

l) Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos;

m) Adotar os procedimentos legais relacionados ao resultado da análise de prestação de contas.

16.1.3. São responsabilidades dos(as) Fiscais, sem prejuízo às suas atribuições legais:

a) O acompanhamento da execução do projeto in loco ou por videoconferência e, quando necessário, o acompanhamento financeiro por meio de solicitação de informações;

b) A anotação, em relatório próprio, dos atendimentos realizados aos(as) proponentes e o resultado de cada um;

c) Encaminhamento de suas decisões à Comissão de Habilitação para fins de acordo da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, para os trâmites necessários.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

17.2. O(a) proponente declara, por meio de sua inscrição, que concorda integralmente com todas as condições previstas neste edital, e que todas as informações prestadas são verdadeiras e dizem respeito ao seu projeto, isentando a Secretaria da Cultura do Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3. A descoberta, a qualquer tempo, de prestação de contas com apresentação de documentação falsa, independentemente de boa-fé, acarretará a imediata desclassificação do(a) proponente, o cancelamento do Termo de Contrato formalizado e a devolução imediata do recurso recebido neste edital.

17.4. O(a) proponente que se tornar inadimplente neste edital será impedido(a) de assinar contratos com a Secretaria da Cultura do Tocantins até a mitigação da inadimplência.

17.5. As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer gasto necessário para sua realização será de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

17.6. O prazo para impugnação deste Edital será de até 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Tocantins. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail [arquivoseacervos@secult.to.gov.br](mailto:arquivoseacervos@secult.to.gov.br)

17.7. Serão desclassificadas, a qualquer tempo, os projetos que não cumprirem quaisquer requisitos deste edital, mesmo que descobertos após a assinatura do Termo de Contrato.

17.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria da Cultura do Tocantins.

17.9. A Secretaria da Cultura do Tocantins se compromete a cumprir as normas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme termo de uso de dados disponível no Anexo - VI.

17.10. A Secretaria da Cultura do Tocantins, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

17.11. Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir situações oriundas deste regulamento.

17.12. Acompanham este edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I-A - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

b) Anexo II-A - Declaração para Cota Étnico-Racial;

c) Anexo III-A - Declaração para Cota PCD;

d) Anexo IV-A - Declaração de Residência há dois anos no Tocantins;

e) Anexo V-A - Declaração de Residência de Terceiro;

f) Anexo VI-A - Carta de Anuência;

g) Anexo II-B - Declaração para Cota Étnico-Racial - Pessoa Jurídica

h) Anexo III-B - Declaração para Cota PCD - Pessoa Jurídica;

i) Anexo IV-B - Carta de Anuência - Pessoa Jurídica;

j) Anexo V - Modelo de Cronograma de Execução

k) Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária

l) Anexo VII - Termo de Uso de Dados

m) Anexo VIII - Termo de Contrato

n) Anexo IX - Relatório de Objeto da Execução Cultural

17.13. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis na seção "MENU" do Site da Secult/TO.

17.14. Esclarecimentos, informações ou denúncias sobre o edital e seus anexos deverão ser solicitadas pelo e-mail [arquivoseacervos@secult.to.gov.br](mailto:arquivoseacervos@secult.to.gov.br)

Palmas, Tocantins, 1º de julho de 2026.

Assinatura eletrônica  
Adolfo Bezerra de Menezes  
Secretário da Cultura

#### ANEXO I - A

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO OU COLETIVO \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Contrato, Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### ANEXO II - A

#### DECLARAÇÃO PARA COTAS ÉTNICO-RACIAL

#### PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de participação no Edital Arquivos e Acervos 2026, que sou:

( ) Pessoa negra (preta ou parda) ou ( ) Pessoa indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

#### ANEXO III - A

#### DECLARAÇÃO PARA COTA PCD

#### PESSOA FÍSICA

Eu, (nome do(a) proponente pessoa física) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARO para fins de participação no Edital Arquivos e Acervos 2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO IV - A  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

## PESSOA FÍSICA

Eu, , CPF nº, declaro com a finalidade de receber o recurso do Edital Arquivos e Acervos 2026, sob as penas da Lei, que tenho domicílio fixo no Estado do Tocantins há pelo menos 2 (dois) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

## ANEXO V - A

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO  
PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, reside e é domiciliado(a) no endereço acima informado, conforme comprovante apresentado no Edital Arquivos e Acervos 2026.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar a aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

## ANEXO VI - A

## CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que participarei do projeto \_\_\_\_\_, caso seja aprovado, na função de profissional com atuação comprovada na área de arquivologia ou em área afim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO II - B

## DECLARAÇÃO PARA COTAS ÉTNICO-RACIAL

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de participação no Edital Arquivos e Acervos 2026, que sou:

( ) Pessoa negra (preta ou parda) ou ( ) Pessoa indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A)  
REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO III - B

## DECLARAÇÃO PARA COTA PCD

## PESSOA JURÍDICA

Eu, (nome do(a) representante legal da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

DECLARO para fins de participação no Edital Arquivos e Acervos 2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

## ANEXO IV-B

## CARTA DE ANUÊNCIA

## PESSOA JURÍDICA

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que participará do projeto \_\_\_\_\_, caso seja aprovado, na função de profissional com atuação comprovada na área de arquivologia ou em área afim.

A empresa declara possuir capacidade técnica e operacional para executar as atividades sob sua responsabilidade, comprometendo-se a disponibilizar equipe qualificada e os recursos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, observando os prazos e condições estabelecidos no projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## ANEXO V

## MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA		
Etapa	Período	Descrição

## ANEXO VI

## MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DO PROJETO						
Etapa:						
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte do Recurso
				R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -	
Valor Total da Etapa						R\$ -

Etapas:						
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte do Recurso
				R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -	
Valor Total da Etapa					R\$ -	
Etapas:						
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte do Recurso
				R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -	
Valor Total da Etapa					R\$ -	
Valor Total do Projeto					R\$ -	
Valor total solicitado ao Fundo Cultural					R\$ -	

### ANEXO VII TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

1. Nome completo ou nome social: será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;

2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital. O CPF será parcialmente ocultado nas publicações em que for obrigatória sua inserção.

3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para confecção de documentos e contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.

4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço): serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais.

5. Dados principais do projeto: o título, a apresentação, os objetivos e os objetos do projeto (suas ações principais) serão tratadas como dados públicos.

6. Equipe e cronograma do projeto: a lista de profissionais que irão trabalhar no projeto e sua previsão de datas de execução (cronograma) poderão ser publicizados em ações de comunicação da Secretaria da Cultura do Tocantins.

7. Demais informações do projeto: as demais informações do projeto não serão publicizadas, mas como dados públicos, estarão disponíveis por solicitação via Lei de Acesso à Informação.

8. Fotografias, vídeos, currículos e portfólios: serão tratados como dados sensíveis.

9. Endereços web disponibilizados pelo proponente: endereços que levem a arquivos relacionados no item 4 serão tratados como dados sensíveis. Endereços que levem a sites pessoais, sites profissionais, redes sociais e outras formas de presença virtual, serão tratados como dados de acesso público.

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A  
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2026  
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

#### 1. PARTES

1.1 O ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Cultura, o Senhor(a) Adolfo Bezerra de Menezes, e o(a) PROPONENTE, xxxxx, portador(a) do RG nº xxxx, órgão expedidor xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, telefone: xxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Contrato é instrumento de modalidade concurso para a execução de ações culturais de que trata o inciso XXXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxx, contemplado no Edital Arquivos e Acervos 2026, conforme processo administrativo nº xxxxxxxx.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA DA CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;

II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Contrato;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Contrato;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Contrato, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DA CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias corridos após a execução do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Cultural do Tocantins, incluindo as marcas do Governo do Estado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Contrato;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Contrato;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Contrato.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Contrato avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO**

8.1 A alteração do Termo de Contrato será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Contrato poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Caso seja verificada a não divulgação do apoio recebido pelo órgão e pelo fundo cultural do Tocantins, será solicitado ao proponente a reparação pública, por meio de divulgação específica dessa informação, mesmo após a finalização do projeto.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Secretaria da Cultura do Tocantins acompanhará a execução dos projetos por meio de fiscais nomeados para tal fim.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Contrato.

Palmas, Tocantins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Cultura

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ANEXO IX****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Contrato:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento dos Objetivos ou Metas

Objetivos ou Metas foram integralmente cumpridas:

• OBJETIVO OU META 1: [Descreva conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO OU META 1: [informe como foi cumprida]

Objetivos ou Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• OBJETIVO OU META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO OU META 1: [Informe qual parte foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte não foi cumprida]

Objetivos ou Metas não cumpridas (se houver)

• Objetivo ou Meta 1 [Descreva conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

## 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: site, produção gráfica, artesanato, espetáculo, filme, documentário, etc.

Sim

Não

Se sim, qual(ais)? \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, sites/repositórios, etc.

## 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

## 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

## 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram/IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Proponente

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1242, DE 2 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

HANARI SANTOS DE ALMEIDA TAVARES, Professor da Educação Básica, número funcional 1201387-1, da função de Vice-Diretora do Colégio Estadual Írio Oliveira Sousa, município de São Sebastião do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 26 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1243, DE 2 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

JOSEMAR FAUSTINO DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, número funcional 624722-3, da função de Vice-Diretor da Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, município de Carrasco Bonito, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 1º de julho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1258, DE 2 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2026/27001/000478 e Convênio nº 27010.000014/2026, conforme dados abaixo:

Fiscal Titular: Ítalo Bruno Paiva Gonçalves - matrícula nº 1138197-2;  
 Substituto de Fiscal de Convênio: Maria Raimunda Carvalho Araújo de Cerqueira - matrícula nº 705291-3;  
 Convênio: 27010.000014/2026;  
 Concedente: Secretaria de Estado da Educação;  
 Conveniente: Universidade Federal do Tocantins - UFT;  
 Interveniente: Fundação de Apoio, Científico e Tecnológico - FAPTO;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1259, DE 2 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2026/27001/000501 e Convênio nº 27010.000013/2026, conforme dados abaixo:

Fiscal Titular: Bruno Alves Rodrigues - Matrícula nº 11801123-5;  
Substituto de Fiscal de Convênio: Meriluce Lopes Bezerra Miranda - Matrícula nº 934930-4;  
Convênio: 27010.000013/2026;  
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;  
Conveniente: Universidade Federal do Tocantins - UFT;  
Interveniente: Fundação de Apoio, Científico e Tecnológico - FAPTO;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1260, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, referente ao Processo nº 2026/27000/004845 e TED nº 02/2026, conforme dados abaixo:

Fiscal do TED: Otília Cândido Martins Gomes - Matrícula: 844461-2  
Substituto do Fiscal do TED: Cleiléia Neves Silva Crepaldi - Matrícula: 11871318-2  
Termo de Execução descentralizada: 02/2026  
Unidade Descentralizadora: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins  
Unidade Descentralizada: Universidade Estadual do Tocantins  
Objeto: O presente termo tem por objeto a Descentralização de crédito para a Universidade Estadual do Tocantins, para planejamento do processo de seleção para a função pública de diretor de unidade escolar da rede estadual de ensino do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do TED para monitoramento e avaliação do objeto pactuado:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do TED, fornecendo informações pertinentes às suas competências;

II - registrar no histórico de gerenciamento das ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição necessária à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, definindo prazo para correção;

IV - informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

V - comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do objeto para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a administração, conferir notas fiscais e documentações exigidas para pagamento e, após atestar o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação;

VII - comunicar ao gestor, com até 30 (trinta) dias de antecedência, acerca da iminente expiração da vigência do TED sob sua responsabilidade, com vistas ao seu encerramento, renovação tempestiva ou prorrogação;

VIII - auxiliar o gestor do TED na elaboração do relatório comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento do objeto; e

IX - proceder ao recebimento provisório do objeto do TED, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1261, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Termo de Execução Descentralizada, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, referente ao Processo nº 2026/27000/004845 e TED nº 02/2026, conforme dados abaixo:

Gestor Titular do TED: Egly Sterfane da Silva Borges - Matrícula: 11670380-5

Gestor Substituto do TED: Juliana Rodrigues Carvalho - Matrícula: 11918403-1

Termo de Execução descentralizada: 02/2026

Unidade Descentralizadora: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

Unidade Descentralizada: Universidade Estadual do Tocantins

Objeto: O presente termo tem por objeto a Descentralização de crédito para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, para planejamento do processo de seleção para a função pública de diretor de unidade escolar da rede estadual de ensino do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Gestor do TED:

I - coordenar as atividades relacionadas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e ao acompanhamento do empenho e pagamento;

II - monitorar os registros realizados pelos fiscais nas ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, quando houver, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e adotar providências quando verificadas situações que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do TED, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

V - elaborar relatório verificando a necessidade de adequações do TED para atender à finalidade da administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VII - elaborar os relatórios parciais e finais do cumprimento do objeto pactuado;

VIII - emitir relatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - proceder ao recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências pactuadas; e

X - adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1262, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARCILENE FRANCISCA NERES FERREIRA, número funcional 950790/5, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Francisco Pereira Felício, para a Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 2 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1263, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA ZILMA CASSIANO DA SILVA, número funcional 899243/2, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Francisco Pereira Felício, para a Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 02 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1264, DE 3 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SAMUEL DA COSTA E SILVA, número funcional 822910/4, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para Gerência de Assessoramento e Monitoramento do Ensino Integral, no município de Palmas, a partir de 30 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 - QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DO TOCANTINS - 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, regido pelo Edital nº 01/2026, em Parceria com a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

O processo seletivo destina-se à seleção de servidores efetivos integrantes do quadro do magistério da Educação Básica Pública da Rede Estadual de Ensino, observados os requisitos, critérios, etapas, cronograma e demais disposições constantes do Edital.

O inteiro teor do Edital nº 01/2026 e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico:

Portal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins: [www.unitins.br/concursos/publico](http://www.unitins.br/concursos/publico).

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2026/27000/004406  
 CONTRATO Nº: 1127/2026  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
 CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
 CNPJ: 09.045.079/0001-41  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus para o transporte de servidores, alunos e professores desta Secretaria, nos eventos desportivos, culturais e pedagógicos programados no calendário escolar, tanto para deslocamentos intermunicipais e interestaduais.  
 VALOR: R\$ 422.334,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2386  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33  
 FONTE: 500.1001.101  
 VIGÊNCIA: A vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos da legislação vigente, observando-se o prazo necessário para execução do objeto contratual.  
 DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026  
 SIGNATÁRIOS:  
 Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.  
 Rildo Mundim Rios - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 27010.000013/2026  
 TERMO Nº 284/2026  
 PROCESSO Nº 2026/27001/000501  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT  
 CNPJ: 05.149.726/0001-04  
 INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO  
 CNPJ: 06.343.763/0001-11  
 OBJETO: Implementar o Projeto Superando Limites junto aos servidores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC-TO)  
 FONTE DE RECURSOS: 500.1001.000  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 02 de julho de 2026  
 SIGNATÁRIOS:  
 CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA - Secretária de Estado da Educação  
 MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM - Reitora da Universidade Federal do Tocantins  
 LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 27010.000014/2026  
 TERMO Nº 287/2026  
 PROCESSO Nº 2026/27001/000478  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT  
 CNPJ: 05.149.726/0001-04  
 INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO  
 CNPJ: 06.343.763/0001-11  
 OBJETO: Implementação de ações de formação, assessoramento técnico e apoio institucional para qualificação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, com foco na elaboração do Plano Estadual de Educação (PEE/TO), na estruturação e fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite de Educação (CIBE/TO) e na atualização da legislação do Sistema Estadual de Ensino  
 FONTE DE RECURSOS: 500.1001.000  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 02 de julho de 2026  
 SIGNATÁRIOS:  
 CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA - Secretária de Estado da Educação  
 MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM - Reitora da Universidade Federal do Tocantins  
 LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****PORTARIA-SEJU Nº 13/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Parceria, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico Convênio nº 79010.000052/2026 do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Parceria: ATHUS DE OLIVEIRA LIMA, Nº Funcional: 1154184-9  
 Substituto de Fiscal de Parceria: KENAR LIMA SILVA, Nº Funcional: 11802634-4  
 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
 Convenente: ASSOCIAÇÃO HANDVIDA PALMASTO, CNPJ 36.336.021/0001-20,  
 Objeto: COPA TOCANTINENSE DE HANDEBOL 2026

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da Parceria;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução da Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Parceria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FRAUDNEIS Fiomare ROSA  
 Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
 PROCESSO CONVÊNIO: 79010.000052/2026  
 TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 52/2026/SEJU  
 OBJETO: Copa Tocantinense de Handebol 2026  
 CONCEDENTE: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.  
 PARCEIRO: Associação Handvida PalmasTO, CNPJ 36.336.021/0001-20,  
 VALOR: R\$ 326.410,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais  
 FONTE DE RECURSOS: 749,000, natureza de despesa 3.3.50.41  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02/07/2026  
 VIGÊNCIA: 30/11/2026  
 SIGNATÁRIOS: Rallihallimussy Gomes Cabral, pela contratada e Fraudneis Fiomare Rosa, pela contratante.

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 96/2026/GABSEC/SICS,  
DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidor para o desempenho das atividades de que trata o art. 5º e incisos da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 03/2024 e revoga Portaria.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato nº 3.160 - NM, de 06 de dezembro de 2025, publicado na edição nº 6.955/2025 do D.O.E.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP- LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa em seu art. 4º e 5º prevê que as informações prestadas no SICAP-LCO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª, 2ª e 3ª fases da licitação deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Responsáveis Autorizados, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referentes aos procedimentos descritos no artigo citado acima e da IN TCE/TO nº 03/2024, os seguintes servidores:

a) SARA JULIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula funcional nº 11745410-3, ocupante do cargo de Assistente Especializado III, na condição de titular;

b) GABRIELY MATIAS CORREIA, matrícula funcional nº 12076570-1-3 ocupante do cargo de Assistente Especializado II, na condição de suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º É revogada a PORTARIA Nº 67/2024/GABSEC/SICS, DE 19 DE JUNHO DE 2024, que designa a ex-servidora Thalia Fonseca Melo Souza, ocupante do cargo de Assistente Especializado II, matrícula funcional nº 11723246/3, (suplente), Responsável Autorizado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 03 dias do mês de julho de 2026.

MILTON NERIS DE SANTANA

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2026/19010/000079  
CONTRATO: 874/2026/SIGA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA  
CNPJ: 02.610.348/0001-26  
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo em geral, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços SICS.  
VALOR: R\$ 13.744,47 (treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 2201  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSO: 0500  
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Milton Neris de Santana - Representante da Contratante  
Carlos Augusto Monteiro - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2026/19010/000079  
CONTRATO:101047/2026/SIGA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS  
CONTRATADA: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA  
CNPJ: 36.118.557/0001-79  
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo em geral, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços SICS.  
VALOR: R\$ 13.871,30 (treze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 2201  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSO: 0500  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Milton Neris de Santana - Representante da Contratante  
Emivaldo Augusto Chagas Costa Junior - Representante Legal I da Contratada.  
Heverton Augusto Chagas Costa - Representante Legal II da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2026/19010/000079  
CONTRATO:1048/2026/SIGA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS  
CONTRATADA: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 06.015.659/0001-06  
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo em geral, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços SICS.  
VALOR: R\$ 17.372,40 (dezesete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 2201  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSO: 0500  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Milton Neris de Santana - Representante da Contratante  
Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal I da Contratada.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026/GABSEC/SICS**

PROCESSO: 2026/19010/000334  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS  
CONTRATADA: FCEM FEIRAS CONGRESSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 94.925.369/0001-59  
OBJETO: Contratação de serviço de locação de área/espaço temporária de 30m<sup>2</sup>, no evento intitulado FEBRATEx 2026, que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026, na cidade de Blumenau/SC que visa a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, em razão de fornecedor exclusivo).  
VALOR TOTAL: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026  
SIGNATÁRIO MILTON NERIS DE SANTANA - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
LOCAL: Palmas/TO

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 5º, *caput*, do Decreto Estadual regulamentar nº 5.816/2018, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público por inexigibilidade.

PROCESSO TRANSFERE.TO: 010300.00331/2026

PROCESSO SGD: 2026.19011.000022

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2026, visando à celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços/SICS, e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas - CDL, inscrita no CNPJ nº 38.132.981/0001-01, destinado ao fortalecimento do comércio local, ao estímulo da atividade econômica, ao incremento das vendas no período natalino, à geração de emprego e renda e ao fomento do turismo de compras no Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, considerando que a CDL Palmas é a idealizadora e responsável histórica pela organização e execução da Campanha NATALZÃO, detendo a expertise técnica, a estrutura operacional, a credibilidade institucional e a articulação com o setor empresarial necessárias a execução do projeto, cuja identidade está diretamente vinculada à atuação da entidade, atendendo aos requisitos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O projeto foi aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CDE-TO, conforme Ata nº 146, de 26 de março de 2026, e encontra respaldo na ação 3026 do PPA 2024-2027, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico.

A justificativa completa de chamamento público encontra-se disponível nos sites eletrônicos <https://transfere.to.gov.br/>, no Processo nº 010300.00331/2026 e <https://sgd.to.gov.br/> no Processo nº 2026.19011.000022.

Eventual manifestação de impugnação ao presente ato administrativo deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, CEP 77.001-002, Palmas/TO.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo SGD Nº: 2026/19011/000004

Projeto Transfere/TO: 010300.00190/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 8/2026

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Associação dos Brigadistas Akwe Xerente de Prevenção e Controle às Queimadas e Combate à Incêndios Florestais

CNPJ: 21.999.078/0001-31

Objeto: Execução do projeto denominado "Agroindústria de Processamento da Mandioca e Etnodesenvolvimento - Subprograma Produtos da Terra Tocantins"

Valor Total: R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais);

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026;

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento;

Unidade Orçamentária: 20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE;

Fonte de Recursos: 759

Classificação Orçamentária: 22.661.1155.4071 - Fortalecimento de agroindústrias e arranjos produtivos;

Elemento da despesa: 44.50.42

Signatários:

Milton Neris de Santana - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Ana Shelley Rodrigues Barboza Xerente - Presidente da Associação dos Brigadistas Akwe Xerente de Prevenção e Controle às Queimadas e Combate à Incêndios Florestais

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo SGD Nº: 2026/19011/000027

Projeto Transfere/TO: 010409.00374/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 9/2026

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso - TO

CNPJ: 02.479.517/0001-30

Objeto: Apoio para execução de projeto denominado "Campanha Paraíso dos Sonhos"

Valor Total: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais),

Data de Assinatura: 3 de julho de 2026;

Vigência: desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2026;

Unidade Orçamentária: 19010 - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

Fonte de Recursos: 500

Classificação Orçamentária: 23.661.1155.2380 - Apoio do Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços;

Elemento da despesa: 33.50.41

Signatários:

Milton Neris de Santana - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Carlos Roberto Bandeira Labre - Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso - TO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo SGD Nº: 2026/19011/000029

Projeto Transfere/TO: 010409.00515/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 10/2026

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso - TO

CNPJ: 02.479.517/0001-30

Objeto: Apoio à execução de projeto denominado "CONEXO 360° - VALE DO ARAGUAIA"

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

Data de Assinatura: 3 de julho de 2026;

Vigência: Desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2026;

Unidade Orçamentária: 19010 - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

Fonte de Recursos: 500

Classificação Orçamentária: 23.661.1155.2380 - Apoio do Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços;

Elemento da despesa: 33.50.41

Signatários:

Milton Neris de Santana - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Carlos Roberto Bandeira Labre - Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso - TO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo SGD Nº: 2026/19011/000028

Projeto Transfere/TO: 010416.00422/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 11/2026

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso - TO

CNPJ: 02.479.517/0001-30

Objeto: Apoio para execução de projeto denominado "1º Fórum Institucional da ACIP Paraíso do Tocantins/TO"

Valor Total: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais),

Data de Assinatura: 3 de julho de 2026;

Vigência: desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2026;

Unidade Orçamentária: 19010 - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

Fonte de Recursos: 500

Classificação Orçamentária: 23.661.1155.2380 - Apoio do Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços;

Elemento da despesa: 33.50.41

Signatários:

Milton Neris de Santana - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Carlos Roberto Bandeira Labre - Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso - TO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo SGD N°: 2026/19011/000013  
Projeto Transfere/TO: 010300.00200/2026  
Espécie: Termo de Fomento nº 12/2026  
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
Conveniente: Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas  
CNPJ: 06.144.922/0001-59  
Objeto: Execução do projeto denominado "Tecnologia para o Cerrado Produtivo: Inovação, Sustentabilidade e Saberes Tradicionais"  
Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);  
Data de Assinatura: 3 de julho de 2026;  
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento;  
Unidade Orçamentária: 20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE;  
Fonte de Recursos: 759  
Classificação Orçamentária: 22.661.1155.4071 - Fortalecimento de agroindústrias e arranjos produtivos;  
Elemento da despesa: 44.50.42  
Signatários:  
Milton Neris de Santana - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
Patrícia de Moraes Silva - Presidente da Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo SGD N°: 2026/19011/000022  
Projeto Transfere/TO: 010300.00331/2026  
Espécie: Termo de Fomento nº 13/2026  
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
Conveniente: Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas  
CNPJ: 38.132.981/0001-01  
Objeto: Apoio à execução de projeto denominado "Campanha Natalão CDL"  
Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),  
Data de Assinatura: 3 de julho de 2026;  
Vigência: Desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2026;  
Unidade Orçamentária: 20600 - Fundo de Desenvolvimentos Econômico;  
Fonte de Recursos: 759  
Classificação Orçamentária: 22.661.1155.3026 - Estimular o desenvolvimento estratégico e econômico para o setor empresarial do Tocantins;  
Elemento da despesa: 33.50.41  
Signatários:  
Milton Neris de Santana - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
Francisco Arinaldo Nunes de Brito - Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA - 791/2026/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010416.01489/2026 destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde Mãe Sabina - Processo N° 2026/30551/000220.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual N° 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO N° 134, de 25 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual N° 010416.01489/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual N° 010416.01489/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde Mãe Sabina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

VII - Desenvolver os projetos em nível executivo, contemplando:

- a) projeto arquitetônico;
- b) projeto estrutural;
- c) projeto de fundações;
- d) projeto de instalações elétricas;
- e) projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- f) projeto de instalações hidrossanitárias;
- g) projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- h) projeto de climatização;
- i) projeto de acessibilidade;
- j) projeto de drenagem pluvial;
- k) projeto de infraestrutura de tecnologia da informação;
- l) memoriais descritivos;
- m) memórias de cálculo;
- n) especificações técnicas;
- o) planilhas orçamentárias;
- p) planilhas de composições unitárias;
- q) cronograma físico-financeiro.

VIII - Exigir da empresa a ser contratada para execução do objeto:

a) comprovação de experiência prévia na elaboração de projetos e execução de serviços e sistemas compatíveis com a realidade da nova instalação, essa comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, demonstrando a similaridade de histórico de serviço já executado com a real situação da nova proposição;

b) comprovação de registro ou visto junto ao CREA ou CAU, conforme a área de atuação, bem como a indicação de responsável técnico legalmente habilitado para a elaboração dos projetos, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), e adoção das demais providências necessárias à aprovação e regularização do empreendimento perante os órgãos competentes de fiscalização, bem como de todas as aprovações, licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução, regularização e funcionamento da obra ou empreendimento;

c) que os serviços preliminares contemplem a implantação completa do canteiro de obras, incluindo a instalação de placa identificadora da obra, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, execução de tapumes e barreiras de proteção, quando necessários, limpeza da área de trabalho, remoção de materiais inservíveis, demolições previstas em projeto, regularização superficial do terreno, locação topográfica dos elementos construtivos e implantação dos gabaritos de referência para execução da obra. Todos os procedimentos deverão observar as disposições da NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais normas aplicáveis relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e organização do canteiro de obras;

IX - Nas intervenções realizadas em unidades de saúde em funcionamento concomitante à execução da obra, deverão ser implementadas medidas específicas de controle ambiental e operacional, incluindo a instalação de barreiras físicas para contenção de poeira, sistemas de vedação provisória, proteção dos ambientes adjacentes, controle de ruídos e vibrações, definição de rotas segregadas para circulação de trabalhadores e transporte de materiais, bem como a adoção de procedimentos destinados a assegurar a continuidade das atividades assistenciais e a minimizar os riscos de contaminação, acidentes e demais impactos aos usuários, profissionais e demais ocupantes da unidade.

X - As fundações deverão ser executadas com base em investigação geotécnica compatível com o porte, as características e as condições do terreno da edificação, observando os critérios estabelecidos na ABNT NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações. Os serviços deverão contemplar, conforme a solução definida em projeto, a locação das fundações, escavações, regularização e compactação do fundo das valas, execução de lastro de concreto magro, montagem das armaduras, instalação dos arranques estruturais, execução de formas, concretagem, cura do concreto, impermeabilização dos elementos enterrados, reaterro e compactação controlada. Os concretos empregados deverão atender aos requisitos estabelecidos nas ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655, sendo submetidos aos controles tecnológicos pertinentes, inclusive ensaios de resistência à compressão, controle de qualidade e rastreabilidade dos lotes executados, de forma a assegurar a conformidade, a durabilidade e a segurança estrutural da edificação.

XI - A execução da superestrutura deverá observar os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 6118 para estruturas de concreto armado e protendido e na ABNT NBR 8800 para estruturas metálicas, quando aplicável. Os serviços deverão compreender a montagem de formas e escoramentos, instalação de armaduras, concretagem, adensamento, cura e desforma dos elementos estruturais, bem como a montagem de estruturas metálicas, incluindo soldagens, parafusamentos e demais procedimentos necessários à completa estabilidade e segurança da edificação. Todos os elementos executados deverão atender aos critérios de resistência, estabilidade global, durabilidade, vida útil de projeto e desempenho estrutural previstos nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser submetidos aos controles de qualidade, inspeções e ensaios necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

XII - os sistemas de vedação vertical deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes dos projetos executivos e com os requisitos de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 15575 e demais normas técnicas aplicáveis, compreendendo a execução de alvenarias, painéis ou sistemas construtivos equivalentes, a impermeabilização das primeiras fiadas, quando aplicável, a execução de vergas e contravergas, o encunhamento, a correção de patologias decorrentes do assentamento das alvenarias, bem como a selagem e o tratamento das interfaces entre os elementos estruturais e de vedação.

XIII - As coberturas deverão contemplar a execução da estrutura de sustentação, do sistema de telhamento, do isolamento termoacústico, quando previsto em projeto, e da instalação de calhas, rufos, condutores de águas pluviais e demais sistemas de vedação, de modo a assegurar a estanqueidade, a resistência às ações do vento e o desempenho térmico compatível com a utilização da edificação, observados os requisitos estabelecidos pelas ABNT NBR 6123, ABNT NBR 15575 e demais normas técnicas correlatas.

XIV - As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com a ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e demais normas complementares aplicáveis. Os serviços deverão compreender a instalação de eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, cabeamento elétrico, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, barramentos, sistemas de aterramento, SPDA, iluminação interna e externa, tomadas de uso geral e específico, além da infraestrutura destinada à alimentação de equipamentos médicos, laboratoriais, administrativos e demais sistemas previstos para a unidade. Ao término da execução deverão ser realizados ensaios de continuidade, resistência de isolamento, medição do sistema de aterramento e testes operacionais de todos os circuitos instalados, de modo a assegurar a conformidade, a segurança e o adequado funcionamento das instalações, observados os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.

XV - A infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação deverá ser executada em conformidade com as normas ABNT NBR 14565 e ABNT NBR 16521. O sistema deverá utilizar cabeamento estruturado categoria CAT6 ou superior para enlaces horizontais com extensão de até 80 metros, sendo obrigatória a utilização de cabeamento óptico para distâncias superiores ou para interligações entre edificações e racks principais. A execução deverá contemplar eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, racks, patch panels, tomadas lógicas, identificação física dos pontos, certificação da rede e organização dos cabeamentos, garantindo desempenho adequado para transmissão de dados, voz, imagem e integração dos sistemas corporativos e assistenciais, observados os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.

XVI - As instalações hidrossanitárias deverão atender aos requisitos das ABNT NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844 e demais normas correlatas. Os serviços deverão contemplar redes de abastecimento de água fria e quente quando aplicável, reservatórios, sistemas de recalque, redes de esgoto sanitário, ventilação sanitária, drenagem pluvial, dispositivos de inspeção, registros, válvulas, caixas de passagem e demais acessórios necessários ao funcionamento da edificação. Antes da liberação para uso, deverão ser realizados ensaios de estanqueidade, testes de funcionamento e inspeções de conformidade das instalações executadas, de modo a assegurar a segurança, a eficiência operacional e a observância dos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.

XVII - Os sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica deverão ser projetados e executados em conformidade com a ABNT NBR 16401, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. Os serviços deverão compreender a instalação dos equipamentos, infraestrutura elétrica associada, redes frigorígenas, dutos, difusores, grelhas, sistemas de drenagem de condensado, ventilação mecânica, exaustão e renovação de ar. Os sistemas deverão ser submetidos a testes operacionais, balanceamento de vazão e verificação de desempenho antes da entrega da obra.

XVIII - Os revestimentos, pisos, forros, esquadrias e acabamentos deverão possuir características compatíveis com ambientes assistenciais, observando os requisitos de desempenho da ABNT NBR 15575 e as exigências sanitárias aplicáveis. Os serviços deverão contemplar chapisco, emboço, reboco, regularização de superfícies, contrapiso, assentamento de revestimentos, execução de forros, instalação de portas, janelas, ferragens, fechaduras e acessórios. Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica adequada, facilidade de higienização, baixa porosidade, durabilidade e compatibilidade com os procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção.

XIX - Ao término da execução, todos os sistemas, equipamentos e instalações deverão ser submetidos aos respectivos ensaios de desempenho, testes operacionais, partidas assistidas, inspeções técnicas e procedimentos de comissionamento, de forma a comprovar o atendimento aos parâmetros de projeto e às exigências normativas. O recebimento dos serviços ficará condicionado à apresentação dos projetos "as built", manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relatórios de ensaio, ARTs de execução e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização para comprovação da conformidade e plena funcionalidade do empreendimento.

XX - o destinatário da emenda deverá comprovar a execução integral de todos os serviços, projetos, estudos, adequações, aprovações, homologações, fornecimentos, instalações, testes e demais atividades previstas nos incisos anteriores e em outros instrumentos técnicos aplicáveis, necessários à completa execução do objeto proposto, observados os projetos aprovados, as especificações técnicas e as normas vigentes, de modo a assegurar a plena funcionalidade e a adequada operacionalização do empreendimento.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202616; Nº da NE 2026NE013909, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 794/2026/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010414.01528/2026 destinado a Aquisição de Motos - Processo Nº 2026/30551/000225.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 136, de 03 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010414.01528/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010414.01528/2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à Aquisição de motos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202614; Nº da NE 2026NE014394, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DO TURISMO

**PORTARIA Nº 418/2026/GABSEC/SETUR,  
DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre o resultado da seleção dos municípios habilitados a concorrerem ao Selo Praia Responsável 2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026/GABSEC/SETUR.

A Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização, instituída pela portaria nº 310/2026/GABSEC/SETUR, de 09 de junho de 2026, torna público o resultado dos municípios inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2026/GABSEC/SETUR, que pretendem concorrer ao Selo Praia Responsável 2026.

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público supracitado, os municípios interessados deveriam enviar documentação solicitada para serem habilitados a concorrerem. Mediante os critérios estipulados via Edital, este é o resultado provisório do certame:

Qtd	Município	Situação
1	Araguacema	Habilitado
2	Couto Magalhães	Desclassificado
3	Itacajá	Desclassificado
4	Lajeado	Desclassificado
5	Miracema	Desclassificado
6	Palmas	Desclassificado
7	Paraná	Desclassificado
8	Palmeiras	Desclassificado
9	Palmeirante	Habilitado
10	Pedro Afonso	Habilitado
11	Peixe	Habilitado
12	São Félix do Tocantins	Desclassificado
13	Tocantínia	Desclassificado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TURISMO, Palmas - TO, 03 de julho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro  
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 420/2026/GABSEC/SETUR,  
DE 03 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO Nº 3.321 - NM, de 15 de dezembro de 2025, publicado no DOE Nº 6.961;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato Administrativo decorrente do Processo nº 2026/87010/000029, bem como seus respectivos substitutos, nos casos de afastamentos e impedimentos legais.

Nº do Contrato	Nº do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Suplente	Objeto do Contrato
001123/2026	2026/87010/000029	Servidor: Tania Márcia Gomes Borges de Roure. Nº Funcional: 590281-3	Servidor: Gabriel da Luz. Nº Funcional: 1274210-2	Prestação de serviços de disponibilização de solução tecnológica em ambiente SaaS (Software as a Service), destinada à coleta, armazenamento, gerenciamento e análise de dados em campo, com acesso por navegador web e por dispositivos móveis Android e iOS, contemplando funcionamento online e offline, sincronização automática dos dados, criação e gerenciamento de formulários personalizados, formulários ilimitados, registros ilimitados, gestão de usuários e permissões, armazenamento em nuvem mínimo de 30 GB, coleta com registro de data, hora e geolocalização, anexação de arquivos e imagens, geração de gráficos, exportação de dados em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas e capacidade mínima para até 50 (cinquenta) usuários simultâneos.

Nº do Contrato	Nº do Processo	Gestor Titular do Contrato	Gestor Suplente	Objeto do Contrato
001123/2026	2026/87010/000029	Servidor: Gabriel da Luz. Nº Funcional: 1274210-2	Servidor: Tania Márcia G Borges Roure Nº Funcional: 590281-3	Prestação de serviços de disponibilização de solução tecnológica em ambiente SaaS (Software as a Service), destinada à coleta, armazenamento, gerenciamento e análise de dados em campo, com acesso por navegador web e por dispositivos móveis Android e iOS, contemplando funcionamento online e offline, sincronização automática dos dados, criação e gerenciamento de formulários personalizados, formulários ilimitados, registros ilimitados, gestão de usuários e permissões, armazenamento em nuvem mínimo de 30 GB, coleta com registro de data, hora e geolocalização, anexação de arquivos e imagens, geração de gráficos, exportação de dados em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas e capacidade mínima para até 50 (cinquenta) usuários simultâneos.

## Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II - verificar a regular disponibilização da solução tecnológica e o funcionamento dos serviços contratados;

III - registrar ocorrências, falhas operacionais, indisponibilidades ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

IV - solicitar providências destinadas à correção das inconsistências identificadas;

V - comunicar formalmente ao gestor do contrato e às unidades competentes as ocorrências relevantes;

VI - atestar a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade da solução tecnológica para fins de liquidação e pagamento;

VII - acompanhar a execução contratual dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos;

VIII - elaborar relatórios e manifestações técnicas acerca da execução do ajuste contratual;

IX - exigir da contratada a correção das falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

X - acompanhar a prestação do suporte técnico, a manutenção da disponibilidade da plataforma, a segurança da informação e a observância das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

## Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - acompanhar a execução administrativa do contrato;

II - apoiar a fiscalização contratual;

III - controlar prazos contratuais e vigência;

IV - acompanhar eventuais alterações, prorrogações ou encerramento contratual;

V - adotar providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

Art. 4º A atuação dos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS - SETUR, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO  
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 421/2026/GABSEC/SETUR,  
DE 03 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado, art. 42, § 1º, incisos I e IV, e o ATO Nº 3.321 - NM, de 15 de dezembro de 2025, publicado no DOE Nº 6.961;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato Administrativo decorrente do Processo nº 2026/87010/000031, bem como seus respectivos substitutos, nos casos de afastamentos e impedimentos legais.

Nº do Contrato	Nº do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Suplente	Objeto do Contrato
001120/2026	2026/87010/00029	Servidor: André Felipe Kavalerski Santos Nº Funcional: 12034940-1	Servidor: Felipe de Almeida Santos Nº Funcional: 12042080-1	Prestação de serviços de locação de 07 (sete) veículos automotores, tipo SUV ou Pick-up leve, ou equivalentes, sem motorista, destinados ao apoio logístico, administrativo, operacional e de fiscalização das ações da Temporada de Praia 2026 da Secretaria de Estado do Turismo do Tocantins - SETUR, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 2026/87010/000031 e do Contrato.

Nº do Contrato	Nº do Processo	Gestor Titular do Contrato	Gestor Suplente	Objeto do Contrato
001120/2026	2026/87010/00029	Servidor: Felipe de Almeida Santos Nº Funcional: 12042080-1	Servidor: André Felipe Kavalerski Santos Nº Funcional: 12034940-1	Prestação de serviços de locação de 07 (sete) veículos automotores, tipo SUV ou Pick-up leve, ou equivalentes, sem motorista, destinados ao apoio logístico, administrativo, operacional e de fiscalização das ações da Temporada de Praia 2026 da Secretaria de Estado do Turismo do Tocantins - SETUR, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 2026/87010/000031 e do Contrato.

## Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II - verificar a regular disponibilização da solução tecnológica e o funcionamento dos serviços contratados;

III - registrar ocorrências, falhas operacionais, indisponibilidades ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

IV - solicitar providências destinadas à correção das inconsistências identificadas;

V - comunicar formalmente ao gestor do contrato e às unidades competentes as ocorrências relevantes;

VI - atestar a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade da solução tecnológica para fins de liquidação e pagamento;

VII - acompanhar a execução contratual dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos;

VIII - elaborar relatórios e manifestações técnicas acerca da execução do ajuste contratual;

IX - exigir da contratada a correção das falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

X - acompanhar a prestação do suporte técnico, a manutenção da disponibilidade da plataforma, a segurança da informação e a observância das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

## Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - acompanhar a execução administrativa do contrato;

II - apoiar a fiscalização contratual;

III - controlar prazos contratuais e vigência;

IV - acompanhar eventuais alterações, prorrogações ou encerramento contratual;

V - adotar providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

Art. 4º A atuação dos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS - SETUR, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO  
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 422/2026/GABSEC/SETUR,  
DE 03 DE JULHO DE 2026.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a autorização de contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de disponibilização de solução tecnológica em ambiente SaaS destinada à coleta, armazenamento, gerenciamento e análise de dados em campo, para atendimento das atividades da Gerência de Pesquisa e Informação da Secretaria de Estado do Turismo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS, ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2026/87010/000029;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de solução tecnológica em ambiente SaaS destinada à coleta, armazenamento, gerenciamento e análise de dados em campo, para apoiar as atividades de pesquisa, monitoramento, consolidação e análise de informações estratégicas desenvolvidas pela Gerência de Pesquisa e Informação da Secretaria de Estado do Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a instrução processual observou os requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida, a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta;

CONSIDERANDO que foram atendidas as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 739/2026/ASSEJUR/SETUR, mediante a complementação da instrução processual e a juntada da documentação necessária ao regular prosseguimento da contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa:

Contratada: GEOSAPIENS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.006.473/0001-70.

Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de solução tecnológica em ambiente SaaS destinada à coleta, armazenamento, gerenciamento e análise de dados em campo, compreendendo acesso por navegador web e aplicativos para dispositivos Android e iOS, funcionamento online e offline, sincronização automática dos dados, gerenciamento de formulários eletrônicos, gestão de usuários e perfis de acesso, armazenamento em nuvem, geolocalização, anexação de arquivos e imagens, geração de gráficos e relatórios, exportação de dados, além das demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Gerência de Pesquisa e Informação da Secretaria de Estado do Turismo.

Valor Global: R\$ 11.998,80 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.126.1100.2446;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40;  
Fonte de Recursos: 500.

Art. 3º Determinar à unidade administrativa competente a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à emissão da respectiva Nota de Empenho, à celebração do contrato administrativo e à divulgação desta contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as disposições do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO  
Secretária de Estado do Turismo do Tocantins

**PORTARIA Nº 423/2026/GABSEC/SETUR,  
DE 03 DE JULHO DE 2026.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a autorização de contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de locação de veículos destinados às ações da Temporada de Praia 2026 da Secretaria de Estado do Turismo do Tocantins - SETUR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS, ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2026/87010/000031;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 07 (sete) veículos automotores, tipo SUV ou Pick-up leve, ou equivalentes, sem motorista, destinados ao apoio logístico, administrativo, operacional e de fiscalização das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Turismo do Tocantins - SETUR durante a Temporada de Praia 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a instrução processual observou os requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida, a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, conforme Parecer Jurídico constante dos autos, observadas as recomendações eventualmente consignadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa:

Contratada: Griffe Car Ltda.  
CNPJ: 27.052.896/0001-09.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 07 (sete) veículos automotores, tipo SUV ou Pick-up leve, ou equivalentes, sem motorista, destinados ao apoio logístico, administrativo, operacional e de fiscalização das ações da Temporada de Praia 2026 da Secretaria de Estado do Turismo do Tocantins - SETUR, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 2026/87010/000031 e do Contrato.

Valor Global: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).  
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2443;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39;  
Fonte de Recursos: 500.

Art. 3º Determinar à unidade administrativa competente a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à emissão da respectiva Nota de Empenho, à celebração do contrato administrativo e à publicação do respectivo extrato, bem como à divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as disposições do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO, Secretária de Estado do Turismo do Tocantins GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO  
Secretária de Estado do Turismo do Tocantins

**PORTARIA Nº 424/2026/GABSEC/SETUR,  
DE 03 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 3.321 - NM. Conforme Diário Oficial nº 6.961, de 15 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE / MATRÍCULA	CIDADE
010200.00689/2026	87010.000281/2026	2026/87011/000645	DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - TO.	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula:11543221-3	KALLENA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-2	SANTA RITA - TO
010200.00631/2026	87010.000282/2026	2026/87011/000581	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO E TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE XAMBÓIA - TO.	WILCKER PEREIRA COSTA Matrícula:11815825-4	LAIANE RODRIGUES DE SOUZA Matrícula:11884185-1	XAMBÓIA - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colorações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO  
Secretária de Estado do Turismo

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Informamos as providências adotadas para correção do "EXTRATO DE CONVÊNIO", processo nº 2026/87011/000611 publicado em DOE Nº 7.093, de 03 de julho de 2026.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o artigo 55 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Onde se lê:

[...] Nome do Prefeito: JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO [...]

Leia-se:

[...] Nome do Prefeito: ISMAEL FERREIRA DE BRITO [...]

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/TO, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTO  
Secretária de Estado do Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 2026/87010/000031  
Contrato nº: 001120/2026/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº: 49.942.422/0001-75  
Contratada: GRIFFE CAR LTDA  
CNPJ: 27.052.896/0001-09  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de 07 (sete) veículos automotores, tipo SUV ou Pick-up leve, ou equivalentes, sem motorista, destinados ao apoio logístico, administrativo, operacional e de fiscalização das ações da Temporada de Praia 2026 da Secretaria de Estado do Turismo do Tocantins - SETUR, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 2026/87010/000031 e do Contrato.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2443  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 500  
Valor do Contrato: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2026NE001640  
Data da assinatura do Contrato: 03 de julho de 2026.  
Vigência do Contrato: de 03 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026.  
Signatários:  
Ana Maria Monteiro de Castro, Secretária de Estado do Turismo do Tocantins, pela CONTRATANTE, e Luciano Matos Barreto, representante Legal da Griffe Car Ltda, pela CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 2026/87010/00029  
Contrato nº: 001123/2026/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº: 49.942.422/0001-75  
Contratada: GEOSAPIENS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 09.006.473/0001-70  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de disponibilização de solução tecnológica em ambiente SaaS (Software as a Service), destinada à coleta, armazenamento, gerenciamento e análise de dados em campo, com acesso por navegador web e por dispositivos móveis Android e iOS, contemplando funcionamento online e offline, sincronização automática dos dados, criação e gerenciamento de formulários personalizados, formulários ilimitados, registros ilimitados, gestão de usuários e permissões, armazenamento em nuvem mínimo de 30 GB, coleta com registro de data, hora e geolocalização, anexação de arquivos e imagens, geração de gráficos, exportação de dados em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas e capacidade mínima para até 50 (cinquenta) usuários simultâneos.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Dotação Orçamentária: 04.126.1100.2446  
Natureza da Despesa: 33.90.40  
Fonte de Recurso: 500  
Valor do Contrato: R\$ 11.998,80 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).  
Nota de Empenho nº : 2026NE001650.  
Data da assinatura do Contrato: 03 de julho de 2026.  
Vigência do Contrato: 2026 a 03 de julho 03 de julho de de 2027.  
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária de Estado do Turismo do Tocantins, pela CONTRATANTE, e André Augusto Ribeiro Santoro, representante Legal da Geosapiens tecnologia e Informação Ltda, pela CONTRATADA.

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2026/87011/000645  
Convênio nº: 87010.000281/2026  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS  
CNPJ: 01.613.127/0001-49  
Objeto: DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - TO.  
Valor Concedido: R\$ 220.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 221,20  
Valor Total: R\$ 220.221,20  
Data da Assinatura: 03/07/2026  
Vigência: 03/07/2026  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Signatários:  
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária  
LUCIANO PEREIRA DA COSTA - Prefeita

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2026/87011/000581  
Convênio nº: 87010.000282/2026  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO E TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO.  
Valor Concedido: R\$ 348.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 2.000,00  
Valor Total: R\$ 350.000,00  
Data da Assinatura: 03/07/2026  
Vigência: 18/07/2026  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Signatários:  
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária  
MAYCK FEITOSA CÂMARA - Prefeita

**AGETO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.010/2026**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela Portaria AGETO Nº 17/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica nº 90.010/2026, Processo Administrativo nº 2025/38970/000346, que tem por objeto a contratação de empresa com capacidade técnica para realizar a construção de sistemas de abastecimento de água em 11 comunidades rurais, em Municípios do Estado do Tocantins beneficiados pelo novo PAC, sendo eles Lagoa do Tocantins, Arraias, Centenário, Colinas, Tupiratsins, Carmolândia, Maurilândia, Wanderlândia, Miracema, Miranorte e Pium.

**FORTE INFRAESTRUTURALTD - CNPJ 50.310.828/0001-14**

LOTE 1 - Aplicará o desconto de 5,05%, sendo o valor total adjudicado de R\$ 988.270,67 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

**CAMPINA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 24.121.235/0001-08**

LOTE 2 - Aplicará o desconto de 5,10%, sendo o valor total adjudicado de R\$ 1.723.382,23 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

**CAMPINA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 24.121.235/0001-08**

LOTE 3 - Aplicará o desconto de 5,05%, sendo o valor total adjudicado de R\$ 1.788.473,31 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

**CAMPINA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 24.121.235/0001-08**

LOTE 4 - Aplicará o desconto de 7,55%, sendo o valor total adjudicado de R\$ 1.579.332,03 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Palmas - TO, 02 de julho de 2026.

**KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA**  
Presidente da Comissão de Contratação

**FAPT****EDITAL FAPT Nº 06/2026 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
CONSOLIDADOS DO ECOSISTEMA DE CT&I DO TOCANTINS**

O Governo do Estado do Tocantins por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, torna público o presente edital para apoio à Organização de Eventos Consolidados do Ecossistema de CT&I do Tocantins, visando a popularização, o fortalecimento e a consolidação do Sistema Estadual da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado.

**1. DO OBJETO E OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a organização e realização de eventos técnico-científicos de âmbito estadual, já consolidados (com no mínimo duas edições realizadas) no ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Estado do Tocantins.

1.2 Considera-se eventos consolidados, para fins deste Edital, congressos, seminários, simpósios, workshops e fóruns que possuam histórico comprovado de realização no Estado, visando o fortalecimento das redes de CT&I, da quádrupla hélice (academia, governo, empresa e sociedade) e a difusão de conhecimento técnico-científico.

1.3 São objetivos específicos deste certame:

1. Consolidar o calendário de eventos de CT&I estratégicos para o desenvolvimento regional;

2. Promover a visibilidade da produção científica gerada nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT&Is) do Tocantins;

3. Fomentar a integração entre os diversos atores do ecossistema de inovação estadual;

4. Promover eventos que estimulem a atualização de conhecimentos, o debate de temas relevantes, a reflexão crítica, a curiosidade científica e o raciocínio inovador, contribuindo para a popularização e o desenvolvimento contínuo da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado do Tocantins.

## 2. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

2.1 As propostas deverão apresentar Plano de Comunicação detalhado, que contemple a utilização da arte oficial do Governo do Estado do Tocantins e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT em todas as peças de divulgação digitais e impressas, cujo manual de aplicação está disponível em <https://www.to.gov.br/fapt/artes-e-logomarcas-fapt/4bjurpdbu90i>), observadas as restrições previstas para o período de vedação eleitoral.

2.2 O Plano de Comunicação deverá prever a utilização e/ou criação de perfis em plataformas de redes sociais, como Instagram®, Facebook®, TikTok® e YouTube®, garantindo que as atividades e o evento sejam amplamente divulgados e promovidos na internet e, quando oportuno, por meio de veículos institucionais e da imprensa local.

2.3 Todo o conteúdo digital resultante dos projetos selecionados nesta Chamada, incluindo vídeos, fotos, publicações em redes sociais, sites institucionais e demais peças de comunicação, deverá registrar as hashtags da FAPT e fazer referência aos perfis oficiais @fap\_tocantins e @governodotocantins, observadas as restrições previstas para o período de vedação eleitoral.

2.3.1 Em atividades veiculadas em plataformas de vídeo, como o YouTube®, os vídeos transmitidos deverão conter, obrigatoriamente, em sua descrição, os links de acesso para os perfis oficiais da FAPT no Instagram®, Facebook® e YouTube®, bem como para a página da instituição na internet: <https://www.to.gov.br/fapt/>), observadas as restrições previstas para o período de vedação eleitoral.

2.4 Todo conteúdo direcionado à imprensa deverá, obrigatoriamente, citar que os recursos são oriundos do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, destacando os 15 anos da Fundação e a iniciativa de popularização e fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado, observadas as restrições previstas para o período de vedação eleitoral.

2.5 Todo material de divulgação, comunicação e artes gráficas relacionado aos eventos apoiados deverá ser encaminhado previamente à Assessoria de Comunicação da FAPT para análise e validação, antes de sua publicação, impressão, veiculação, distribuição ou circulação. Os materiais deverão ser enviados, em versão digital, para o e-mail [fapt@tecnologia.to.gov.br](mailto:fapt@tecnologia.to.gov.br), com identificação do evento, do proponente responsável e da peça a ser analisada.

2.6 Para os eventos realizados durante o período de vedação eleitoral, compreendido entre 4 de julho e 4 de outubro de 2026, ou até 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, deverão ser observadas as restrições aplicáveis à publicidade institucional, conforme legislação eleitoral vigente.

2.6.1 Durante o período mencionado no item 2.6, será permitida a utilização do brasão oficial do Estado do Tocantins nos materiais gráficos dos eventos apoiados, desde que utilizado de forma institucional, discreta e informativa, sem caráter promocional ou publicitário.

2.6.2 Permanecem vedadas, durante o período eleitoral, a utilização de logomarcas institucionais, vídeos institucionais, identidades visuais publicitárias, marcas oficiais, peças promocionais, slogans, hashtags, marcações de perfis institucionais e qualquer outro elemento que caracterize publicidade institucional do Governo do Tocantins e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

2.6.3 A vedação se aplica aos materiais de divulgação e comunicação relacionados aos eventos apoiados, incluindo, mas não se limitando a, cards, banners, folders, certificados, camisetas, apresentações, transmissões, vídeos, sites, redes sociais, releases, matérias jornalísticas e demais peças digitais ou impressas, ressalvada a possibilidade de uso do brasão oficial do Estado do Tocantins nos materiais gráficos, conforme disposto no item 2.6.1.

2.6.4 Nos casos de eventos realizados fora do período de vedação eleitoral, os proponentes deverão seguir integralmente as orientações previstas neste Plano de Comunicação, incluindo a aplicação das artes oficiais, logomarcas, referências institucionais, hashtags, marcações de perfis e demais exigências de divulgação da FAPT e do Governo do Tocantins.

## 3. DO CRONOGRAMA

A submissão de propostas ocorrerá com prazos específicos para submissão e avaliação, e destinados a eventos com datas de início e fim pré-determinadas, conforme detalhado no cronograma abaixo:

3.1 Cronograma para Organização de Evento Consolidado com início entre 05/10/2026 a 20/12/2026:

ATIVIDADE	PERÍODO
Data da publicação do edital	03/07/2026
Período de Submissão	03/07/2026 a 10/08/2026 às 17h59min (horário de Brasília)
Previsão para divulgação do resultado preliminar	Até 25/08/2026
Previsão para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.
Previsão para divulgação do resultado homologado	Até 01/09/2026

## 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência, insuficiência de informações ou divergência de documento apresentado ao solicitado resultará no indeferimento da proposta.

### 4.1 Do Proponente:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos seguintes critérios:

a) Estar formalmente vinculado a uma instituição de ciência, tecnologia e inovação, ensino superior, pesquisa e/ou extensão sediada no Estado do Tocantins (denominada Instituição de Execução da Proposta);

b) Ser presidente da comissão organizadora do evento, assumindo a responsabilidade por todas as informações submetidas à FAPT, que estarão sujeitas a análise técnica e de mérito;

c) Possuir título de mestre e/ou doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;

d) Ter CPF ativo e regular. No caso de proponente estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente.

e) Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

f) Ser residente e domiciliado(a) no estado do Tocantins;

g) Não ter sido selecionado(a) e contratado(a) no âmbito de qualquer ciclo de avaliação do Edital Técnico Científico 01/2026.

#### 4.2 Da Instituição Executora:

4.2.1 A instituição executora da proposta é aquela à qual o(a) proponente está formalmente vinculado(a);

4.2.2 A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede no Estado do Tocantins, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

#### 4.3 Do Evento:

a) Ser realizado no estado do Tocantins, dentro do período de 05 de outubro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, em consonância com o cronograma de submissão e datas de início/fim do evento estabelecido no item 3 deste edital.

### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fapt.

5.2 O valor máximo de auxílio financeiro por proposta aprovada será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2.1 O auxílio individual poderá custear integral ou parcialmente a realização do evento, desde que as despesas de custeio sejam compatíveis com o objeto deste edital e com o manual de prestação de contas da FAPT (itens Financiáveis e Não Financiáveis), disponível em: [https://central.to.gov.br/download/331242]

5.3 Identificada conveniência e oportunidade, e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá financiar mais propostas ou fazer aditivos. A utilização de outros recursos da FAPT para complementação do evento deverá seguir as diretrizes específicas de cada projeto ou auxílio vigente, evitando duplicidade de custeio para a mesma despesa.

### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Cada proposta deverá ser submetida à Fapt por seu proponente, via Sistema Integrado de Gestão da Fapt - SIGFAP <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>, com login e senha próprios.

6.1.1 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta do presente Edital. Caso seja identificada a submissão de mais de uma proposta, será considerada para fins de análise e julgamento apenas a última submissão realizada.

6.2 A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

a) Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente no Sistema SIGFAP:

I. Acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>;

II. para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao curriculum lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;

a) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (upload) dos Documentos Obrigatórios (conforme item 7.8) no sistema:

acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/> - em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “Organização de Eventos Consolidados do Ecossistema de Ct&I do Tocantins” E Criar Proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;

fazer o download dos documentos, preencher e fazer o upload da versão preenchida, em PDF;

I. fazer o upload dos documentos obrigatórios (item 7.8) exigidos.

II. inserir os membros da comissão organizadora na equipe do sistema. Todos os membros devem estar previamente cadastrados no SIGFAP. Cada membro da equipe deve confirmar sua inclusão na proposta, dando o aceite via sistema, sem o qual a proposta não é liberada para submissão;

III. o(a) proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta. Em casos de trabalhos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta.

IV. submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

6.3 As propostas deverão ser submetidas no sistema até as 17h59 do horário de Brasília, da data limite de submissão, conforme o item 3. Do Cronograma. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

6.4 O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “Propostas/Projetos”. Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador(a) da proposta.

6.5.1 A critério exclusivo da Fapt, mediante manifestação técnica motivada, o erro material relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária que não comprometa a análise e a compreensão de seu conteúdo poderá ser objeto de saneamento.

6.6 A Fapt não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de irregularidade do proponente ou dos membros da equipe junto à Fundação ou por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, salvo se atribuíveis às plataformas e estruturas da Fundação, ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

6.7 Após o envio da proposta via SIGFAP, o proponente terá acesso ao recibo eletrônico de protocolo de sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

6.7.1 Se após a submissão da proposta o proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá solicitar à Fapt, por meio do endereço eletrônico [editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br](mailto:editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br) a reversão do enquadramento de sua proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

## 6.8 Documentos obrigatórios para submissão

6.8.1 São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:

- a) Link do currículo Lattes do(a) proponente atualizado há menos de 6 (seis) meses;
- b) Documento de identificação com foto (RG OU CNH);
- c) Diploma de maior titulação (Mestrado ou doutorado);
- d) Carta de anuência da instituição executora e declaração de vínculo do coordenador do projeto (Anexo I)

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas em duas etapas, sendo a primeira Enquadramento da Proposta, de caráter eliminatório, e a segunda Avaliação de Mérito.

7.2 O enquadramento da proposta será realizado pela equipe técnica da Fapt, e se baseará na análise documental e verificação do atendimento aos seguintes itens do edital:

- a) Cronograma - período de realização do evento em cada ciclo (item 3.1).
- b) Critérios de elegibilidade (item 4).
- c) Documentos obrigatórios para submissão (item 7.8).

7.2.1 As propostas inabilitadas serão motivadas, com indicação expressa do critério ou requisito não atendido pela proposta.

7.2.2 As propostas habilitadas passarão para a etapa de Avaliação de Mérito.

7.3 A Avaliação de Mérito das propostas enquadradas será realizada via SIGFAP pelo Comitê Julgador, composto por membros da FAPT e até 3 consultores ad hoc, segundo os critérios discriminados no Anexo II, resumido abaixo:

Item	Critérios	Nota Máxima
A	Qualidade do evento/histórico do evento	50,00
B	Relevância técnico-científica e de inovação da proposta	30,00
C	Qualificação do(a) proponente e do comitê científico	10,00
D	Relevância para o desenvolvimento do Estado do Tocantins	10,00
		TOTAL 100,00

7.3.1. A proposta que obtiver Nota Final (NF) inferior a 60,0 (sessenta) pontos será desclassificada.

7.3.2 A proposta será avaliada por um terceiro consultor Ad hoc quando houver:

- a) uma nota acima de 60,0 (sessenta) pontos e outra abaixo de 60,0; ou
- b) duas notas acima de 60,0 (sessenta) pontos discrepantes em mais de 30,0 (trinta) pontos.

7.4 A Nota Final (NF) será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

7.5 Em caso de propostas com a mesma NF, serão considerados para critérios de desempate as notas obtidas na avaliação ad hoc nos itens do Anexo II, nesta ordem (A), (B), (C) e (D), até que se configure o desempate.

7.6 Persistindo o empate, será selecionada a proposta que foi submetida primeiro.

7.7 A equipe técnica elaborará uma lista contendo as propostas inabilitadas, classificadas, desclassificadas por categoria, bem como uma lista de suplentes, se houver, por ordem decrescente de NF.

7.8 As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-Científica da Fapt (Dicin), que procederá:

- a) a revisão das fases de enquadramento e a análise do mérito das propostas;
- b) os cálculos de pontuação (NF) da proposta.

7.9 A Dicin elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as não enquadradas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, por categoria do evento, em ordem decrescente NF, com suas respectivas pontuações e valores correspondentes ao auxílio, e encaminhará para aprovação da Presidência da Fapt.

## 8. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo de seleção será submetido à apreciação da Presidência da Fapt, que emitirá decisão final sobre aprovação do resultado da seleção e autorização para publicação do resultado preliminar, que apresentará a lista de propostas inabilitadas, aprovadas, suplentes e desclassificadas.

8.2 Os avisos dos resultados serão publicados no Diário Oficial do estado do Tocantins.

8.3 Os resultados publicados estarão disponíveis, na íntegra, na página eletrônica da Fapt, conforme o cronograma de cada etapa.

8.4 É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAP, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

8.5 Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações se houver deferimento de Recursos Administrativos eventualmente interpostos, conforme item 10.

8.6 O julgamento dos Recursos Administrativos e a homologação do resultado final da seleção caberão ao Comitê Julgador e Presidência da Fapt.

8.7 Junto ao resultado final homologado pela Presidência da FAPT, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Eventuais recursos para contestação do resultado final deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto no item 3 deste Edital;

9.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pelo Comitê Julgador e Presidência da FAPT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

9.3 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

9.4 O recorrente poderá desistir voluntariamente do recurso interposto em qualquer fase do processo ou instância.

## 10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos exigidos para contratação, bem como o cronograma de entrega, serão publicados junto do resultado homologado da seleção.

10.2 Para a contratação do projeto deverá ser assinado, eletronicamente, Termo de Outorga (Anexo III) entre a Fapt, o(a) coordenador(a)/proponente e o Gestor(a)/Representante Legal da Instituição Executora.

10.3 Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou de outros documentos idôneos, a sua adimplência perante a Fapt, a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

10.3.1 As condições de regularidade indicadas no item 11.3 devem ser mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto beneficiário(a).

10.4 O(a) beneficiário(a) não poderá estar afastado(a) das atividades que exerce na sua instituição de vínculo, por exemplo, em estágio pós-doutoral, licença capacitação, para contratação da proposta.

10.5 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.

10.5.1 A convocação de suplentes obedecerá a ordem prevista no edital no item 8.11.

## 11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O(a) outorgado(a) deverá encaminhar eletronicamente, a Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

11.2 Não será admitida a alteração do objeto da proposta contratada, referente a organização de evento técnico-científico aprovado.

### 11.3 Das Obrigações do Outorgado/Beneficiário

11.3.1 Sem prejuízo às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o outorgado/beneficiário se compromete a:

a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;

b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;

c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapt;

d) encaminhar à Fapt, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga (Anexo III), os dados referentes à agência bancária e à conta corrente para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;

e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapt;

f) manter cadastro atualizado junto à Fapt;

g) não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto;

h) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;

i) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Fapt;

j) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

k) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapt;

l) atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da Fapt e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses.

m) citar o apoio da Fapt em todas as formas de divulgação do evento, com exceção aos eventos realizados durante o período de vedação eleitoral, compreendido entre 4 de julho e 4 de outubro de 2026 (ou até 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno);

n) elaborar e entregar relatório técnico e a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;

o) devolver à Fapt os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio ou reprovação da prestação de contas.

p) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a Fapt e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga (Anexo III);

### 11.4 Das Obrigações da Fapt

a) liberar os recursos financeiros na data prevista;

b) acompanhar a execução da proposta aprovada;

c) analisar a prestação de contas apresentada.

## 12. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

12.1 É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapt, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapt, basta acessar <https://www.to.gov.br/fapt/artes-e-logomarcas-fapt/4bjurpdbu90i>){target="\_blank"}. ou enviar uma mensagem para [ascom.fapt@tecnologia.to.gov.br](mailto:ascom.fapt@tecnologia.to.gov.br), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado, exceto quando proibido por lei, em decorrência de período eleitoral.

12.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapt deverá ser feita da seguinte forma: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Tocantins (Fapt) - <Nome do Edital/Número T.O. ou Processo>".

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A submissão da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento;

13.1.1 Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas e/ou imperfeições;

13.1.2 Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Presidência da Fapt.

13.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data final de submissão das propostas na primeira chamada (item 3).

13.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br.

13.4 A Fapt se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

13.5 É de responsabilidade do(a) proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto da proposta se for o caso.

13.6 À FAPT reserva-se o direito de publicar em seu site e demais mídias de circulação estadual, resumos dos dados das propostas contempladas com base em seus respectivos planos de trabalho;

13.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Dicin e Presidência da Fapt.

#### 14. ANEXOS

ANEXO I - CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO COORDENADOR;  
ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA;  
ANEXO IV - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Palmas - TO, 03 de julho de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente - FAPT

EDITAL FAPT Nº 06/2026 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSOLIDADOS DO ECOSSISTEMA DE CT&I DO TOCANTINS

ANEXO I - CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO COORDENADOR

A Instituição \_\_\_\_\_ (informar o campus caso exista), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara ter ciência do projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sob coordenação do(a) \_\_\_\_\_, e compromete-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto vinculado a esta instituição.

Afirma estar de acordo com a submissão do projeto no EDITAL FAPT Nº 06/2026 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSOLIDADOS DO ECOSSISTEMA DE CT&I DO TOCANTINS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

## EDITAL FAPT Nº 06/2026 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSOLIDADOS DO ECOSSISTEMA DE CT&I DO TOCANTINS

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Formulário de Avaliação da Proposta para Organização de Eventos Consolidados do Ecosistema de CT&I do Tocantins.		
<b>Título do Evento:</b>		
<b>Área do Conhecimento/Avaliação CNPq:</b>		
<b>ANÁLISE DE MÉRITO (pontuação mínima para aprovação ≥ 60)</b>		
<b>A. Qualidade do evento (pontuação máxima = 50)</b>		
<b>1. Programação</b>		
ÓTIMO	10 pontos	
BOM	8 pontos	
REGULAR	6 pontos	
INSUFICIENTE	0 pontos	
		<b>Pontuação:</b>
<b>2. Qualificação dos(as) conferencistas/palestrantes</b>		
ÓTIMO	5 pontos	
BOM	4 pontos	
REGULAR	3 pontos	
INSUFICIENTE	0 pontos	
		<b>Pontuação:</b>
<b>3. Abrangência do evento (público-alvo)</b>		
Academia, governo, empresa e sociedade	10 pontos	
Academia, governo, empresa	8 pontos	
Alunos e pesquisadores do TO Somente	6 pontos	
Alunos de graduação	4 pontos	
Insuficiente	0 pontos	
		<b>Pontuação:</b>
<b>4. Forma de divulgação/publicação dos trabalhos</b>		
Periódico indexado ou Anais indexados em bases nacionais/internacionais	10 pontos	
Anais com ISBN ou capítulo de livro sem indexação em bases nacionais/internacionais	8 pontos	
Anais disponíveis em site do evento	6 pontos	
Caderno de resumos	4 pontos	
Insuficiente	0 pontos	
		<b>Pontuação:</b>
<b>5. Histórico e edições anteriores</b>		
Realizado 4 ou mais vezes	15 pontos	
Realizado 3 vezes	10 pontos	
Realizado duas vezes	6 pontos	
Insuficiente	0 pontos	
		<b>Pontuação:</b>
<b>B. Relevância técnico-científica e de inovação do evento (pontuação máxima = 30)</b>		
<b>1. Importância do evento para a área de conhecimento</b>		
ÓTIMO	10 pontos	
BOM	8 pontos	
REGULAR	6 pontos	
INSUFICIENTE	0 pontos	
		<b>Pontuação:</b>
<b>2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do evento</b>		
ÓTIMO	10 pontos	
BOM	8 pontos	
REGULAR	6 pontos	
INSUFICIENTE	0 pontos	
		<b>Pontuação:</b>

3. Correspondência entre os objetivos propostos e a programação		
ÓTIMO	10 pontos	
BOM	8 pontos	
REGULAR	6 pontos	
INSUFICIENTE	0 pontos	
		Pontuação:

C. Qualificação do(a) proponente e do comitê científico (pontuação máxima = 10)		
1. Qualificação do(a) proponente e do comitê		
ÓTIMO	10 pontos	
BOM	8 pontos	
REGULAR	6 pontos	
INSUFICIENTE	0 pontos	
		Pontuação:

D. Relevância para o desenvolvimento do Ecosistema do Estado (pontuação máxima = 10)		
I. Abrangência do tema:		
ÓTIMO	10 pontos	
BOM	8 pontos	
REGULAR	6 pontos	
		Pontuação:

**PARECER AVALIADOR AD HOC**

<b>Justifique as suas pontuações nos próximos campos do formulário (em conformidade com o ANEXO II).</b>
<b>PARECER RESUMIDO (preenchimento obrigatório)</b>
<b>Principais aspectos positivos</b>
Utilizar quantas linhas forem necessárias
<b>Principais aspectos negativos</b>
Utilizar quantas linhas forem necessárias
<b>Comentários Complementares</b>
Utilizar quantas linhas forem necessárias
<b>TERMO DE SIGILO</b> – Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.
Assinatura/local e data

**ANEXO IV - TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL FAPT Nº 06/2026 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSOLIDADOS DO ECOSISTEMA DE CT&I DO TOCANTINS**

**CONCEDENTE:**

NOME: ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS,	
NATUREZA JURÍDICA: Pessoa Jurídica de Direito Público	CNPJ/MF: 13.664.245/0001-65
ENDEREÇO: Rua SE 03 ACSE 1 N. 0 LT 10C ACSE 1, Palmas TO CEP 77020-016	
PRESIDENTE: GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	

**BENEFICIÁRIO:**

NOME:			
CPF/MF:		RG:	
NACIONALIDADE:	ESTADO	CIVIL:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		ESTADO:	UF:
TELEFONE 1:		E-MAIL:	

**INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:**

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
ENDEREÇO:		CNPJ:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	PAIS: 1
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME do representante legal:			
CPF/MF:		RG:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	UF:
TELEFONES:		E-MAIL:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento conceder recursos na forma de custeio financeiro para apoio à organização de eventos consolidados de forma gratuita e abertos à comunidade, interinstitucionais e atividades de divulgação e popularização da ciência no estado do Tocantins, conforme EDITAL FAPT Nº 06/2026 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSOLIDADOS DO ECOSISTEMA DE CT&I DO TOCANTINS no Processo 2026/20301/000072. O edital busca consolidar a expansão e interiorização da CT&I, com foco na democratização. Para tanto, incentiva a organização de eventos em diversos municípios e localidades do estado, a fim de aumentar o público alcançado e ampliar a participação regional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONCESSÃO**

3.1. O valor da concessão para o projeto de evento é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), o qual será repassado por meio de cartão vinculado a centro de custo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a conta do BENEFICIÁRIO;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, avaliando os seus resultados, podendo contar para isso, com o apoio técnico da Instituição Executora;

c) Analisar os relatórios técnicos e as prestações de contas fornecidos pelo BENEFICIÁRIO, em conformidade com as normas, emitindo ou não aprovação, e inclusive requerendo diligências, quando for o caso;

d) Analisar, aprovar ou não, previamente, as propostas de reformulação do PLANO DE TRABALHO, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudança do objeto;

e) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE BÔNUS TECNOLÓGICO, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FAPT, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

f) Exercer o controle e fiscalização sobre a execução do presente Termo.

## II - BENEFICIÁRIO:

a) Movimentar os recursos destinados para o projeto de acordo com as exigências contidas no Manual de Prestação de Contas, o qual está disponível no link <https://central.to.gov.br/download/331242>;

b) Permitir e facilitar a CONCEDENTE o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto;

c) Fornecer qualquer informação solicitada pela CONCEDENTE;

d) Comunicar previamente a CONCEDENTE sobre qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa que será submetida à análise e autorização da FAPT;

e) Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo, dentro do prazo de sua vigência.

f) Ao término do prazo de vigência deverão os partícipes apresentar relatório de cumprimento de objeto, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

g) O Beneficiário deverá apresentar juntamente com a prestação de contas final o relatório técnico final contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de vigência;

h) O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018;

i) Comunicar a CONCEDENTE qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail e desvinculação funcional da Instituição de Execução, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de glosa de despesas;

j) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

k) Restituir a FAPT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FAPT, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, quando:

1. Não for executado o objeto pactuado;

2. Não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado e/ou relatório de execução do objeto com prestação de contas final;

3. Os recursos que forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA.

## III - INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

a) Responsabilizar-se, solidariamente, por todas as obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, notificando a CONCEDENTE sempre que ocorrerem irregularidades e/ou fatos geradores que inviabilizem a exequibilidade do projeto;

c) Garantir condições de plena viabilidade para a execução do projeto do BENEFICIÁRIO, assegurando contrapartida de recursos humanos, materiais e instalações físicas que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades;

d) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do projeto, quando necessário;

e) Garantir a conclusão do projeto no prazo assinalado;

f) Permitir e facilitar a CONCEDENTE o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto;

g) Comunicar a CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 dias, quando ocorrer à desvinculação do BENEFICIÁRIO junto a Instituição de Execução.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado:

5.1. Utilizar os recursos financeiros para fins distintos do Projeto;

5.2. Transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da FAPT;

5.3. Executar as despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. As despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas na forma da legislação vigente;

5.4. Efetuar pagamento a si próprio, exceto quando se tratar de bolsa e de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

5.5. Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização expressa da FAPT;

5.6. Efetuar pagamento de despesa relativa a multa e taxa de permanência;

5.7. Efetuar o pagamento de salários e seus encargos;

5.8. As despesas que contrariem os itens anteriores serão glosadas e os valores correspondentes corrigidos monetariamente, conforme legislação vigente, ficando o beneficiário responsável pelo ressarcimento à FAPT.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Todo beneficiário de apoio financeiro a projetos de pesquisa concedido pela FAPT é obrigado a prestar contas conforme as orientações do Manual de Prestação de Contas e do Manual de Normas e Procedimentos Gerais, disponíveis para download no site da FAPT (<https://central.to.gov.br/download/331242>);

6.2. Havendo qualquer inobservância das normas deste item, o BENEFICIÁRIO será notificado a suprir a irregularidade no prazo de 10 dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL/CRIAÇÃO PROTEGIDA

7.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e as demais disposições legais vigentes;

7.2. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se a instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

**CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:**

8.1. As publicações, trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e qualquer outro meio de divulgação de atividades e resultados relacionados ao projeto objeto deste Termo deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPT.

8.2. Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, quando disserem respeito a trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela FAPT deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, observadas as restrições aplicáveis ao período de vedação eleitoral (04 de julho a 04 ou 25 de outubro de 2026).

8.2.1 Durante este período, fica vedada a utilização de logomarcas institucionais, vídeos, slogans, hashtags e marcações de perfis, sendo permitida apenas a utilização do brasão oficial do Estado do Tocantins de forma estritamente institucional, discreta e informativa, conforme o item 2.6.1 do Edital.

8.2.2 Todo material deve ser validado previamente pela Assessoria de Comunicação da FAPT (ascom.fapt@tecnologia.to.gov.br).

**CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO:**

9.1. Quando o BENEFICIÁRIO desistir da execução do projeto, antes do seu início, deverá comunicar a FAPT, com justificativa plausível da desistência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do recebimento dos recursos. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Estadual;

9.2. O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar a FAPT qualquer descontinuidade do plano de trabalho, do projeto ou do programa do evento, acompanhada da devida justificativa, do relatório técnico e da prestação de contas;

9.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto, bem como de quaisquer outros benefícios concedidos pela FAPT, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pela FAPT:

- a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas do plano de trabalho;
- c) quando for descumprida qualquer cláusula ou condição deste instrumento.

9.3.1. A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada;

9.4. O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas e relatório técnico não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspensos os pagamentos, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FAPT e previstas na lei;

9.5. Este TERMO DE OUTORGA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

9.6. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos a FAPT no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

10.1. O presente Termo poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as PARTES, mediante justificativa circunstanciada, por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis;

10.2. Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre os seus signatários, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas apresentadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, exceto o aditamento com o intuito de alterar objeto e finalidade, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. É indispensável a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, a qual ficará a cargo da FAPT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Termo é regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, pelas normas de regência do Estado do Tocantins e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis ao repasse de recursos;

12.2. O presente Termo só será válido e o auxílio só será concedido mediante o conhecimento de todas as cláusulas deste Termo por parte da INSTITUIÇÃO de execução do projeto, mediante a sua anuência neste Termo;

12.3. A concessão, objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO;

12.4. O pessoal envolvido na execução do projeto não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPT e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO/INSTITUIÇÃO sede do projeto, que os tiverem empregado na execução dos trabalhos;

12.5. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis;

12.6. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis;

12.7. O descumprimento de qualquer condição constante deste Termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão implicará o cancelamento/interrupção imediato da concessão e rescisão do termo e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a FAPT de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

12.8. A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do beneficiário e do débito nos cadastros de inadimplência institucional e do Tesouro Nacional;

12.9. O BENEFICIÁRIO reconhece que a FAPT compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades;

12.10. Sujeita-se o BENEFICIÁRIO às normas da FAPT, às condições contidas na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, nas Leis nº 14.133/2021, e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, no que couber, bem como nos demais instrumentos legais pertinentes;

12.11. O presente termo regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

12.12. Os casos omissos oriundos da execução do presente Termo serão resolvidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO: Ao enviar este documento à FAPT, o BENEFICIÁRIO declara formalmente:

13.1. Conhecer o EDITAL FAPT Nº 01/2026 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO CIENTÍFICO e as condições gerais que regem o presente Termo;

13.2. Subscrever e concordar integralmente com o referido Termo;

13.3. Conhecer e cumprir as normas da FAPT, ora em validade, sobre a modalidade de auxílio que lhe é concedida e que também são consideradas parte integrante deste documento;

13.4. Saber que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente Termo, exceto quando proposta pela FAPT e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;

13.5. Dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação do Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras;

13.6. Que manterá sob sua guarda, os documentos que instruem o projeto, os comprovantes de despesas e as autorizações necessárias, até 5 (cinco) anos após a aprovação final das contas da FAPT pelo Tribunal de Contas do Estado;

13.7. Que conferiu as informações constantes de seu currículo Lattes e as declara corretas e atualizadas;

13.8. Que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente;

13.9. ACEITE: Ao enviá-lo à FAPT, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento. Declino-o e Aceito-o.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O beneficiário obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

§1º O beneficiário deverá notificar a FAPT sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

§2º O beneficiário deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais;

§3º A FAPT não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este;

§4º O beneficiário autoriza a FAPT a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

a.cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da FAPT em razão de suas atividades;

b.executar seus Programas;

c.realizar pesquisas;

d.realizar a comunicação oficial pela FAPT ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);

§5º O beneficiário está ciente de que a FAPT poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um, desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas;

§6º O beneficiário está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pela FAPT;

§7º O beneficiário, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da FAPT por meio de e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro de Palmas - TO;

15.2. E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento do presente Termo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de 2026.

Beneficiado (a)

Instituição Executora

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da FAPT

#### EDITAL Nº 07/2026 - FAPT - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT) torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para atuarem em ações para acompanhamento e monitoramento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), nos termos estabelecidos a seguir.

#### DO OBJETO

1.1 Conceder bolsas de pesquisa destinadas ao monitoramento e ao acompanhamento de projetos de ciência, tecnologia e inovação, para provimento de vagas imediatas, visando à execução de ações finalísticas vinculadas ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FECT).

#### 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	03/07/2026
Publicação no Diário Oficial do Estado	Até 07/07/2026
Publicação do Edital no site do SIGFAP	03/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	Até 13/07/2026
Data limite para inscrições	Até 07/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	Até 10/08/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até 13/08/2026
Publicação do resultado das inscrições e divulgação do horário das entrevistas com os candidatos(as), disponível no site da FAPT	Até 18/08/2026
Realização das entrevistas com os(as) candidatos(as)	Até 21/08/2026
Divulgação do Resultado preliminar para concessão de bolsas de pesquisa	Até 26/08/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até 30/08/2026
Divulgação do Resultado Final para concessão de bolsas	Até 04/09/2026

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT) é órgão integrante da administração pública estadual, cuja missão é promover o fomento à pesquisa científica, tecnológica e à inovação em diversas áreas do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado. Nesse contexto, a Fundação atua não apenas no financiamento de projetos de pesquisa e extensão, mas também na operacionalização, monitoramento, acompanhamento, avaliação de resultados e fiscalização das iniciativas apoiadas, assegurando sua efetiva aplicação em benefício do desenvolvimento econômico, social e cultural do Tocantins.

3.2 O Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FECT), sob gestão da FAPT, constitui instrumento estratégico para o fortalecimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Estado. Seus objetivos incluem fomentar a pesquisa científica, tecnológica e a inovação; promover a formação e capacitação de recursos humanos qualificados; estimular a integração entre instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo e governo; e impulsionar o desenvolvimento regional, por meio de ações alinhadas às demandas específicas das diferentes regiões tocaninenses.

3.3 No âmbito do FECT, destacam-se as seguintes ações relacionadas a este edital:

3.3.1 Ação 3095 - Implantação do parque tecnológico. Promover a gestão e o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado, por meio do fomento a projetos em áreas estratégicas, de forma a promover a melhoria no desenvolvimento social e econômico do Estado.

3.3.2 Ação 3116 - Implementação de Projetos e Concessão de Bolsas em CT&I para a Saúde. Visa fomentar a pesquisa e o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, por meio do apoio a projetos e da concessão de bolsas nas áreas de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, com ênfase na área da saúde.

3.3.3 Ação 3117 - Ação 3117 - Implementação e Desenvolvimento da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins (REDE DESER), propiciar o uso de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação- PD&I visando desenvolver as regiões, por meio da execução de projetos e ações que possibilitem gerar trabalho e geração de renda e assim melhorar a qualidade de vida da população rural e urbana.

3.3.4 Ação 4022 - Concessão de Bolsas em CT&I e Capacitação de Recursos Humanos. Contempla a concessão de bolsas em diversas modalidades, tais como iniciação científica, apoio técnico, mestrado, doutorado, pós-doutorado, pesquisador visitante e desenvolvimento científico e tecnológico, entre outras, podendo ser operacionalizadas por meio de chamadas públicas, convênios e acordos institucionais.

3.3.5 Ação 4056 - Fomento a Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação. Tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa por meio de chamadas públicas e parcerias institucionais, incluindo convênios com órgãos estaduais, federais, internacionais e o setor produtivo, bem como atender a demandas estratégicas induzidas.

3.3.6 Ação 4346 - Promoção da Difusão e Popularização da CT&I. Destina-se à disseminação do conhecimento científico e tecnológico, por meio da realização e participação em eventos científicos, publicações, depósito de patentes e outras iniciativas voltadas à popularização da ciência.

3.3.7 Ação 4349 - Fortalecimento da Atuação em Rede do Sistema Estadual de CT&I do Tocantins. Tem por objetivo implementar projetos estratégicos em ciência, tecnologia e inovação, por meio da articulação e integração das instituições que compõem o Sistema Estadual de CT&I, promovendo a atuação em rede e o alinhamento de iniciativas estratégicas no Estado.

3.3.8 Ação 4350 - Fortalecimento da Infraestrutura de CT&I. Visa apoiar a modernização e ampliação das infraestruturas de pesquisa, incluindo implantação e melhoria de laboratórios, aquisição e manutenção de equipamentos e fortalecimento das instituições de ensino e pesquisa do Estado.

3.4 Por meio dessas ações, a FAPT consolida-se como agente estratégico para o avanço da ciência, tecnologia e inovação no Tocantins, promovendo impactos relevantes no desenvolvimento regional.

3.5 Os editais da Fundação têm como finalidade financiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em todo o território estadual. Nesse contexto, torna-se essencial a estruturação de mecanismos eficientes de monitoramento e avaliação das iniciativas apoiadas.

3.6 Para o alcance das metas previstas nas ações orçamentárias supracitadas, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da equipe técnica da FAPT por meio da incorporação de recursos humanos qualificados, que desempenharão papel fundamental nos processos de avaliação e efetividade das políticas públicas de CT&I.

### 4. DAS BOLSAS DE PESQUISA

4.1 As bolsas de pesquisa destinam-se ao monitoramento e acompanhamento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) das ações finalísticas vinculadas ao FECT;

4.2 Para provimento de 04 (quatro) vagas imediatas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins;

4.3 Os valores de referência das bolsas seguem a Tabela de Bolsas do CNPq, na modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), nível "C", disponível em: [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais);

4.4 As bolsas de pesquisa serão implementadas para candidatos, sem vínculo empregatício, no valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), podendo ser atualizadas conforme eventuais reajustes definidos pelo CNPq ou por normativas internas da FAPT;

4.5 Serão concedidas 04 (quatro) bolsas a pesquisadores, para atuação no acompanhamento e monitoramento das atividades relacionadas aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com início imediato e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

4.6 Os bolsistas atuarão, de forma presencial, nas dependências da FAPT, em Palmas/TO, devendo desenvolver suas atividades de pesquisa e realizar visitas técnicas em todo o território do Estado do Tocantins, conforme as demandas institucionais e a necessidade dos projetos acompanhados.

4.7 A renovação das bolsas poderá ocorrer, desde que não ultrapasse o prazo de vigência deste Edital e esteja condicionada à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

4.8 Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais, a FAPT poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos classificados no cadastro de reserva.

4.9 Durante a vigência da bolsa, não será permitida a sua acumulação com outras bolsas concedidas pela FAPT ou por quaisquer agências de fomento à pesquisa federais, estaduais ou municipais.

### 5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Os bolsistas serão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos financiados pelo Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

5.1.1 Implementar e utilizar ferramentas de controle, acompanhamento e avaliação de metas e resultados dos projetos;

5.1.2 Acompanhar todas as fases dos projetos, assegurando sua conformidade aos editais da FAPT;

5.1.3 Realizar a avaliação dos resultados alcançados, inclusive no período pós-execução, com foco na mensuração de indicadores de desempenho e impacto regional;

5.1.4 Participar de eventos de apresentação tecnológica, prestando apoio técnico aos coordenadores de projetos e pesquisadores, conforme modelos e orientações definidos pela FAPT;

5.1.5 Realizar visitas técnicas in loco, com a finalidade de coletar dados, verificar a execução das atividades e avaliar o cumprimento das metas, em consonância com a realidade do território de atuação do projeto;

5.1.6 Solicitar informações complementares e, quando necessário, notificar o coordenador ou pesquisador responsável acerca de eventuais não conformidades técnicas ou demandas específicas identificadas;

5.1.7 Atuar junto à FAPT na análise dos relatórios e prestações de contas dos projetos, propondo medidas corretivas quando necessário;

5.1.8 Realizar ações participativas (oficinas, fóruns, seminários marco zero, parcial e final) e contribuir para a estruturação de agendas de desenvolvimento baseadas em ciência tecnologia e inovação;

5.1.9 Avaliar os indicadores de impacto gerados pelos projetos no território, considerando as ações em que estão inseridas e a vocação do Estado;

5.1.10 Assegurar o alinhamento estratégico dos projetos locais aos objetivos de desenvolvimento sustentável do Estado, promovendo a integração entre iniciativas territoriais e a estratégia estadual, de modo a evitar a fragmentação de esforços e potencializar resultados.

## 6. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

6.1 Poderão candidatar-se pesquisadores, com titulação mínima de Mestrado, preferencialmente, nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), Desenvolvimento Regional ou Gestão Pública, com experiência comprovada.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros provenientes do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, Unidade Gestora 20290, Natureza da Despesa 33.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), Fonte 500, no valor global de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), sendo: a) Exercício de 2026: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); b) Exercício de 2027: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), c) Exercício de 2028: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e d) Exercício de 2029: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

7.2 Os recursos serão disponibilizados conforme a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira do Estado.

## 8. DO CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) BOLSISTA

8.1 Do cadastramento - a proposta deverá ser submetida à Fapt pelo candidato(a), via Sistema Integrado de Gestão da Fapt - SIGFAP <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>, com login e senha próprios.

8.2 Cada candidato(a) poderá apresentar somente uma proposta por período de submissão do presente Edital.

8.3 A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

8.3.1 Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do candidato(a) no Sistema SIGFAP:

I. Acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>;

II. Para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao curriculum lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro.

8.3.2 Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (upload) dos Documentos Obrigatórios (conforme itens 6, 8.4 e 9) no sistema:

III. Acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/> em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “EDITAL Nº 07/2026 - FAPT - Seleção de Bolsistas” e criar proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;

IV. Fazer o download dos documentos, preencher e fazer o upload da versão preenchida, em PDF;

V. Fazer o upload dos documentos obrigatórios (itens 8.4) exigidos;

VI. O candidato(a) proponente deverá indicar somente uma área de formação para cadastramento;

VII. Submeter proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

8.4 Da inscrição - o candidato(a) deverá realizar o carregamento (upload) dos seguintes documentos:

8.4.1 Cópia do CPF e carteira de identidade;

8.4.2 Currículo Lattes/CNPq atualizado;

8.4.3 Certidão de conclusão (observados os prazos legais) ou Cópia do diploma de mestre ou doutor;

8.4.4 Declaração de adimplência junto à Fapt (Anexo I);

8.4.5 Termo de consentimento devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a) (Anexo II);

8.4.6 Preencher a Carta de Intenção - conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

8.4.7 Declaração de ausência de vínculo empregatício do(a) candidato(a) à bolsa (Anexo IV) ou Termo de Compromisso de Ausência de Vínculo no ato da assinatura (Anexo V).

8.4.8 Preencher Formulário de atribuição de pontos para avaliação - Anexo VI, com a respectiva documentação comprobatória.

8.5 Caso constatada, a qualquer tempo, falsidade de declaração, a FAPT adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica;

8.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato(a), dispondo à Comissão Técnica da Fapt o direito de excluir do processo currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

8.7 Será aceita uma única inscrição por candidato, não sendo cobrado qualquer valor a título de inscrição;

8.8 As inscrições, bem como as demais fases do processo, poderão ser prorrogadas a critério da Fapt.

8.9 Será automaticamente eliminado o candidato à Bolsista que enviar documentos divergentes dos descritos nos itens 8.4 e 9 na plataforma SIGFAP.

## 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO

9.1 Os diplomas obtidos no exterior somente serão considerados quando devidamente revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira parceira ou autorizada pelo MEC.

9.2 Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, devidamente atualizado e enviado em formato PDF;

9.3 A participação em grupos de pesquisa deve ser comprovada por certificado oficial emitido pela instituição responsável ou espelho do diretório do CNPq, limitada à pontuação de até 02 (dois) grupos;

9.4 Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) ou Administração Pública, diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme a legislação brasileira;

9.5 Para fins de pontuação referente à experiência na área relacionada à inscrição (limitada a três anos), conforme item 1.3 do Formulário do Anexo VI, o candidato deverá comprovar o exercício da atividade por meio de documentação que informe o período (início e fim), o nível de escolaridade exigido e a natureza do serviço realizado, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação poderá ser feita por meio de:

a) Setor Público: Declaração ou certidão emitida pelo setor de Recursos Humanos ou dirigente máximo do órgão;

b) Iniciativa Privada: Cópia da CTPS (folha de identificação e do contrato), contrato de prestação de serviços ou declaração formal do empregador;

c) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), acompanhado de declaração descritiva das atividades;

d) Pesquisador: Declaração ou certidão atestando sua atuação em projetos, com a descrição das atividades/ações de pesquisa desenvolvidas.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A)

10.1 Esta etapa consiste no enquadramento documental dos candidatos com base nos itens 8 e 9.

10.2 A etapa possui caráter estritamente eliminatório. Inscrições com documentação incompleta, ilegível, divergente do documento solicitado ou enviada fora do prazo ou do sistema, serão indeferidas.

## 11. DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

11.1 O processo seletivo dos candidatos homologados constará de duas etapas de avaliação: Análise Documental/Curricular e Entrevista, possuindo caráter classificatório.

11.2 A análise dos documentos e títulos pontuará o candidato conforme os critérios objetivos estabelecidos no Formulário de Atribuição de Pontos (Anexo VI).

11.3 Na entrevista será avaliando o perfil técnico, habilidade e experiência do candidato frente às demandas apresentadas neste Edital, às ações descritas no item 3.3 e compreensão de assuntos relacionados à atuação Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - TO;

Em caso de igualdade na nota final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

a) Maior pontuação no item "Entrevista" (Anexo VI);

b) Maior tempo de atuação comprovada na área;

c) Maior idade do candidato.

11.4 É de responsabilidade do candidato verificar, no site da FAPT, a data e o horário das entrevistas.

11.5 A classificação final será por ordem decrescente, do somatório dos pontos obtidos no Anexo VI por área de formação.

11.6 Dúvidas referentes ao edital deverão ser encaminhadas ao e-mail: [editaldvidasfapt@gmail.com](mailto:editaldvidasfapt@gmail.com), indicando no assunto: "EDITAL Nº 07/2026 - FAPT/BOLSAS".

11.7 O resultado final, será publicado na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt> e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos resultados - caberá recurso a ser interposto, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, descrito no Item 2 deste Edital, mediante solicitação no sistema SIGFAP;

12.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica da FAPT, no prazo conforme o cronograma;

12.3 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

12.4 Os recursos protocolados em não conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital não serão analisados.

## 13. DO TERMO DE ACEITE DE BOLSA

13.1 Os aprovados serão apoiados mediante assinatura de TERMO DE ACEITE DE BOLSA.

13.2 A convocação para assinatura do Termo de aceite dar-se-á por meio de e-mail, com cada inscrito selecionado.

13.3 O candidato(a) que no prazo de 10 (dez) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

13.4 Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser convocados conforme a disponibilidade de vagas durante a vigência do projeto. As bolsas destinadas a esses candidatos terão duração correspondente ao período restante do projeto em andamento.

13.5 Caso o candidato(a) selecionado não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo, será chamado o próximo da lista.

13.6 Constituirá fator impeditivo para implementação da bolsa: 1. Existência de inadimplência do candidato(a) com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da Fapt em editais anteriores; 3. NÃO estar no gozo dos direitos civis e políticos; 4. Certidão criminal de pessoa física do TJ/TO.

13.7 As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

13.8 O candidato(a) assume o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas no ato da inscrição, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

13.9 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 14. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Durante a vigência do Termo, o(a) bolsista será acompanhado(a) e avaliado(a) conforme as disposições estabelecidas no Termo de Aceite e demais normativas da FAPT.

14.2 A FAPT poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais relativas à execução das atividades de pesquisa e extensão, com a finalidade de acompanhar e verificar o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

14.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador, visando garantir a adequada execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

14.4 Os(as) bolsistas que não estiverem desenvolvendo as atividades em conformidade com o plano de trabalho ou com as normas internas da FAPT poderão ser formalmente notificados(as), devendo apresentar justificativa e/ou promover as devidas adequações no prazo estipulado.

14.5 O não atendimento às solicitações de adequação, bem como a continuidade de irregularidades na execução das atividades, poderá ensejar a suspensão temporária ou o cancelamento definitivo da bolsa, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

14.6 A FAPT poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de relatórios parciais e/ou finais, bem como de documentos comprobatórios, para fins de acompanhamento e avaliação. O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa e, caso persista a inadiplência após o prazo estabelecido, o cancelamento da concessão.

14.7 O acompanhamento das atividades poderá incluir, ainda, a análise de indicadores de desempenho, a participação em reuniões técnicas e a utilização de outros instrumentos de avaliação definidos pela Fapt.

14.8 O(a) bolsista deverá apresentar relatórios técnicos semestrais e final, em conformidade com o Termo de aceite e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer no prazo disposto no CRONOGRAMA, via e-mail [editalduidasfapt@gmail.com](mailto:editalduidasfapt@gmail.com), assunto: Impugnação EDITAL Nº 07/2026 - FAPT - Seleção de Bolsistas

15.2 O candidato(a) à bolsa deve ser: brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, e sem vínculo empregatício na época de assinatura do termo de outorga e implementação da bolsa, momento em que deverá apresentar o ANEXO IV, declaração de ausência de vínculo empregatício, devidamente preenchido e assinado, sob pena de não concessão da bolsa.

15.2.1 Caso o candidato(a), no momento da inscrição, tenha informado não possuir vínculo empregatício, fica dispensado de reapresentar o ANEXO IV quando da assinatura do termo de outorga e implementação de bolsa, e;

15.2.2 Caso o candidato(a), no momento da inscrição, tenha assumido o compromisso de não possuir vínculo empregatício quando da assinatura do termo de outorga e implementação de bolsa, deverá apresentar o ANEXO IV com as informações de já não possuir vínculo empregatício.

15.3 Este processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da FAPT;

15.4 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9.283/2018, Lei nº 14.133/2021) e pelas normas internas da FAPT.

15.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não prevista no presente Edital.

Palmas - TO, 03 de julho de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da FAPT

## ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO

Logo da instituição

Declaramos, para os devidos fins, o interesse em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - FAPT/PIBIC para participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT.

(Destacar a importância do programa para a instituição).

Declaramos, ainda, que a participação se dará com a quantidade de ( ) bolsas.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2026

Assinatura

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA INSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 07/2026 - FAPT

Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito, que (Nome completo, CPF, endereço completo) não possuir qualquer inadimplência com a FAPT e com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal direta ou indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2026

Assinatura

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito, que (Nome completo, CPF, endereço completo) da (NOME DA INSTITUIÇÃO) que não possui qualquer inadimplência com a FAPT e com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2026

Assinatura

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA INSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 07/2026 - FAPT

Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I

## ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Pelo presente instrumento eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, aqui denominado como candidato(a), autorizo expressamente que a Fundação de Aparo a pesquisa do Tocantins - Fapt disponha dos meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

1.1 Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis tratados pela FAPT serão:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 5) Número e Imagem do Título de Eleitor; 6) Currículo; 7) Endereço completo; 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 9) Telefone e e-mail.

1.2 O CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que FAPT utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a FAPT identifique e entre em contato com o CANDIDATO(A), em razão do EDITAL;

- Para procedimentos de inscrição e posterior, caso seja selecionado, ASSINATURA DE TERMO DE OUTORGA mencionado no item supramencionado;

- Para cumprimento, pela FAPT, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da FAPT ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.3 O CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do *caput* do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.4 O CANDIDATO(A) fica ciente de que a FAPT deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o edital, e pelo prazo prescricional.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2026

Assinatura

EDITAL Nº 07/2026 - FAPT

Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I

### ANEXO III - CARTA DE INTENÇÃO

O(a) candidato(a) deverá apresentar Carta de Intenção, redigida em texto dissertativo, com extensão máxima de 03 (três) páginas, utilizando fonte tamanho 11 e espaçamento 1,5.

A Carta de Intenção deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

1. Identificação do(a) candidato(a):

Nome completo, CPF.

2. Motivação para participação:

Apresentar, de forma clara e objetiva, os motivos que o(a) levam a participar do EDITAL Nº 05/2026 - FAPT Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I, evidenciando o interesse em atuar como bolsista.

3. Experiência acadêmica e/ou profissional:

Descrever a formação acadêmica, atividades de pesquisa, extensão, experiências profissionais ou outras ações relevantes que contribuam para a atuação na vaga pretendida.

4. Contribuições com o desenvolvimento das ações propostas:


Indicar de que forma poderá contribuir com o desenvolvimento das atividades propostas, destacando habilidades, competências e conhecimentos pertinentes.


5. Expectativas e objetivos:

Apresentar as expectativas em relação à bolsa, bem como os objetivos pessoais e profissionais a serem alcançados em sua atuação junto à Fundação.


A Carta de Intenção deverá ser elaborada em linguagem formal, com clareza, coerência e coesão, demonstrando a capacidade de argumentação do(a) candidato(a), a consistência das informações apresentadas e a compatibilidade com a documentação submetida, bem como o alinhamento aos objetivos do EDITAL Nº 05/2026 - FAPT

### ANEXO III - RELATÓRIO TÉCNICO

		PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPT/PIBIC RELATÓRIO TÉCNICO	
DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO (não abreviar o nome)			
Nome:			
E-mail:			
Telefone			
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO			
Nome da instituição:			
Endereço:			
Telefone:			

		PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPT/PIBIC RELATÓRIO TÉCNICO	
1. Período de abrangência deste relatório:			
2. Título:			
3. Número de Orientadores:			
4. Número de Co-Orientadores:			
5. Número de Bolsistas:			
6. Descrever dificuldades encontradas pelos Bolsistas quanto ao desenvolvimento da pesquisa.			

7. Considerando o plano de trabalho, descreva detalhadamente as atividades realizadas e os resultados alcançados no período deste relatório.	
DATA: / /	

		PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPT/PIBIC ANEXOS AO RELATÓRIO TÉCNICO	
1. Comprovante de apresentação dos resultados da pesquisa de cada bolsista em eventos científicos (Se houve premiação, informar o evento, a classificação e anexar comprovante).			
2. Comprovante de publicação da pesquisa realizada, com a participação de cada bolsista.			
3. Avaliação do comitê sobre o desempenho de cada bolsista.			
4. Avaliação do orientador sobre o programa institucional de bolsas de iniciação científica.			
5. Avaliação do acadêmico bolsista sobre o programa institucional de bolsas de iniciação científica.			

### ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA ICT&I PÚBLICA

Pela presente, a [Nome da ICT&I Pública], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu [Cargo do Dirigente Máximo ou Autoridade Delegada], o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante], declara formalmente sua ANUÊNCIA e apoio institucional à submissão e execução da proposta intitulada "[Título do Proposta]", a ser vinculado(a) a esta instituição, por meio de acordo de cooperação técnica.

Fica acordado que o projeto contempla a previsão de cotas de bolsas de xx bolsas de Iniciação Científica, as quais serão destinadas a estudantes regularmente matriculados à Instituição (nome da ICT&I) de ensino superior com fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no CHAMAMENTO Nº 05/2026 - FAPT/PIBIC.

Assinatura

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome da instituição pública

## EDITAL Nº 07/2026 - FAPT

Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO CANDIDATO(A) BOLSISTA

(Nome do Candidato (a) bolsista), RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, etc) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, não recebo proventos de aposentadoria, não recebo bolsa ou qualquer modalidade de auxílio financeiro municipal, estadual e federal ou de agência de fomento pública nacional, e concordo com as normas do EDITAL Nº 07/2026 - FAPT Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I, e, assumo o COMPROMISSO de me dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho.

DECLARO serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do EDITAL, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará responsabilização legal, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Cidade - Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura

## EDITAL Nº 07/2026 - FAPT

Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO CANDIDATO(A) BOLSISTA NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

(Nome do Candidato(a) bolsista), RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, etc) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, que assumo a obrigação de não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não receber proventos/benefício de aposentadoria, não receber bolsa ou qualquer modalidade de auxílio financeiro municipal, estadual e federal ou de agência de fomento pública nacional, na época da assinatura do termo de outorga e implementação da bolsa, e concordo com as normas do EDITAL Nº 05/2026 - FAPT Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I, e, assumo o COMPROMISSO de me dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho.

DECLARO serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do EDITAL, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará responsabilização legal, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Cidade - Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura

## EDITAL Nº 07/2026 - FAPT

Seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de CT&I

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)				
Nome do candidato(a):				
Área de formação:				
A análise curricular será realizada com base na verificação do atendimento aos pré-requisitos exigidos no EDITAL.				
CRITÉRIO	Pontuação	Nota máxima alcançada	Quantidade máxima de documentos entregues (por item)	Estimativa de pontuação (deve ser realizada pelo candidato)
1.1 Titulação mestre ou doutor, conforme itens 8.4.3 e 9.4 Será considerada a titulação máxima do/a candidato. Mestre - 16 e Doutor - 20	Titulação máxima apresentada *	Até 20,0	01	
1.2 Currículo lattes CNPq	Documento atualizado	1,0	1	
1.3 Atuação comprovada na área relacionada à sua inscrição, (12,0 por ano completo, a partir de 2023 documentos de comprovação) conforme itens 9.3 e 9.5	12,0 por ano	Até 36,0	Um documento a ser apresentado a cada 12 (doze) meses_	
2.0 Carta de intenção - Capacidade de argumentação e compatibilidade com a documentação apresentada (Anexo III)	20,0	Até 20,0	01	
3.0 Entrevista (serão analisados: a capacidade de comunicação, o domínio do tema e a adequação às necessidades de execução das atividades)	50,0	Até 50,0	01	
TOTAL		Até 130,0	06	
Observação: É de responsabilidade do candidato verificar qual a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado NESTE edital e nos seus subitens. O candidato deverá nomear os arquivos conforme títulos acima. *Para fins de pontuação, será considerada a titulação máxima apresentada pelo candidato.				
DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS				
Declaro, para fins de comprovação, que os documentos apresentados são cópias autênticas dos respectivos originais. Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de prestação de informações falsas e/ou apresentação de documentos falsos, estarei sujeito ao indeferimento da inscrição, bem como às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.				
_____ de _____ de 20____. (local e data)				
Assinatura do candidato(a):				

EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN  
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DESER TOCANTINS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT) torna público o presente Edital voltado à Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins (REDE DESER). Este edital visa a ampliação e a sustentação da Rede, mediante a estruturação dos Centros de Desenvolvimento Regional (CDRs) nas regiões Sudeste e Vale do Araguaia, bem como o custeio operacional e consolidação dos CDRs Bico do Papagaio, Centro, Médio Norte e Sul.

1. DO OBJETO

1.1 Objetivo Geral: Apoiar a implantação/estruturação dos CDRs Sudeste e Vale do Araguaia e o custeio/manutenção dos CDRs Bico do Papagaio, Centro, Médio Norte e Sul, visando o fortalecimento e a consolidação integrada da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins (REDE DESER).

1.2 Objetivos Específicos

a) Ampliar a REDE DESER Tocantins, fortalecendo a atuação em rede por meio da articulação entre as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT&Is) públicas do Estado;

b) Viabilizar a implantação institucional dos Centros de Desenvolvimento Regional nas regiões Sudeste e Vale do Araguaia, com a participação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas locais;

c) Promover o desenvolvimento territorial sustentável, visando a elevação da qualidade de vida das populações rurais e urbanas;

d) Estruturar e equipar salas exclusivas do CDR nas instituições consorciadas que compõem os projetos aprovados, solidificando a infraestrutura de pesquisa aplicada no Estado;

e) Fortalecer a integração dos CDRs (Bico do Papagaio, Centro, Médio Norte e Sul) junto aos seus respectivos Fóruns locais.

## 2. DO CRONOGRAMA

Atividades do Processo Seletivo	Data Limite / Período
Lançamento e Publicação do Edital no site da FAPT	03/07/2026
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado (DOE/TO)	03/07/2026
Prazo para impugnação dos termos do Edital	Até 13/07/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAP	Até 07/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Enquadramento	Até 10/08/2026
Prazo para Interposição de Recurso (Fase Enquadramento)	Até 13/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Julgamento	Até 10/09/2026
Prazo para Interposição de Recurso (Fase Mérito)	Até 15/09/2026
Divulgação do Resultado Final Homologado	Até 25/09/2026

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência, insuficiência de informações ou divergência de documento apresentado ao solicitado resultará no indeferimento da proposta.

## 3.1. Do Proponente:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

a) possuir vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) pública, conforme descrito no item 3.2.2 e devidamente informados no Currículo Lattes/CNPq do proponente;

b) Possuir titulação de Mestre ou Doutor obtida em programa reconhecido pela CAPES/MEC (diplomas internacionais devem estar devidamente revalidados);

c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

d) Ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;

e) Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

f) Não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;

## 3.2. Regras Específicas por Linha de Ação:

O proponente deve atuar na região do Vale do Araguaia e Sudeste. Não é permitido a submissão de proposta por proponente que atuar como coordenador de projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no EDITAL N. 02/2024 FAPT/SEPLAN - Projeto REDE DESER.

3.2.1. Linha 1 - Implantação/Estruturação (Vale do Araguaia e Sudeste);

3.2.2. Linha 2 - Custeio (manutenção e consolidação) dos CDRs Bico do Papagaio, Centro, Médio Norte e Sul:

3.2.2.2 O proponente deve ser, preferencialmente, o coordenador responsável pelo projeto de estruturação do seu CDR. No caso de algum impedimento, o proponente deve ser indicado pelos pares (bolsistas CDR). Os critérios dessa indicação devem ser registrados e homologados por meio de ata (que deve ser anexada no ato da submissão da proposta.

## 3.3 Da Instituição Executora:

3.3.1. A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;

3.3.2. A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede no Estado do Tocantins, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados à implantação/estruturação dos CDRs Vale do Araguaia e Sudeste, e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados ao custeio dos CDRs Bico do Papagaio, Centro, Médio Norte e Sul.

4.2 Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital são provenientes do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FECT), Unidade Gestora 20290, Ação 3117 - Implementação e Desenvolvimento da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins (REDE DESER).

Linha de Ação Temática	Nº de Projetos	Teto por Proposta (R\$)	Subtotal da Linha (R\$)
Linha 1: Estruturação e Implantação Física (CDRs Vale do Araguaia e Sudeste)	02	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00
Linha 2: Custeio (Manutenção e Consolidação) CDRs Bico do Papagaio, Centro, Médio Norte e Sul	04	R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR GLOBAL DO EDITAL	06	-	R\$ 1.500.000,00

4.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira efetuada após a publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

## 4.4 Itens financiáveis

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

## 4.4.1 Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;

b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT e SEPLAN, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;

c) Bolsas e diárias no país. Os valores de referência para utilização das bolsas e diárias são:

- Bolsas de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o coordenador/membro, sendo permitido um por cada instituição componente do CDR;

- Bolsa de iniciação científica. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme tabela do CNPq;

- As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;

- Caberá ao coordenador fazer a indicação dos bolsistas (que deverá conter a anuência dos demais membros CDR), após a assinatura do Termo de Outorga;

- A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;

- As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas;

- Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto, destinada a um único estudante, com duração de até dois ciclos (24 meses). Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;

## Diárias:

- a) Diária Nacional/Estadual: R\$ 380,00 para deslocamentos de Palmas para o interior ou viagens interestaduais técnicas, em conformidade com a tabela do CNPq.

b) Diária de Campo (Deslocamento local contíguo): R\$ 100,00.

#### 4.4.2 Capital:

4.4.2.1 Para os projetos voltados ao item 3.2.1, implantação/estruturação dos CDRs Vale do Araguaia e Sudeste:

a) Material bibliográfico;

b) Material permanente e equipamentos.

Deve ser observado a coerência entre o item solicitado e a metodologia proposta no projeto. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.

#### 4.5 Itens não financiáveis

a) Construção e reformas de imóveis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no endereço eletrônico [www.fapt.to.gov.br](http://www.fapt.to.gov.br);

e) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

f) Passagem aérea/terrestre e diárias para participação em eventos que não tem relação com o projeto de pesquisa ou membros não vinculados à pesquisa;

g) Coffee break;

h) Itens com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;

i) Itens não previstos no plano de trabalho.

4.5.1 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida;

4.5.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no Manual de Prestação de Contas do Pesquisador no endereço [www.fapt.to.gov.br](http://www.fapt.to.gov.br);

## 5. DO CADASTRAMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Do cadastramento - a proposta deverá ser submetida à Fapt pelo proponente, via Sistema Integrado de Gestão da Fapt - SIGFAP <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>, com login e senha próprios.

5.1.1 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta por período de submissão do presente Edital.

5.1.2 A submissão da proposta se dará em duas etapas:

5.1.2.1 Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do proponente no Sistema SIGFAP:

I. Acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>;

II. Para novo Cadastro, clicar em "Não sou cadastrado", preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao curriculum lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro.

5.1.2.2 Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (upload) dos Documentos Obrigatórios no sistema:

III. Acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/> em "Editais Abertos", selecionar a linha do edital "EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DESER TOCANTINS" e criar proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;

IV. Fazer o download dos documentos, preencher e fazer o upload da versão preenchida, em PDF;

V. Fazer o upload dos documentos obrigatórios (item 5.5) exigidos;

VI. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta. Em casos de trabalhos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta.

VII. Submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como "erro".

5.2 . A proposta deve ser submetida até 17h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma (Item 2) deste Edital.

5.3 Para informações acerca do edital, os candidatos(a) deverão entrar em contato através do e-mail [editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br](mailto:editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br), assunto: EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN;

5.4 Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com antecedência em relação ao prazo final estabelecido neste Edital, uma vez que a FAPT/SEPLAN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade do sistema ou quaisquer outros problemas técnicos que impossibilitem sua submissão dentro do prazo.

5.5 Da submissão da proposta: - o proponente deverá realizar o carregamento (upload) dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade Oficial (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;

b) Comprovante formal de vínculo empregatício definitivo com a Instituição Executora;

c) Currículo Lattes (CNPq) extraído em formato PDF completo;

d) Cópia do diploma de Maior Titulação (Mestre ou Doutor) devidamente frente e verso;

e) Anexo I - Declaração de Adimplência preenchida e assinada pelo proponente;

f) Anexo II - Formulário do Projeto (Word convertido para PDF), contendo de 10 a 15 páginas, em espaçamento 1,5 e fonte Times New Roman 12;

g) Anexo III - Termo de Compromisso (proponente);

h) Anexo IV - Termo de Compromisso Institucional da IES

5.6 Após a submissão da proposta, será gerado um comprovante de envio, que servirá como confirmação da transmissão.

5.7 Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente.

5.8 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos apresentados, a FAPT adotará as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das medidas civis e penais aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao crime de falsidade ideológica.

5.9 As informações prestadas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Comissão Técnica da FAPT excluir do processo seletivo as propostas que não atendam às disposições deste Edital ou que contenham informações comprovadamente inverídicas;

5.10 A FAPT poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta.;

5.11 As submissões das propostas e as demais etapas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas, suspensas ou alteradas, mediante decisão da FAPT, por conveniência administrativa ou interesse público

5.12 Será aceita uma única inscrição por proponente, não sendo cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.13 Será automaticamente desclassificado o proponente que deixar de apresentar a documentação exigida ou encaminhar documentos em desacordo com o disposto no item 3 e 5.5 deste Edital, por meio da plataforma SIGFAP.

## 6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

6.1 Os projetos submetidos à linha CDR Sudeste e Vale do Araguaia deverão atender os seguintes direcionamentos:

6.1.1. Realização de Oficinas Territoriais, com a promoção e execução de oficinas integrativas com os diferentes atores locais (organismos públicos e privados, Instituições de Ensino Superior, Instituições de CT&I, entre outros) que compõem a região de planejamento na qual será efetivamente implantado o Centro de Desenvolvimento Regional;

6.1.2. Fóruns de Devolutiva e Alinhamento, com a realização periódica de reuniões, fóruns técnicos dedicados à apresentação formal dos resultados consolidados nas oficinas aos atores participantes e tomadores de decisão;

6.1.3. Composição Multi-Institucional e Intersectorial: Configuração obrigatória de propostas que envolvam múltiplas instituições, sendo indispensável que o núcleo proponente (CDR) seja composto por instituição de ensino superior.

## 7. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

Nesta etapa a equipe técnica da FAPT realizará análise preliminar das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos no item 3 e 5.5 deste Edital;

7.1 Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Etapa I - Avaliação Interinstitucional (Comissão Técnica) - Esta fase pontuará o alinhamento político-territorial do projeto com os eixos estratégicos de atuação da REDE DESER.

8.1.1 Análise pela comissão técnica será realizada com base nos critérios listados a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Conceito
Alinhamento com as diretrizes de Rede Deser Tocantins, considerando às especificidades da região em que estiver localizado o CDR	( ) Muito bom - 30 pontos ( ) Bom - 12 pontos ( ) Regular - 07 pontos ( ) Pouco consistente - 05 pontos ( ) Inconsistente - 0 pontos
Composição interinstitucional com participação ativa de membros de diferentes IES	( ) Muito bom - 25 pontos ( ) Bom - 12 pontos ( ) Regular - 06 pontos ( ) Pouco consistente - 02 pontos ( ) Inconsistente - 0 pontos
Governança colaborativa e articulação em rede	( ) Muito bom - 25 pontos ( ) Bom - 04 pontos ( ) Regular - 03 pontos ( ) Pouco consistente - 02 pontos ( ) Inconsistente - 01 ponto
Impactos a serem gerados	( ) Muito bom - 20 pontos ( ) Bom - 04 pontos ( ) Regular - 03 pontos ( ) Pouco consistente - 02 pontos ( ) Inconsistente - 01 ponto
Total	100 (máximo)

8.2. Etapa II - Do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores ad hoc Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até 3 (três) consultores ad hoc indicados pela comissão técnica FAPT/CDR.

8.2.1 Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
A) Critérios técnico-científicos - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	( ) Muito bom - 20 pontos ( ) Bom - 10 pontos ( ) Regular - 07 pontos ( ) Pouco consistente - 05 pontos ( ) Inconsistente - 0 pontos
B) Aplicabilidade dos resultados - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado.	( ) Muito bom - 10 pontos ( ) Bom - 08 pontos ( ) Regular - 06 pontos ( ) Pouco consistente - 02 pontos ( ) Inconsistente - 0 pontos
C) Viabilidade da execução para execução do projeto - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.	( ) Muito bom - 05 pontos ( ) Bom - 03 pontos ( ) Regular - 02 pontos ( ) Pouco consistente - 01 pontos ( ) Inconsistente - 0 pontos

D) Expansão da proposta - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na proposta.	( ) Muito bom - 05 pontos ( ) Bom - 03 pontos ( ) Regular - 02 pontos ( ) Pouco consistente - 01 pontos ( ) Inconsistente - 0 pontos
E) Cooperação técnica-científica - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da proposta; - Estímulo ao fortalecimento do ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	( ) Muito bom - 10 pontos ( ) Bom - 08 pontos ( ) Regular - 06 pontos ( ) Pouco consistente - 02 pontos ( ) Inconsistente - 0 pontos
Total	50 (máximo)

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente (de acordo com a linha), considerando a soma de pontos da Análise pela comissão técnica (item 8.1.1) e da Análise do mérito técnico-científico (item 8.2.1).

9.1.1. Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## 10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível nos endereços <https://www.to.gov.br/fapt>, e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos resultados - caberá recurso a ser interposto, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, descrito no Item 2 deste Edital, mediante solicitação no sistema SIGFAP;

11.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica da FAPT, no prazo conforme o cronograma;

11.3 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

11.4 Os recursos protocolados em não conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital não serão analisados.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de auxílio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

12.2. O TERMO DE OUTORGA poderá ser assinado digitalmente pelo proponente e pelo representante legal da instituição.

12.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

12.4. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.

12.5. Constituirá fator impeditivo: 1. Existência de inadimplência do candidato(a) com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e prestação de contas de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores; 3. NÃO estar no gozo dos direitos civis e políticos. 4. Certidão criminal de pessoa física do TJ/TO com nada consta.

12.6. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

12.7. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais.

12.8. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

12.9. A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação.

12.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

### 13. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

13.2. Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta.

13.3. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

13.4. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

13.5. O proponente contemplado deverá apresentar relatório técnico-científico parcial, contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta em até 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo de outorga.

13.6. O outorgado deverá apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico-científico final contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de finalização do projeto em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer no prazo disposto no CRONOGRAMA, via e-mail editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br, assunto: Impugnação EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN.

14.2. Este edital terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da FAPT;

14.3. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

14.4. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT ou com participação na Comissão Técnica FAPT/SEPLAN/CDR SUL;

14.5. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

14.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

14.7. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

14.8. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

14.9. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPT/SEPLAN/Governo do Tocantins.

14.9.1. Nas publicações científicas a FAPT e SEPLAN deverão ser citadas nos agradecimentos como "Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT/Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado/Governo do Tocantins".

14.9.2. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

14.10. Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou serviço envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto No. 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria.

14.11. O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9.283/2018, Lei nº 14.133/2021) e pelas normas internas do FAPT;

14.12. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. À Presidência da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas - TO, 03 de julho de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da FAPT

EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DESER TOCANTINS

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito, que (Nome completo, CPF, endereço completo) não possuir qualquer inadimplência com a FAPT e com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2026

Assinatura

EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DESER TOCANTINS

ANEXO II - FORMULÁRIO DO PROJETO

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO

• Título do Projeto: [Inserir o Título do Projeto - Exemplo Base: Criação e Estruturação do Centro de Desenvolvimento Regional do CDR xxxxxx]

• Manutenção e Consolidação do Centro de Desenvolvimento Regional da Região XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: Uma Abordagem Multi-Institucional Integrada]

Linha do Projeto (escolher apenas uma):

I. Projetos voltados para implantação e estruturação do Centro de Desenvolvimento Regional do CDR

- [ ] CDR Sudeste
- [ ] CDR Vale do Araguaia

II. Projetos voltados para custeio Manutenção e Consolidação do Centro de Desenvolvimento Regional

- [ ] CDR Bico do Papagaio
- [ ] CDR Centro
- [ ] CDR Médio Norte
- [ ] CDR Sul do Tocantins

• Instituição Proponente/Coordenador: [Inserir o nome da IES Pública/proponente]

• Instituições Parceiras Participantes: [Inserir o nome da IES Pública que atua na região (ex: UFT, UNITINS, IFTO, UNIRG, UFNT)]

• Local de Execução: [Inserir a região abrangida, Território de Abrangência do CDR]

TÍTULO DO PROJETO

[Inserir o Título idêntico ao da folha de rosto]

RESUMO

[Inserir texto corrido de até 500 palavras. Deve apresentar de forma clara: a contextualização socioeconômica e ecológica do território do CDR; a relevância da governança multi-institucional (parceria entre as IES); o objetivo principal da proposta de manutenção ou estruturação; a metodologia de prospecção e validação de demandas locais; e os impactos diretos na melhoria da qualidade de vida, geração de trabalho, renda e desenvolvimento regional sustentável do Tocantins.]

Palavras-chave: Desenvolvimento Regional; Rede DESER; Inovação Territorial; [Inserir mais duas].

1 - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

[Apresentar o diagnóstico do território, atuação do ecossistema de CT&I correspondente à linha do CDR escolhido. Utilizar dados demográficos, ecológicos e de vulnerabilidade socioeconômica da região (recomenda-se citar dados do IBGE, SEPLAN e o histórico da Rede DESER). Justificar a necessidade de IMPLANTAÇÃO/ESTRUTURAÇÃO, custeio e manutenção do CDR. Demonstrar como a integração científica das IES (UFT, UNITINS, IFTO, UNIRG, UFNT) acontece como um motor central para a transformação de demandas da sociedade civil, pequenos produtores, ribeirinhos e comunidades tradicionais em projetos executivos e políticas públicas eficientes.

2 - OBJETIVOS

Objetivo Geral

[Exemplo Base:] Implantar/estruturar.o CDR \_\_\_\_\_.. Consolidar a Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins (REDE DESER) no âmbito do CDR [Inserir o Nome], por meio do custeio e ampliação de suas ações estruturantes, promovendo a integração de Instituições de CT&I públicas para o mapeamento de demandas locais e aplicação de soluções sustentáveis.

Objetivos Específicos

• Implantar/ Estruturar o CDR....

• Garantir o custeio operacional e a manutenção da infraestrutura física e tecnológica ....;

• Fomentar a articulação institucional e a governança.....;

• Promover o desenvolvimento .....

3 - METODOLOGIA

[Detalhar as fases de execução do projeto de manutenção/ estruturação. Explicar como será o fluxo de governança participativa (como as demandas regionais serão captadas e priorizadas junto aos atores locais). Demonstrar a capilaridade da rede indicando as ações que ocorrerão de forma coordenada entre os diferentes campi e IES parceiras no território. Descrever a rotina de trabalho das equipes, a dinâmica de realização das oficinas regionais, as visitas técnicas aos municípios e os critérios de validação e homologação dos planos de ação junto à FAPT

4 - RESULTADOS ESPERADOS

[Listar as metas quantitativas e qualitativas projetadas para os 36 meses]

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 36 MESES

Atividades / Etapas do Projeto	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1. Alinhamento institucional à REDE DESER Tocantins												
2. Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de custeio autorizados												
3. Mapeamento, visitas de campo e prospecção de demandas nos municípios do CDR												
4. Instalação oficial do Fórum de atores CDR												
4. Realização de oficinas técnicas e workshops de transferência de conhecimento												
5. Elaboração e consolidação do Relatório Técnico-Científico Parcial												
6. Sistematização dos planos de ação finais e seminário regional de resultados												
7. Envio do Relatório Técnico-Científico e Prestação de Contas Final à FAPT												

6 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (CONSOLIDADO)

Nota: Preencher rigorosamente de acordo com os limites de custeio/ estruturação definidos para a sua linha no Edital 08/2026, conforme disposto no edital.

Item / Categoria de Despesa	Especificação Justificada (Alinhada ao Edital 08/2026)	Valor Estimado (R\$)
Material de Consumo	Insumos de escritório, materiais de informática para suporte à sala do CDR e suprimentos didáticos para as oficinas regionais.	R\$ [0,00]
Serviços de Terceiros (PF/PJ)	Serviços de manutenção preventiva da sala do CDR, diagramação e impressão de relatórios técnicos ou serviços de apoio logístico/tecnológico.	R\$ [0,00]
Diárias e Passagens	Ajuda de custo para deslocamento terrestre/aéreo da equipe de pesquisadores e técnicos interinstitucionais aos municípios-alvo.	R\$ [0,00]
TOTAL GERAL SOLICITADO	Valor total em estrita conformidade com o teto estabelecido para a respectiva linha de ação.	R\$ [0,00]

7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[Inserir as referências de manuais técnicos, bases de dados estatísticos (IBGE/SEPLAN), marcos regulatórios e literatura científica sobre desenvolvimento regional e políticas públicas que sustentam conceitualmente a proposta.]

EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DESER TOCANTINS

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO (Proponente)

Nome completo:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
RG:	CPF:
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT:

a) Atuar como consultor Ad hoc, quando solicitado.

b) Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto o apoio recebido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT/ Governo do Tocantins”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 (local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN

## AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DESER TOCANTINS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL DA IES  
(Vínculo do Proponente para Acordo de Cooperação Técnica com a FAPT e CDR Local)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

Nome da Instituição: [Inserir nome completo da IES]

CNPJ: [Inserir CNPJ]

Representante Legal (Reitor/a): [Inserir nome completo do/a Reitor/a]

RG: [Inserir RG] CPF: [Inserir CPF]

Endereço Institucional: [Inserir endereço completo da sede da IES]

E-mail Institucional: [Inserir e-mail] Telefone: [Inserir telefone]

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA

Nome do Proponente: [Inserir nome completo do pesquisador coordenador]

Título do Projeto: [Inserir título idêntico ao do Formulário de Inscrição]

Linha do Projeto - Implantação dos CDRs Vale do Araguaia e Sudeste (item 4.2) | ( ) CDR Sudeste ( ) CDR Vale do Araguaia

Linha do Projeto - Custeio dos CDRs nas regiões Centro, Médio Norte e Bico do Papagaio: ( ) CDR Sul do Tocantins | ( ) CDR Centro | ( ) CDR Médio Norte | ( ) CDR Bico do Papagaio (item 4.3)

### 3. TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a [Nome da Instituição de Ensino Superior - IES], por intermédio de seu Representante Legal abaixo assinado, declara formalmente o conhecimento dos termos do EDITAL 08/2026 - FAPT/SEPLAN e assume os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT):

1. Anuência de Participação (Manifestar plena concordância com a submissão da proposta supracitada e com a participação ativa instituição na Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins - REDE DESER).

2. Acordo de Cooperação Técnica (Formalizar Acordo de Cooperação Técnica - REDE DESER Tocantins, com FAPT e as IES que compõem o Centro de Desenvolvimento Regional (CDR) da respectiva localidade, visando a consolidação das ações estruturantes previstas no Programa).

3. Contrapartida: Assegurar o suporte de infraestrutura e apoio administrativo necessários, como contrapartida institucional, para o cumprimento do plano de trabalho.

Por ser a expressão da verdade e firmar o compromisso institucional, assina o presente termo.

[Cidade - TO], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Nome do Representante Legal (Reitor/a)

[Nome da Instituição de Ensino Superior]

## NATURATINS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2026/ NATURATINS/GABIN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Indenização por Sujeição ao trabalho de análise, inspeção e fiscalização ambiental - ISTAIFIA, devida aos titulares dos cargos de Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, II e IV do §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Estadual nº 5.060, de 19 de junho de 2026

CONSIDERANDO a imprescindível regulamentação normativa para pagamento da Indenização aos servidores titulares dos cargos de Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o pagamento da Indenização por Sujeição ao trabalho de análise, inspeção e fiscalização ambiental - ISTAIFIA, aos ocupantes ativos de cargos de provimento efetivo de Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque, integrantes do quadro específico de profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Indenização por Sujeição ao trabalho de análise, inspeção e fiscalização ambiental - ISTAIFIA, no valor de R\$ 1.500,00, é devida aos titulares dos cargos de Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque, em exercício das atribuições dispostas no Anexo I da Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º A Indenização, desprovida de caráter salarial, será processada em Folha de Pagamento, não devendo incidir sobre décimo terceiro salário ou sobre férias, e bem como não se incorpora para qualquer fim.

Art. 4º A Indenização por Sujeição ao Trabalho de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental - ISTAIFIA possui caráter autônomo e natureza jurídica estritamente indenizatória decorrente das peculiaridades permanentes e do exercício das atribuições legais dos cargos integrantes do quadro profissional de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental, não se confundindo, para fins de percepção, acumulação ou cálculo, com:

I - O ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem concedido aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - O Adicional por Desempenho de Atividades Ambientais - ADAA, devido aos ocupantes ativos de cargos de provimento efetivo do NATURATINS; ou

III - Qualquer outra verba de natureza remuneratória, gratificação ou adicional previstos na legislação estadual vigente.

Parágrafo único. É permitida a percepção cumulativa da ISTAIFIA com as demais verbas e vantagens de que trata este artigo, desde que preenchidos os requisitos legais específicos para a concessão de cada uma delas, vedado o efeito cascata ou a dupla consideração do mesmo fato gerador.

Art. 5º É vedado o pagamento da Indenização por Sujeição ao trabalho de análise, inspeção e fiscalização ambiental - ISTAIFIA ao servidor que:

I - Encontrar-se em afastamento não remunerado;

II - Encontrar-se cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III - Estiver licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, salvo:

- a) Atender a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;
- b) Servir ao Tribunal do Júri.

IV - Encontra-se na fruição de férias.

§1º O Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque que contar com três faltas ou mais, não justificadas no mesmo mês, não terá direito a receber a indenização referente ao período.

§2º O servidor que receber indevidamente a indenização deverá restituí-la em parcela única. Não o fazendo, será autuado processo administrativo a fim de apurar a conduta do servidor.

§3º Fará jus ao recebimento da ISTAIFIA o servidor efetivo de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa Conjunta, ainda que designado para exercer quaisquer cargos ou funções da estrutura organizacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 6º A análise e a validação do pagamento da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental - ISTAIFIA competem ao setor de Recursos Humanos do NATURATINS, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares estabelecidos.

Art. 7º Compete ao setor de Recursos Humanos do NATURATINS:

I - Analisar os critérios e deliberar temas omissos nesta Instrução Normativa a fim de viabilizar a concessão do pagamento da ISTAIFIA, observando o interesse da Administração Pública;

II - Encaminhar lista de servidores aptos ao recebimento da ISTAIFIA ao Presidente do NATURATINS, para sua homologação e pagamento;

Parágrafo único - Fica o NATURATINS responsável de informar a Secretaria de Administração qualquer alteração nos servidores aptos a receber o ISTAIFIA.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, consignadas na ação orçamentária pertinente, na natureza de despesa correspondente e em fonte de recursos provenientes de recursos não vinculados de impostos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

CLEDSON DA ROCHA LIMA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS



**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA